



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 960 - TERÇA-FEIRA 27 DE ABRIL DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 002/2010.

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais.

REALIZAÇÃO: 28/05/2010.

HORAS: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 26 de abril de 2010.

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2010.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.140/2009; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/04/2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço; vencedores: Lote 01 não houve vencedor, Lote 02 Papelaria Pantanal Ltda, Lote 03 Papelaria Pantanal Ltda, Lote 04 Papelaria Pantanal, Lote 05 Papelaria Pantanal, Lote 06 Papelaria Pantanal e Lote 07 Papelaria Pantanal.

Água Boa, 26 de abril de 2010

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

PREGÃO PRESENCIAL 013/2010 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º552 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Lote. Para o **LOTE 01** - sagrou-se vencedora a empresa: **MASTERPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, com o valor total dos referidos lotes de **R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)**. Para os **LOTES 03, 05 e 13** - sagrou-se vencedora a empresa: **CAPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com o valor total dos referidos lotes de **R\$ 25.050,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta reais)**. Para os **LOTES 02 e 04** - sagrou-se vencedora a

empresa: **PAPELARIA & INFORMÁTICA CENTRUS LTDA**, com o valor total dos referidos lotes de **R\$ 36.339,56 (Trinta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. Para os **LOTES 06, 07, 08, 10 e 11** - sagrou-se vencedora a empresa: **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com o valor total dos referidos lotes de **R\$ 18.382,19 (Dezoito mil trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)**. Para o **LOTE 09** - sagrou-se vencedora a empresa: **RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com o valor total dos referidos lotes de **R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**. Para os **LOTES 12 e 14** - sagrou-se vencedora a empresa: **A. E. DA COSTA COMÉRCIO - ME**, com o valor total dos referidos lotes de **R\$ 13.225,00 (Treze mil duzentos e vinte e cinco reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT, 26 de Abril de 2010.

Renata Fermino de Oliveira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Apicás

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2010

A Prefeitura Municipal de Apicás – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Sistema de Ata de Registro de Preço do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para, "Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LABORATORIO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS" Para atender o Município de Apicás/MT.

Abertura no dia 12/05/2010, às 08:00 horas, à Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus

–Apicás -MT. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, no horário de 07:00 às 12:00 pelo telefone (66) 3593-1344 –RAMAL 225.

Sebastião Silva Trindade
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 023/2010** no dia 12/05/2010 às 11:00 horas (Horário de Mato Grosso).

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MÉDICO VETERINÁRIO
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás -MT informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –225.

DECRETO Nº. 574/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterada a composição da **Comissão Organizadora do Concurso Público** da Prefeitura Municipal de Apiacás ao Edital de Concurso nº 001/2010, conforme a seguir:

Presidente: Silvio Tarcisio Packer ;

Secretário: Adalberto Falasca;

Membro representante da Câmara: Aldair José dos Santos e;

Membro representante dos servidores: Marizete Andretta.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 27 de Abril de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araguainha

DECRETO 015 / 2010

“DISPÕE SOBRE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE COLETA DE LIXO – TCI, CONTRIBUIÇÃO DO CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP E TARIFA DE EXPEDIENTE – TE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo – TCI, Contribuição do Custeio de Iluminação Pública – CIP e Tarifa de Expediente – TE**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à prefeitura identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - O **Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e Tarifa de Expediente**, serão lançados e arrecadados em um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico.

§ 1º - A Tarifa de Expediente terá seu valor de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos), por lançamento de cada imóvel urbano, que terá sua função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento e do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

§ 2º - O Vencimento da parcela será conforme a data abaixo:
I – Cota Única em 31/05/2010.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescidos de multas e juros de mora, de conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2010.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 016 / 2010

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE PRÓ-AGENDA TERRITORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1 – Após indicações pelos seus respectivos segmentos, fica instituído Comitê Permanente Pró-Agenda Territorial:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Alberto Theodoro da Silva
Representante do Sindicato dos profissionais da Educação:
Ademilso Alves de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Christhiano Vieira Borges
Representante da Igreja Assembléia de Deus:
Giovany José Ruaro
Representante do Poder Legislativo:
Silvio José de Moraes Filho
Representante da Igreja Presbiteriana
José Francisco de Oliveira
Representante da Escola Estadual:
Sidelson Ferreira Dutra
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Edinalva de Souza Santos Gonçalves Pereira

Art. 2 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3 – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2010.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 610 DE 15 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre o pagamento de verbas indenizatórias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 1º - Fica instituída, somente ao Prefeito, a faculdade de percepção de verba de representação, como compensação ao não recebimento de quaisquer outras verbas indenizatórias no desempenho das atribuições institucionais, a ser paga mensalmente, no montante variável a seguir definido:

I - para o cargo de Prefeito ficará limitada a 100% (cem por cento) do subsídio do Prefeito;

Parágrafo único - A percepção da verba de representação disposta no caput independerá do fornecimento das notas fiscais das despesas, e o seu pagamento ficará condicionado à prévia existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguainha MT, 15 de Março de 2010.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 612 DE 05 DE ABRIL DE 2010

“Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III - serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único - O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º - São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar.

Art. 4º - O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

§ 1º - Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semi-liberdade;
- g) internação;

§ 2º, Os serviços especiais visam:

- a) à prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) à identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) à proteção jurídico-social.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 05 membros, na seguinte conformidade:

I - 02 (dois) representantes do poder público, a seguir especificados:

- a) 1 (um) representante da Prefeitura Municipal;
- b) 1 (um) representante da Câmara Municipal;

II - 03 (três) representantes de entidades não-governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

§ 1º - Os Conselheiros constante no inciso I serão designados pelos seus respectivos chefes, pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 2º - Os representantes de organizações da sociedade civil serão eleitos pelo voto das entidades de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede no Município, reunidas em assembleia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, para nomeação e posse pelo Conselho.

§ 3º - A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 4º - Os conselheiros representantes da sociedade civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 5º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 6º - A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como, sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV - elaborar seu regimento interno;

V - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

VI - gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais;

VII - propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como, ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IX - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

X - proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

XI - proceder ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;

XII - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

Art. 8º - O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Capítulo III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 10º - O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado ao Gabinete do Prefeito, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares e suplentes, na forma do parágrafo 10, do artigo 31, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

Art. 12º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito por um Colégio Eleitoral, formado por instituições devidamente credenciadas pelo CMDCA.

§ 1º - Estão automaticamente credenciadas as entidades sociais registradas no CMDCA;

§ 2º - Também poderão compor o Colégio Eleitoral todas as entidades e instituições juridicamente constituídas há mais de 24 meses, que atuem na área de educação e assistência social de crianças e adolescentes;

§ 3º - O CMDCA estabelecerá previamente os critérios para o credenciamento das instituições;

§ 4º - As organizações referidas neste artigo serão convocadas pelo CMDCA, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e em outro jornal local para promoverem a indicação de seus delegados para comporem o Colégio Eleitoral, devendo essa indicação recair, preferencialmente, na pessoa de seu representante legal que será credenciado para exercer o direito de voto para o Conselho Tutelar;

§ 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficialará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo eleitoral, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 6º - No edital e no Regimento da Eleição constarão a composição das comissões de organização do pleito, de seleção e elaboração de prova, e banca entrevistadora, criados e escolhidas por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 7º - O credenciamento do representante da entidade será pessoal e intransferível, após o 10º (décimo) dia antecedente à eleição, ressalvando o caso de morte ou doença que o impossibilite, momentânea ou permanentemente, situação do falecido deverá ser requerida pela entidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia do óbito, ou outro prazo que for definido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - O voto será direto e secreto, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Seção II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 13º - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 14º - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral, firmada em documentos próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município de Araguaína há mais de dois anos;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos;

V - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao 2º grau;

VI - Carteira Nacional de Habilitação categoria "B";

§ 1º - O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do Conselheiro.

§ 2º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

Art. 15º - O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos em edital.

Art. 16º - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 17º - Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Mural do Município e/ou Diário Oficial do Município e em outro jornal local. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

§ 1º - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Havendo impugnação do Ministério Público o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º - Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias e, dessa decisão, publicada no Diário Oficial do Município e em outro jornal local, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias, que decidirá em igual prazo, publicando sua decisão no mural do Município e/ou Diário Oficial do Município e em outro jornal local.

Art. 18º - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no mural do Município e/ou Diário Oficial do Município e em outro jornal local, com a relação dos candidatos habilitados.

Art. 19º - A empresa particular que tiver empregado seu eleito para compor o emprego, cargo ou função na empresa, bem como sua remuneração ou diferença entre esta e a de Conselheiro Tutelar, será agraciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com diploma de relevantes serviços prestados à causa da criança e do adolescente, em cerimônia especialmente designada para esse fim.

§ 1º - Se servidor municipal ou empregado permanente for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 2º - A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Seção III

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 20º - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e em outro jornal local, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 21º - A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação referida no artigo 22 supra.

Parágrafo único - A renovação do Conselho Tutelar terá publicação do edital 6 (seis) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art. 22º - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou às posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 23º - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho tutelar.

Art. 24º - As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradas.

Art. 25º - Cada candidato poderá credenciar no máximo 1 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Seção IV

DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 26º - Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da votação, encaminhando ao Ministério Público Estadual a relação dos 15 (quinze) mais votados, publicando o resultado em Edital;

Parágrafo único - Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão a própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 3 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 27º - Havendo empate no número de votos, será considerado mais votado para efeito de classificação da primeira etapa o candidato de maior idade. Prevalecendo o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio.

§ 1º - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 05 (cinco) seguintes serão suplentes dentre os que forem classificados na entrevista referida no item 11.

§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

§ 3º - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em sessão solene, a contar da publicação do resultado final.

Art. 28º - Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Seção V

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29º - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 30º - O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a acaso:

I - das 8:00 h às 18:00 h, de segunda a Sexta-Feira.

II - Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão.

III - Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra.

IV - O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 31º - O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 32º - Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que, se possível, acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único - Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso aos Conselheiros Tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial.

Art. 33º - O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação desta lei, propiciar ao Conselho as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas.

Seção VI

DA CRIAÇÃO DOS CARGOS, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 34º - Ficam criados 5 (cinco) cargos em comissão de Conselheiro Tutelar, com mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo único - A implantação de outros Conselhos Tutelares deverá ser definida após avaliação, realizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança, pelo Promotor da Infância e Juventude, o juiz da Vara da Infância e Juventude, da sua necessidade, a contar do presente Conselho Tutelar, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias da diplomação.

Art. 35º - O padrão salarial do cargo criado no artigo anterior será de 01 (um) salário mínimo vigente, que será reajustado nas mesmas bases e condições do salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único - Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público da Prefeitura Municipal, ficando esta obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 36º - As despesas com a execução dos artigos 38 e 39 desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 37º - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - Infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Cometer infração a dispositivos do Regimento Interno aprovado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - For condenado por crime ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função.

Parágrafo único - a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38º - No prazo de até seis meses, contados da publicação desta lei, dar-se-á o primeiro processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observando-se quanto à convocação o disposto no art. 14 desta Lei.

Art. 39º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de quinze dias da nomeação de seus membros, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo o primeiro presidente, e decidirá quanto à eventual remuneração ou gratificação dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2010.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 613 DE 19 DE ABRIL DE 2010

“Dispõe sobre mudança no art.45 § 1º e §3º da Lei 587 de 13 de julho de 2009, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 45...

Nova redação

Art.45_ Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias temporárias e ou permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens.

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o auxílio-alimentação;

V - o auxílio-creche;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho (adicional noturno e insalubridade e periculosidade)

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – E outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em Lei. Para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º. Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 3º _ A inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, da constituição federal na forma da lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguinha, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2010.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 614 DE 19 DE ABRIL DE 2010

“Autoriza a implantação do CONTRATURNO na rede municipal de ensino de Araguinha – MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Contraturno na Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira de Araguinha – MT, com o objetivo de acompanhar e auxiliar os alunos com dificuldades de aprendizagem.

§ 1º - A implantação do contraturno, a que alude o *caput* deste artigo, dar-se à de forma gradual e progressiva, obedecida a prioridade da escola e do município, em função do baixo IDEB detectado pelos órgãos fiscais.

§ 2º - Inicialmente, o contraturno será implantado com aproveitamento da disponibilidade atual da escola, professores e equipes pedagógicas, sem geração de despesas extras ao município.

§ 3º - A implantação total e definitiva do contraturno integrará, necessariamente, o projeto do Plano Plurianual 2011/2013, a ser discutido e votado pela Câmara Municipal de Araguinha no exercício do ano de 2010.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, proceder medidas administrativas necessárias à implantação do contraturno.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguinha, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2010.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2009

EDITAL 06/2010
CONVOCAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

O Sr. Vano Jose Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo 02/2009, CONVOCA a senhora SIMONE MEDEIROS ALVES, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, situado à Rua Antenor Mamedes nº 911, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cumprindo-se no que couber os prazos previstos na Lei Municipal 699/2006, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: Agente de Saúde (1) ACS (área 04)
SIMONE MEDEIROS ALVES

Araputanga - MT, 27 de abril de 2010.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 50/2010.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Srº. **JULIO MARIA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de abril de 2010.

Esta portaria foi publicada e fixada no local
De costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 010/2010

Objeto do Pregão: Aquisição de Materiais Didáticos e Materiais de Expediente. Data da realização: 20/04/2010. Empresa Vencedora: Lote: 01, 14, 17, 20 e 26 – V. F. DOS SANTOS -Valor Total: R\$ 20.049,00 (Vinte Mil e Quarenta e Nove Reais). Empresa Vencedora: Lote: 02, 05, 08, 16 e 21 – MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA -Valor Total: R\$ 30.211,00 (Trinta Mil Duzentos e Onze Reais). Empresa Vencedora: Lote: 03, 07, 10, 12, 15, 18, 19 e 23 – PAPELARIA COXIPO COM. DE PAPEIS LTDA -Valor Total: R\$ 10.528,95 (Dez Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos). Empresa Vencedora: Lote: 04 – PAPELARIA PANTANAL LTDA -Valor Total: R\$ 1.740,26 (Um Mil

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Setecentos e Quarenta Reais e Vinte e Seis Centavos). Empresa Vencedora: Lote: 06, 09, 11, 22 e 25 – N. E. PAPELARIA LTDA -Valor Total: R\$ 9.580,00 (Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais). Empresa Vencedora: Lote: 13 – RAIMEX IND. E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA -Valor Total: R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais). Empresa Vencedora: Lote: 24 – R. PETRELI NUNES - ME -Valor Total: R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais). Araputanga MT, 20 de Abril de 2010.

RONALDO EDSON SCHIAVINATO -

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

DISPENSA 001/2010

A Prefeitura Mun. B. do Bugres - MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº 001/2010, acordo com os termos da lei 8.666/93. - Objeto: Locação de Imóvel Rural, para a expl. de cascalho, destinado realização de obras de Pavimentação Asfáltica e recuperação de vias Públicas, neste Município. -Contratado: João Arantes Filho- Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)- Dot.Orç. 12.2051-3.3.90.30.00.00. Data: 26/04/2010.

Barra do Bugres- MT, 27 de Abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 16/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação – Carta Convite 16/2010, conforme descrição abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa de segurança com disponibilização de 30 (trinta) homens para proporcionar ordem e segurança para o 30º Festival Internacional de Pesca Esportiva de 24 de abril a 02 de maio de 2010 neste município de Cáceres-MT.

Resultado: A comissão tornou o certame deserto, devido o não comparecimento de nenhuma empresa.

Realização: 30 de março de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, nomeado pela Portaria Nº 002/2010, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 009/2010**, processo administrativo 17/2010, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisições de Produtos Mobiliários, para atender as secretarias do Poder Executivo Municipal, realizado na data de 22 de abril de 2010, sendo Detentora da Ata 008/2.010 de Registro de Preços as Empresas: **PELEGRINI & CIA LTDA-ME CNPJ: 01.117.460/0001-67 totalizando R\$ 62.808,00, SOUZA & CELSO LTDA-ME CNPJ: 05.532.386/0001-04 totalizando R\$ R\$ 3.267,28, RPS-COMÉRCIO PARA INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA-MR CNPJ:07.497.685/0001-72 totalizando R\$25.489,80 e CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOV EIS E INFORMÁTICA CNPJ:08.839.181/0001-56. A ata 008/2.010 em sua integra se encontra disponível no site: www.camposdejulio.mt.gov.br.**

Campos de Júlio, 26de abril de 2.010

Edigar Cavalcanti Lagoa

Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2.010

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, nomeado pela Portaria Nº 002/2010, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 010/2010**, processo administrativo 24/2010, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisições de medicamentos, para atender as secretarias do Poder Executivo Municipal, realizado na data de 23 de abril de 2010, sendo Detentora da Ata 009/2.010 de Registro de Preços as Empresas: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA CNPJ: 36.900.926/0001-80 totalizando R\$ 36.537,50, SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 92.536.010/0001-64, totalizando R\$ R\$ 107.196,74, BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.176.223/0001-30, TOTALIZANDO R\$14.693,12 e MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMAC. E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.618.022/0001-21 COM O TOTAL DE R\$29.351,93. A ata 009/2.010 em sua integra se encontra disponível no site: www.camposdejulio.mt.gov.br.**

Campos de Júlio, 26 de abril de 2.010

Edigar Cavalcanti Lagoa

Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2.010.

Prefeitura Municipal de Canarana

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que no Pregão Presencial 9/2010, sagraram-se vencedoras as Empresas Priscila Spricigo Me, Mineração Shalon Ltda e Lucia Brentano Me. Em 16 de Abril de 2010.

Sandra Maria dos Santos
Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Combustível.

FAVORECIDO: AUTO POSTO SERRA DOURADA LTDA - ME.

FAVORECIDO: AUTO POSTO GARAPU LTDA

FAVORECIDO: ROMEU WEIMER ME

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2010

RECURSOS: Tesouro Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2010, com fulcro na Justificativa e no Parecer Jurídico, anexado ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Canarana-MT, em 10 de Março de 2010.

Orlando da Silva Oruê

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Combustível.

FAVORECIDO: ALCIR R. D. COSTA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2010

RECURSOS: Tesouro Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2010, com fulcro na Justificativa e no Parecer Jurídico, anexado ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Canarana-MT, em 24 de Março de 2010.

Orlando da Silva Oruê
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2010

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2010 regida pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Objeto: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 13 DE MAIO DE 2010 – Horário: 09h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 27 de abril de 2010.

José Sebastião Chaves
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Colíder

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 023/2010, cujo objeto é contratação de empresa para confecção de placas em aço inox para atribuição de números e endereçamentos dos imóveis urbanos da cidade de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA VLR TOTALADJUDICADO
VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME 44.640,00

Colíder/MT, em 27 de Abril de 2010

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Publique-se

PORTARIA Nº 166/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCAR a disposição da Delegacia Municipal de Colíder - MT, com ônus, a servidora MAGDA RUEDO DONADIA, do cargo de Professora, Classe B e Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, cedida para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCAR a disposição da Escola de Educação Especial Cantinho Feliz - APAE, com ônus, conforme Termo de Cedência nº 008/2010, a servidora MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe B e Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 25 de Janeiro de 2010 a 17 de Dezembro de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCAR a disposição da Escola de Educação Especial Cantinho Feliz - APAE, com ônus, conforme Termo de Cedência nº 012/2010, a servidora SONIA DE CARVALHO RODRIGUES, do cargo de Professora, Classe C e Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 25 de Janeiro de 2010 a 17 de Dezembro de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 067/2010

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª. CONFERENCIA REGIONAL DE SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os dispositivos da lei 8080/1990 e o artigo 1º. da lei 8142/1990;

Considerando o artigo 15º. da Lei Estadual nº. 22/1992;

Considerando a resolução de nº.001 do Conselho Regional de Saúde de 07 de abril de 2010

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª. Conferência Regional de Saúde Mental no município de Colíder-MT, a realizar-se em Colíder-MT, de 14 a 15 de abril de 2010, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Colíder-MT.

Artigo 2º. – A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “Saúde Mental, direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios”, com os seguintes eixos temáticos:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- I – Saúde Mental e políticas de Estado: pactuar caminhos intersetoriais;
- II – Consolidar a rede de atenção psicossocial e fortalecer os movimentos sociais;
- III – Direitos Humanos e cidadania como desafio e ética intersetorial.

Artigo 3º. - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Colíder-MT, pela Secretária Adjunta ou representante legal.

Artigo 4º. – O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Artigo 5º. – As despesas com a realização da 1ª. Conferência Regional de Saúde Mental de Colíder-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

Artigo 6º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 13 de abril de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 21/2010

Institui o Núcleo Gestor para elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, do Município de Colíder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, CELSO PAULO BANAZESKI no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 121, inc. IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tenha por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas;

Considerando a efetiva necessidade de atualizar a política urbana para garantir à sociedade o direito a uma cidade sustentável, proporcionando o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo Gestor, para elaborar a proposta do Plano Local de Habitação de Interesse Social-PLHIS do Município de Colíder/MT, como definido neste decreto;

Art. 2º - O Núcleo Gestor terá competência deliberativa, de sistematização e de coordenação geral do processo de elaboração da nova proposta do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo Único - O Núcleo Gestor contará com um presidente, vice- presidente, membros titulares e suplentes, todos representantes do Município de Colíder/MT.

Art.3º - Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem o Núcleo Gestor para participarem ao longo de todo o processo de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social, sendo composta por representantes dispostos em titulares e suplentes:

PRESIDENTE – PREFEITO MUNICIPAL – Celso Paulo Banazeski

VICE-PRESIDENTE – VICE PREFEITO – Edson Salgueiro

1) Equipe de Trabalho Municipal

Será a equipe de caráter consultivo e diretivo dos trabalhos, ao qual deverão ser dirigidos os relatórios, prestações de contas, notas fiscais, e todas as demais documentações das fases de elaboração do PLHIS e será composta por:

Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: Tais Ribeiro Basaia Alonso
Suplente: Aguida Aparecida Cazelato

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração
Titular: Vanderlei Aparecido Borges
Suplente: Hiran Andreaza Sales

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo
Titular: Noboru Tomyoshi
Suplente: Denise Pontes Duarte

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio-Ambiente e Regularização Fundiária.
Titular: Valdecir Aparecido do Carmo
Suplente: Norma Nobre

2) Equipe de Monitoramento
Titular: Luiz Antonio Salgueiro
Suplente: Addir Felisbino Teixeira

3) Equipe da Sociedade Civil Organizada (Associações de Bairros)
Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Guia
Titular: Ananias Fernando Balieiro
Suplente: João Fernandes Balieiro
Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança
Titular: Claudinê Aparecido Tosta
Suplente: Gabriel dos Santos
Associação de Moradores do Bairro Celidio Marques
Titular: Joaquim Álvaro Junquer
Suplente: Luzia de Melo
Associação de Moradores do Bairro Bom Jesus
Titular: Belandir Belgo
Suplente: Euclenis Silvino dos Santos

02) Representantes da Sociedade Civil (Instituições)
Titular: Marcelo dos Santos
Suplente: Fábio Luiz do Amaral
Titular: Ovidio Rodrigues
Suplente: Jesus Antônio da Silva

4) Órgão Deliberativo – Comissão Municipal de Habitação e Saneamento

Representante da Igreja Assembléia de Deus
Titular: José Candido da Silva
Suplente: Geovani Rodrigues Souto

Representante da Casa da Amizade / Senhoras de Rotarianos
Titular: Adair Lorca
Suplente: Maria Marcionilia de Nito

Representante da Guarda Mirim
Titular: Oscar Rosa de Souza Filho
Suplente: José Assis

Representante da Igreja Católica Papa João XXIII
Titular: Claudemir Aparecido Grigoletto
Suplente: Ronaldo Vinha

Representante dos Lions Clube de Colíder
Titular: Pedro Soares de Andrade
Suplente: Jose Roberto Nicacio

Representante da Igreja Adventista do 7º Dia

Titular: Nadir Gonçalves Cabral
Suplente: Nair Gonçalves Cabral

Parágrafo único – Durante o processo de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social, os funcionários e prestadores de serviços da Prefeitura, integrantes da Equipe Técnica, terão parte de seu tempo de trabalho reservado para dedicar-se as tarefas relacionadas à construção do Plano.

Art. 4º - Compete ao Núcleo Gestor:

I – assegurar a construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social, de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico (locais das reuniões, equipamentos audiovisuais, etc.);

II – aprovar e propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo;

III – dar conhecimento aos demais Gestores da Administração Municipal a respeito do processo de construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social;

IV – convocar a participação de outras Secretarias ou Órgãos do Poder Público e/ou convidar agentes representantes da Sociedade Civil Organizada para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;

V – mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a consultoria durante o processo;

VI – coordenar o processo de participação da Sociedade Civil na elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social;

VII – tornar público o processo de construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

VIII – Providenciar os equipamentos necessários em todas as etapas do processo (computador, data-show, flipchart, canetas, papéis, etc...).

Art.5º - Fica designado a Senhora Tais Ribeiro Basaia Alonso como Coordenadora do Núcleo Gestor;

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, em 04 de Fevereiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 047/2010

Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações- JARI

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder-MT, 02 de março de 2010

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 067/2010

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª. CONFERENCIA REGIONAL DE SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os dispositivos da lei 8080/1990 e o artigo 1º. da lei 8142/1990;

Considerando o artigo 15º. da Lei Estadual nº. 22/1992;

Considerando a resolução de nº.001 do Conselho Regional de Saúde de 07 de abril de 2010

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª. Conferência Regional de Saúde Mental no município de Colíder-MT, a realizar-se em Colíder-MT, de 14 a 15 de abril de 2010, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Colíder-MT.

Artigo 2º. – A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “Saúde Mental, direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios”, com os seguintes eixos temáticos:

I – Saúde Mental e políticas de Estado: pactuar caminhos intersetoriais;

II – Consolidar a rede de atenção psicossocial e fortalecer os movimentos sociais;

III – Direitos Humanos e cidadania como desafio e ética intersetorial.

Artigo 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Colíder-MT, pela Secretária Adjunta ou representante legal.

Artigo 4º. – O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Artigo 5º. – As despesas com a realização da 1ª. Conferência Regional de Saúde Mental de Colíder-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

Artigo 6º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 13 de abril de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT

RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº 009/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 009/2010, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços de acompanhamento e assessoria em engenharia de segurança do trabalho e engenharia elétrica, correspondente a elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, laudos e croquis de prevenção de incêndio para realização de eventos públicos, laudos técnicos das instalações elétricas, projetos elétricos, vistorias técnicas em instalações elétricas, do município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa **SVIERK & CIA LTDA - ME**.

Colíder/MT, em 26 de Abril de 2010.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente
Publique-se

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Colniza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 4264/2010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº035/2010

VALIDADE: 09 (nove) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, utensílios domésticos e materiais de limpeza e higiene.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos gêneros alimentícios e materiais de consumo registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

MARCILEIA PITTEIRI DOS SANTOS - ME

Item	Qtd.	UN	Descrição	Marca	V.unit.	V. total
001	250	KG	Pó de café	TANGARA	10,30	2.575,00
002	850	UN	Açúcar refinado especial 2 kg	ITAMARATY	4,39	3.731,50
003	04	UN	Copo descartável para café	BEL PLAST	1,09	4,36
004	03	UN	Copo descartável p/ água	BEL PLAST	2,09	6,27
005	170	CX	Chá-de mate	MATTE LEO	2,25	382,50
006	15	CX	Palito de dente	GINA	0,39	5,85
007	05	UN	Coador de café	VERDAO	1,95	9,75
008	02	UN	Canecão em alumínio	MARLUX	49,90	99,80
009	12	UN	Gás de cozinha (carga 13 kg)	COPAGAZ	55,00	660,00
010	50	PC	Guardanapo	MILI	1,39	69,50
011	150	UN	Detergente líquido	YPE	1,25	187,50
012	05	UN	Água sanitária	Q. BOA	1,99	9,95
013	25	UN	Sabão em pó	OMO	6,95	173,75
014	02	UN	Sabonete	LUX	0,99	1,98
015	35	UN	Toalha de rosto	LIMPEX	9,99	349,65
016	64	UN	Pano de chão	LIMPEX	3,99	255,36
017	720	UN	Pastilha sanitária c/ suporte	SHADAY	0,99	712,80
018	120	UN	Flanela de algodão	LIMPEX	1,79	214,80
019	64	UN	Desinfetante	PINHO SOL	5,59	357,76
020	05	CX	Desinfetante de limpeza pesada	REMOVEX	47,30	236,50
021	02	Pet	Esponja de lã de aço	BOMBRIIL	24,99	49,98
022	20	UN	Esponja dupla face	SCOT BRYT	1,35	27,00
023	25	UN	Vassoura de pelo	CONDOR	13,19	329,75
024	18	UN	Rodo grande de base plástica	VELAS BRASIL	10,65	191,70
025	10	UN	Rodo médio madeira	VELAS BRASIL	5,29	52,90
026	24	UN	Pano de prato - com estampas variadas	ITATEX	3,25	78,00
027	40	UN	Amaciante	URCA	4,15	166,00
028	300	UN	Desodorizador de ambiente	BOMBRIIL	7,09	2.127,00
029	30	UN	Cesto telado 12 litros	ARKI PLAST	4,99	149,70
030	600	UN	Saco para lixo capacidade 100 litros	REFORSADO	2,59	1.554,00

031	500	UN	Saco para lixo capacidade 50litros	REAL PACK	23,18	11.590,00
032	15	CX	Limpador de vidro	VIDREX	72,85	1.092,75
033	08	UN	Óleo p/ móveis	BRILHOL	6,45	51,60
034	04	UN	Sabão em barra.	YPE	4,15	16,60
035	04	UN	Pá plástica	SÃO MATEUS	4,99	19,96
036	15	UN	Isqueiro	BIC	2,75	41,25
037	30	L	Removex	REMOX	4,15	124,50
038	300	UN	Desinfetante	URCA	4,29	1.287,00
039	10	CX	Sabão em pó	OMO	85,20	852,00
040	60	UN	Pano de chão	LIMPEX	3,99	239,40
041	25	UN	Rodo médio de base plástica	VELAS BRASIL	5,29	132,25
042	25	UN	Rodo grande de base plástica	VELAS BRASIL	10,65	266,25
043	08	CX	Água sanitária	Q BOA	22,35	178,00
044	03	CX	Detergente	YPE	30,00	90,00
045	150	Pet	Saco para lixo capacidade 15 litros	REAL PACK	10,65	1.597,50
046	100	Pet	Saco para lixo capacidade 100 litros	REAL PACK	46,36	4.636,00
047	03	UN	Esponja de lã de aço	BOMBRIIL	24,99	74,97
048	10	UN	Esponja dupla face	ESCOT BRYT	1,35	13,50
049	10	UN	Escova para lavar	BETANYNY	3,25	32,50
050	30	UN	Lâmpadas Standard 100w107v	OSRAN	1,69	50,70
051	10	UN	Luva em látex	SCOT BRYT	6,25	62,50
052	30	UN	Vassoura de pelo	VELAS BRASIL	5,39	161,70
053	10	UN	Balde de plástico 10 Litros	JAGAR	13,99	139,90
054	02	UN	Bota de borracha	BUCA BRAZ	41,99	83,98
055	20	UN	Torneira de plástico para tanque 3/4	ALTO GIRO	1,55	31,00
056	20	UN	Soquete p/ lâmpadas	ALTO GIRO	2,25	45,00
057	10	UN	Fita isolante preta	ALTO GIRO	1,49	14,90
058	10	UN	Veda rosca	ALTO GIRO	0,85	8,50
059	10	UN	Papel higiênico	MILI	29,60	296,00
060	24	UN	Naftalina	PURILAR	0,85	20,40
061	02	UN	Sabão em barra 200 gramas	YPE	37,95	75,90
062	40	UN	Desinfetante	URCA	4,29	171,60
063	10	UN	Pá plástica	SÃO MATEUS	4,99	49,90
064	600	UN	Álcool etílico	NOBRE	4,49	2.694,00
065	14.000	UN	Alvejantes líquido embalagem com 02 lts	Q BOA	3,99	55.860,00
066	1000	UN	Amaciante p/ roupas	URCA	4,15	4.150,00
067	30	UN	Balde de plástico 10 Litros com alça	ART PLAST	4,49	134,70
068	200	UN	Esponja de lã de aço	BOMBRIIL	1,85	370,00
069	80	UN	Bota de borracha	BUCA BRAZ	41,99	3.359,20
070	400	UN	Esponja dupla face	SCOT BRYT	1,35	540,00
071	2.000	UN	Desinfetante	URCA	4,29	8.580,00
072	2.000	UN	Detergente	YPE	1,25	2.500,00
073	40	UN	Isqueiro	BIC	2,75	110,00
074	2.000	UN	Luva em látex	SCOT BRYT	6,25	12.500,00
075	80	UN	Pilha tamanho grande 1,5 v (d)	ALCALINA	8,39	671,20
076	200	UN	Pilha AA	ALCALINA	2,98	596,00
077	200	UN	Pilha alcalina (aaa), 1,5 v,	ALCALINA	3,19	638,00
078	400	UN	Pilha alcalina tamanho médio 1,5 v (c)	ALCALINA	6,29	2.516,00
079	320	UN	Pano de chão	LIMPEX	3,99	1.276,80
080	3.200	UN	Papel higiênico	MILI	1,85	5.920,00
081	200	UN	Rodo grande de base plástica	VELAS BRASIL	10,65	2.130,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

082	30	UN	Sabão em barra	YPE	37,95	1.138,50
083	800	UN	Sabonete	LUX	0,99	792,00
084	4.000	UN	Sacos para lixo capacidade 100 litros	REFORCADO	2,59	10.360,00
085	4.000	UN	Sacos para lixo capacidade 15 litros	REAL PACK	2,39	9.560,00
086	2.000	UN	Sacos para lixo capacidade 30 litros	REAL PACK	2,39	4.780,00
087	2.000	UN	Sacos para lixo capacidade 50 litros	REAL PACK	2,59	5.180,00
088	20	KG	Soda cáustica 350 g	BEL	12,75	255,00
089	144	UN	Cera líquida.	POLYLAR	2,09	300,96
090	800	UN	Pastilha sanitária c/ suporte	SHADAY	0,99	792,00
091	200	UN	Flanela de algodão	LIMPEX	1,79	358,00
092	60	UN	Pano de prato	YTATEX	3,25	195,00
093	60	UN	Toalha de rosto especial medindo (50x80)	LIPMEX	9,99	599,40
094	100	UN	Vela branca de parafina	GUAPORÉ	3,99	399,00
095	40	UN	Limpador instantâneo multiuso	VIDREX	6,39	255,60
096	40	UN	Vassourão de piaçava	SÃO MATEUS	8,19	327,60
097	30	UN	Vassoura de pelo.	CONDOR	13,19	395,70
098	1.400	UN	Sabão em pó	OMO	6,95	9.730,00
099	4.000	UN	Papel toalha	MILI	3,85	15.400,00
100	70	CX	Copo descartável para água /180 ml	BEL PLAST	52,25	3.657,50
101	200	UN	Desodorizador de ambiente	BOMBRIL	7,09	1.418,00
102	10	UN	Garrafa térmica 2lt	INVCTA	39,10	391,00
103	48	UN	Álcool etílico	NOBRE	4,49	215,52
104	80	UN	Alvejantes 02 lts	Q BOA	3,99	319,20
105	30	UN	Amaciante p/ roupa	URCA	4,15	124,50
106	10	UN	Balde de plástico 10 Litros	AST PLAST	4,49	44,90
107	30	UN	Espanja de lã de aço	BOMBRIL	24,99	749,70
108	20	UN	Bota de borracha	BUCA BRAZ	41,99	839,80
109	25	UN	Espanja dupla face	SCOT BRYT	1,35	33,75
110	60	UN	Desinfetante	URCA	4,29	257,40
111	200	CX	Detergente líquido 500 ml	YPE	1,25	250,00
112	20	UN	Isqueiro grande chama max	BIC	2,75	55,00
113	70	UN	Luva em látex	SCOT BRYT	6,25	437,50
114	80	UN	Pilha tamanho grande 1,5 v (d)	ALCALINA	8,39	671,20
115	80	UN	Pilha AA	ALCALINA	2,98	238,40
116	60	UN	Pilha alcalina (aaa), 1,5 v,	ALCALINA	3,19	191,40
117	200	UN	Pilha alcalina tamanho médio 1,5 v (c)	ALCALINA	6,29	1.258,00
118	50	UN	Pano de chão	LIMPEX	3,99	199,50
119	1.500	UN	Papel higiênico	MILI	1,85	2.775,00
120	35	UN	Rodo grande de base plástica	VELAS BRASIL	10,65	372,75
121	15	UN	Sabão em barra	YPE	37,95	569,25
122	50	UN	Sabão em pó	OMO	6,95	347,50
123	200	UN	Sabonete	LUX	0,99	198,00
124	400	UN	Sacos para lixo capacidade 100 litros	REFORCADO	2,59	1.036,00
125	150	UN	Sacos para lixo capacidade 15 litros	REAL PACK	10,65	1.597,50
126	500	UN	Sacos para lixo capacidade 30 litros	REAL PACK	2,39	1.195,00
127	500	UN	Sacos para lixo capacidade 50 litros	REAL PACK	2,59	1.295,00
128	30	UN	Toalha de rosto especial medindo (50x80)	LIMPEX	9,99	299,70
129	50	UN	Desodorizador de ambiente	BOMBRIL	7,09	354,50
130	20	CX	Copo descartável para água /180 ml	BEL BRAST	52,25	1.045,00
131	2.000	PC	Papel toalha	MILI	3,85	7.700,00
132	30	UN	Vassoura de pelo	CONDOR	13,19	395,70

133	40	UN	Vassourão de piaçava	SÃO MATEUS	8,19	327,60
134	05	UN	Garrafa térmica	TERMOLAR	28,99	144,95
135	04	UN	Garrafa térmica	INVCTA	39,10	156,40
136	10	UN	Caixa de isopor 18 lts	ISOESTE	20,29	202,90
137	18	UN	Caixa de isopor 12 lts	ISOETE	12,29	221,22
138	30	UN	Cera líquida lustrável	POLYLAR	2,09	62,70
139	120	UN	Pastilha sanitária c/ suporte	SHADY	0,99	118,80
140	25	UN	Limpador instantâneo multiuso	VIDREX	6,39	159,75
141	50	UN	Flanela de algodão	LIMPEX	1,79	89,50
142	30	UN	Pano de prato	YTATEX	3,25	97,50
143	40	UN	Lixeira 05 lts. c/ tampa basculante.	ARK PLAST	16,49	659,60
144	48	UN	Álcool etílico	NOBRE	4,49	215,52
145	80	UN	Alvejantes líquido embalagem com 02 lts	Q BOA	3,99	319,20
146	30	UN	Amaciante	URCA	4,15	124,50
147	10	UN	Balde de plástico 10 Litros	ART PLAST	4,49	44,90
148	30	UN	Espanja de lã de aço	BOMBRIL	1,78	53,40
149	02	UN	Bota de borracha	BUCA BRAZ	41,99	83,98
150	24	UN	Espanja dupla face	SCOT BRAYT	1,35	32,40
151	60	UN	Desinfetante	URCA	4,29	257,40
152	200	UN	Detergente líquido	YPE	1,25	250,00
153	20	UN	Isqueiro	BIC	2,75	55,00
154	50	UN	Luva em látex	SCOT BRYT	6,25	312,50
155	80	UN	Pilha tamanho grande 1,5 v (d)	ALCALINA	8,39	671,20
156	80	UN	Pilha AA	ALCALINA	2,98	238,40
157	80	UN	Pilha AA	ALCALINA	2,98	238,40
158	60	UN	Pilha alcalina (aaa), 1,5 v,	ALCALINA	3,19	191,40
159	200	UN	Pilha alcalina tamanho médio 1,5 v (c)	ALCALINA	6,29	1.258,00
160	24	UN	Pano de chão	LIMPEX	3,99	95,76
161	1.200	UN	Papel higiênico,	MILI	1,85	2.220,00
162	10	UN	Rodo grande de base plástica	Velas Brasil	10,65	106,50
163	05	UN	Sabão em barra	Ype	37,95	189,75
164	40	UN	Sabão em pó	Omo	6,95	278,00
165	100	UN	Sabonete	Lux	0,99	99,00
166	400	UN	Sacos para lixo capacidade 100 litros	Royal Pack	2,59	1.036,00
167	100	UN	Sacos para lixo capacidade 15 litros	Royal Pack	2,59	259,00
168	500	UN	Sacos para lixo capacidade 30 litros	Royal Pack	2,39	1.195,00
169	500	UN	Sacos para lixo capacidade 50 litros	Royal Pack	2,59	1.295,00
170	30	UN	Toalha de rosto especial medindo (50x80)	Limpex	9,99	299,70
171	05	UN	Garrafa térmica p/água 5 lt	Termolar	28,99	144,95
172	120	UN	Pedra sanitária	Shaday	0,99	118,80
173	30	UN	Flanela para limpeza	Limpex	1,79	53,70
174	50	UN	Desodorizador de ambiente	Glade	5,19	259,50
175	20	CX	Copo descartável para água /180 ml	Bel plast	52,25	1.045,00
176	1.000	PC	Papel toalha	Mili	3,85	3.850,00
177	30	UN	Vassoura de pelo	Condor	13,19	395,70
178	20	UN	Vassourão de piaçava	São Mateus	8,19	163,80
179	04	UN	Garrafa térmica 02 litros	Invicta	39,10	156,40
180	10	UN	Caixa de isopor 18 lts	Isoeste	20,29	202,90
181	10	UN	Caixa de isopor 12 lts	Isoeste	12,29	122,90
182	22	UN	Vidrex	Vidrex	6,39	140,58
183	60	KG	Alho	Agronel	12,39	743,40

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

184	760	UN	Arroz agulhinha tipo 1.	Masson	8,19	6.224,40
185	1.080	UN	Biscoito doce 400 g	Zabet	2,35	2.538,00
186	1.080	UN	Biscoito salgado (água e sal) – 400 g	Zabet	2,35	2.538,00
187	80	FD	Pó de café	Tangarra	51,50	4.120,00
188	1.120	UN	Canjica grossa branca – 500 g	Mika	1,59	1.780,80
189	510	KG	Chá-de mate	Mate leão	2,25	1.147,50
190	112	UN	Corante alimentício à base de urucum – 500 g	Mika	2,29	256,48
191	840	KG	Feijão, tipo 01	Masson	2,39	2.847,60
192	200	UN	Fermento biológico.	Royal	2,45	490,00
193	60	UN	Fubá de milho	Zaeli	1,69	101,40
194	500	UN	Leite fluido	Leite	1,50	750,00
195	1.400	UN	Macarrão parafuso 500g.	Orsi	1,85	2.590,00
196	410	UN	Margarina sem sal – 1 kg	Delicia	6,55	2.685,50
197	80	UN	Óleo de soja (caixa)	Sadia	45,78	3.663,20
198	120	UN	Milho para pipoca – 500 g	Mika	1,75	210,00
199	112	KG	Fermento biológico	Royal	2,45	274,40
200	25.200	UN	Pão francês – 50 g	Santos	0,25	6.300,00
201	160	UN	Sal refinado iodado – 1 kg	Ita	1,09	174,40
202	600	UN	Farinha de trigo	Alvalade	1,75	1.050,00
203	64	UN	Vinagre – 750 ml	Castelo	1,59	101,76
204	1.200	KG	Carne bovina de 2ª. moida		4,59	5.508,00
205	2.000	KG	Carne bovina de 2ª. Sem osso		5,39	10.780,00
206	1.120	KG	Frango congelado	Ihambi	4,69	5.252,80
207	350	UN	Ovos de galinha		2,99	1.046,50
208	800	KG	Tomate tipo salada maduro		5,95	4.760,00
209	800	KG	Cenoura		3,49	2.792,00
210	800	KG	Beterraba		4,35	3.480,00
211	2.000	KG	Batata inglesa		4,19	8.380,00
212	2.000	KG	Repolho verde		3,79	7.580,00
213	500	KG	Cebola branca		3,99	1.995,00
214	100	KG	Tempero com ervas finas 1 kg - alho e sal	Adori	4,35	435,00
215	2.000	UN	Tempero de alho e sal 1 kg	Adori	4,35	8.700,00
216	1.800	UN	Açúcar cristal - 2 kg	Itamarati	4,39	7.902,00
217	05	UN	Açúcar cristal - 2 kg	Itamaraty	63,25	316,25
218	07	KG	Alho	Agronel	12,39	86,73
219	20	UN	Arroz agulhinha tipo 1	Masson	8,19	163,80
220	72	UN	Biscoito doce (leite ou maisena) – 400 g	Zabet	2,35	169,20
221	72	UN	Biscoito salgado (água e sal) – 400 g	Zabet	2,35	169,20
222	08	UN	Pó de café	Tangarra	51,50	412,00
223	10	UN	Farinha de mandioca	Caseira	1,85	18,50
224	50	UN	Chá-de mate	Mate leão	2,25	112,50
225	20	UN	Extrato de tomate – 140 g	Quero	0,99	19,80
226	200	UN	Mortadela	Confiança	9,78	195,60
227	200	UN	Fermento biológico	Royal	2,45	490,00
228	05	UN	Fubá de milho	Zaeli	1,69	8,45
229	30	LT	Leite fluido	Leite	1,50	45,00
230	10	UN	Macarrão parafuso – 500 g	Orsi	1,85	18,50
231	05	UN	Margarina sem sal – 250g	Delicia	1,75	8,75
232	03	UN	Óleo de soja – 900 ml	Sadia	45,79	137,37
233	50	UN	Milho para pipoca – 500 g	Mika	1,75	87,50

234	10	UN	Fermento biológico	Royal	12,15	121,50
235	250	UN	Pão francês – 50 g	Santos	0,25	62,50
236	05	UN	Sal refinado iodado – 1 kg	Ita	1,09	5,45
237	100	UN	Farinha de trigo	Alvalade	1,75	175,00
238	10	UN	Vinagre	Castelo	1,59	15,90
239	40	KG	Carne bovina de 2ª. moida		4,59	183,60
240	50	KG	Carne bovina de 2ª. Sem osso		5,39	269,50
241	48	KG	Frango congelado	Ihambi	4,69	225,12
242	10	UN	Ovos de galinha		2,99	29,90
243	24	KG	Tomate tipo salada maduro		5,95	142,80
244	30	KG	Cenoura		3,49	104,70
245	30	KG	Beterraba		4,35	130,50
246	30	KG	Batata inglesa		4,19	125,70
247	25	UN	Repolho verde		3,79	94,75
248	25	KG	Cebola branca		3,99	99,75
249	03	KG	Tempero com ervas finas 1 kg - alho e sal.	Adori	4,35	13,05
250	160	UN	Cheiro verde		1,25	200,00
251	10	UN	Margarina sem sal – 1 kg	Delicia	6,55	65,50
252	04	UN	Sal amoníaco	Mika	6,55	26,20
253	04	UN	Banha (01 kg)	Sadia	4,19	16,76
254	50	UN	Suco em pó (500gr)	Qualimax	2,99	149,50
255	60	KG	Carne bovina DE 2ª. SEM OSSO		5,39	323,40
256	40	KG	Charque artesanal	Caseiro	7,69	307,60
257	04	UN	Açúcar cristal - 2 kg	Itamarati	63,25	253,00
258	02	KG	Alho	Agronel	12,39	24,78
259	60	UN	Arroz agulhinha tipo 1	Masson	8,19	491,40
260	36	UN	Biscoito doce (leite ou maisena) – 400 g	Zabet	2,35	84,60
261	36	UN	Biscoito salgado (água e sal) – 400 g -	Zabet	2,35	84,60
262	04	UN	Pó de café	Tangarra	51,50	206,00
263	10	UN	Farinha de mandioca	Caseira	1,85	18,50
264	30	KG	Feijão tipo 01 – 01 kg	Masson	3,39	101,70
265	10	UN	Extrato de tomate – 140 g	Quero	0,99	9,90
266	30	UN	Mortadela	Confiança	9,78	293,40
267	30	KG	Charque artesanal	Caseiro	7,69	230,70
268	20	UN	Sal refinado iodado – 1 kg	Ita	1,09	21,80
269	10	UN	Macarrão parafuso 500g.	Orsi	1,85	18,50
270	40	UN	Sardinha	Coqueiro	2,85	114,00
271	40	UN	Óleo de soja – 900 ml	Sadia	2,39	95,60
272	30	KG	Frango congelado	Ihambi	4,69	140,70
273	40	KG	Carne bovina de 2ª. Sem osso		5,39	215,60
274	30	KG	Feijão tipo 01 – 01 kg	Masson	3,39	101,70
275	30	KG	Tomate		5,95	178,50
276	20	UN	Repolho verde		3,79	75,80
277	20	UN	Tempero de alho e sal – 300g	Adori	1,29	25,80
278	30	KG	Batata inglesa		4,19	125,70
279	10	UN	Farinha de mandioca crua – 1 kg	Caseira	1,85	18,50
280	10	UN	Milho para pipoca – 500 g	Mika	1,75	17,50
281	200	UN	Pão francês – 50 g	Santos	0,25	50,00
282	30	KG	Chá-de mate	Mate leão	2,25	67,50
283	15	UN	Açúcar cristal - 2 kg	Itamarati	63,25	948,75
284	72	UN	Biscoito doce (leite ou maisena) – 400 g	Zabet	2,35	169,20

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

285	72	UN	Biscoito salgado (água e sal) – 400 g -	Zabet	2,35	169,20
286	12	UN	Pó de café	Tangara	51,50	618,00
287	40	UN	Óleo de soja – 900 ml	Sadia	45,79	1.831,60
288	60	UN	Chá-de mate	Mate leão	2,25	135,00
289	300	KG	Pó de café 1kg	Tangarra	5,10	1.530,00
290	200	KG	Chá-de mate	Mate leão	2,25	450,00
291	300	LT	Leite fluido	Leite	1,50	450,00
292	200	UN	Açúcar cristal - 2 kg	Itamarati	4,39	878,00
293	300	UN	Óleo de soja – 900 ml	Sadia	2,39	717,00
294	240	UN	Achocolatado em pó - 500 g	Chopimpa	2,09	501,60
295	500	KG	Biscoito salgado (água e sal) – 400 g	Zabet	2,35	1.175,00
296	100	LT	Refrigerante fardo de com 06 lts de 02 lts	Marajá	15,35	1.535,00
297	100	UN	Salgados com 100 und	Santos	40,00	4.000,00
298	300	UN	Macarrão espaguete 500 g	Orsi	1,85	555,00
299	300	KG	Laranja nova de 1ª qualidade		2,39	717,00
300	300	KG	Banana nanica		3,19	957,00
301	300	KG	Melancia		2,49	747,00
302	500	UN	Farinha de trigo	Alvalade	1,75	875,00
303	200	UN	Ovos de galinha – dúzia		2,99	598,00
304	100	UN	Coco em flocos 100 g	Ducoco	2,85	285,00
305	150	KG	Cenoura		3,49	523,50
306	500	KG	Fubá de milho	Zaeli	1,69	845,00
307	100	KG	Salsicha hot dog - 1ª qualidade	Sadia	5,19	519,00
308	360	KG	Carne bovina de 2ª. Sem osso 2ª. Moída		4,59	1.652,40
309	150	UN	Milho verde em conserva – LT 3.100 KG	Quero	1,39	208,50
310	150	UN	Extrato de tomate – 850 g	Quero	3,65	547,50
311	400	UN	Cebola branca		3,99	1.596,00
312	600	UN	Repolho verde		3,79	2.274,00
313	1.000	KG	Tomate tipo salada maduro		5,95	5.950,00
314	120	KG	Alho – in natura – livre de pragas	Agronel	12,39	1.486,80
315	500	UN	Biscoito doce (leite ou maisena) – 400 g	Zabet	2,35	1.175,00
316	70	UN	Margarina sem sal – 1 kg	Delicia	6,55	458,50
317	60	UN	Milho para pipoca – 500 g	Mika	1,75	105,00
318	80	UN	Sal refinado iodado – 1 kg	Ita	1,09	87,20
319	180	UN	Fermento químico em pó – 100 g	Royal	2,45	441,00
320	300	UN	Melão de 1ª qualidade		4,95	1.485,00
321	300	UN	Maçã nacional 1ª qualidade	Nacional	3,99	1.197,00
322	150	UN	Fermento biológico	Royal	2,45	367,50
323	110	UN	Canjica grossa branca – 500 g	Mika	1,59	174,90
324	120	KG	Polvilho doce/azedo	Mika	3,35	402,00
325	400	UN	Arroz agulhinha tipo 1	Masson	8,19	3.276,00
326	360	KG	Feijão, tipo 01	Masson	3,39	1.220,40
327	1.000	KG	Frango congelado	Ihambi	4,69	4.690,00
328	30	UN	Achocolatado em pó - 500 g	Chopimpa	2,09	62,70
329	22	KG	Bolo comemorativo	Santos	17,00	374,00
330	100	UN	Cravo	Mika	0,65	65,00
331	200	UN	Canela em pó	Kisabor	2,69	538,00
332	200	UN	Erva doce	Kisabor	3,59	718,00
333	23	UN	Vinagre	Castelo	1,59	36,57
334	60	UN	Limão		3,65	219,00
335	200	UN	Orégano 100gr	Mika	2,85	570,00

336	50	KG	Apresentado	Sadia	9,79	489,50
337	50	KG	Mussarela	Casterleite	11,89	594,50
338	60	UN	Água mineral 600ml c/ 12 un	Marajá	10,19	611,40
339	912	UN	Pó para preparo de gelatina sabor morango – 85 g	Frutop	0,79	720,48
340	160	UN	Caldo de galinha	Kinor	0,59	94,40
341	120	UN	Cheiro verde		1,25	150,00
342	600	UN	Alface		1,65	990,00
343	450	KG	Carne bovina de 2ª. Sem osso		5,39	2.425,50
344	275	UN	Suco pacote com 500g	Qualimax	2,99	822,25
345	200	PC	Bala de 1kg sabores sortidos	Dori	4,85	970,00
346	200	PC	Pirulitos 1 kg sabores sortidos	Tofano	5,69	1.138,00
347	100	PC	Bombom 1 kg	Garoto	24,89	2.489,00
348	40	UN	Corante alimentício à base de urucum – 500 g	Mika	2,29	91,60
349	30	UN	Sacos para lixo capacidade 30 litros.	Royal Pack	2,59	77,70
350	15	UN	Sacos para lixo capacidade 50 litros	Royal Pack	2,59	38,85
351	100	UN	Desinfetante 02 lts	Urca	4,29	429,00
352	180	UN	Detergente líquido	Ype	1,25	225,00
353	130	LT	Cera líquida – incolor	Polilar	2,09	271,70
354	100	LT	Desinfetante – capacidade 01lts	Pinho sol	5,59	559,00
355	10	UN	Fechadura	Aliança	24,00	240,00
356	42	UN	Sabão em pó	Omo	3,55	149,10
357	60	UN	Esponja para limpeza dupla face	Schot brite	1,35	81,00
358	230	UN	Papel higiênico	Mili	1,85	425,50
359	300	UN	Guardanapo	Mili	1,39	417,00
360	35	UN	Papel toalha	Mili	3,85	134,75
361	50	UN	Palito de madeira	Gina	0,39	19,50
362	04	UN	Bandeja oval em aço inoxidável, 50 x 35 cm	Marlux	59,90	239,60
363	50	UN	Álcool etílico cx c/12 un.	Nobre	53,89	2.694,50
364	36	UN	Luvras para serviços gerais	Schot brite	6,25	225,00
365	350	UN	Água sanitária – 1 litro	Qboa	1,99	696,50
366	30	UN	Sabão em barra peso líquido 1kg	Ype	4,15	124,50
367	250	UN	Sabonete	Lux	0,99	247,50
368	40	UN	Esponja para limpeza de aço	Bombril	1,87	74,80
370	100	UN	Copo descartável para água 180ml	Bel plast	2,09	209,00
371	25	UN	Pano de chão	Limpex	3,99	99,75
372	20	UN	Flanela de algodão	Limpex	1,79	35,80
373	05	UN	Balde de plástico 10 Litros	Arquiplast	4,49	22,45
374	600	UN	Prato descartável grande	Bel plast	2,99	1.794,00
375	400	UN	Prato descartável pequeno	Bel plast	0,65	260,00
376	140	UN	Colher descartável pct com 50 und	Strawplast	3,49	488,60
377	15	UN	Isqueiro chama max	Bic	2,75	41,25
378	20	UN	Vassoura de pelo	Condor	13,19	263,80
379	02	UN	Vassourão de piaçava	São Matheus	8,19	16,38
380	04	UN	Escova para lavar	Betanini	3,25	13,00
381	04	UN	Escovão p/ limpeza sanitária	São Matheus	6,45	25,80
382	04	UN	Cesto para lixo 60 lts	Arquiplast	24,99	99,96
383	10	UN	Coador de café	Verdao	1,95	19,50
384	04	UN	Fósforo	Paraná	1,79	7,16

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

385	06	UN	Torneira de plástico para filtro de barro	Alto giro	2,79	16,74
386	10	UN	Toalha de rosto	Limpex	9,99	99,90
387	04	UN	Garrafa térmica 05 litros	Termolar	28,99	115,96
388	08	UN	Jarra para suco e água 2 litros	Jaguar	10,65	85,20
389	36	UN	Xícara de café pequena, 50 ml com pires	Leno	4,19	150,84
390	50	UN	Copo plástico liso		1,99	99,50
391	15	UN	Pano de prato	Itatex	3,25	48,75
392	47	M	Plástico de mesa		4,99	234,53
393	02	UN	Garrafa térmica	Invicta	19,55	39,10
394	02	UN	Garrafa térmica, 05 litros	Termolar	28,99	57,98
395	100	UN	Colheres plásticas.		0,99	99,00
396	06	UN	Canecão em alumínio 07 litros.	Marlux	49,90	299,40
397	20	UN	Vassoura de 30 cm	Condor	13,19	263,80
399	01	UN	Panela de pressão de alumínio 10 litros.	Marlux	85,69	85,69
400	02	UN	Panela em alumínio com 2 alças e tampa nº. 20.	Nigro	49,90	99,80
401	02	UN	Panela em alumínio com 2 alças e tampa nº. 10.	Marlux	24,90	49,80
402	30	UN	Desodorizador de ambiente – 400 ml.	Glade	5,19	155,70
403	25	UN	Limpa alumínio	Praticlar	2,15	53,75
404	06	UN	Faca de cozinha	Kitchon	8,15	48,90
405	02	UN	Registro (regulador de gás).	Yanes	25,99	51,98
406	04	UN	Balde de plástico - 12 litros	Reforçado	6,99	27,96
407	24	UN	Sabão em pó 500 gramas.	Omo	6,95	166,80
408	08	UN	Vassoura de 30 cm	Velas Brasil	5,39	43,12
409	24	UN	Água sanitária – 1 litro líquida.	Qboa	1,99	47,76
410	06	UN	Rodo grande de base plástica	Velas Brasil	10,65	63,90
411	20	UN	Papel higiênico	Mili	29,60	592,00
412	04	UN	Toalha de rosto	Limpex	9,99	39,96
413	24	UN	Desinfetante – capacidade 02lts	Urcal	4,29	102,96
414	12	UN	Pano de chão	Limpex	3,99	47,88
415	10	UN	Desodorizador de ambiente	Glade	5,19	51,90
416	10	UN	Sabonete	Lux	0,99	9,90
417	10	UN	Balde plástico 10 Lts c/ alça s/ tampa	Arquiplast	4,49	44,90
418	12	UN	Esponja dupla	Schot brit	1,35	16,20
419	12	UN	Luva em látex	Schot Bret	6,25	75,00
420	12	UN	Detergente líquido	Ype	1,25	15,00
421	06	UN	Sabão em barra peso líquido 1kg	Ype	4,15	24,90
422	08	UN	Alcool etílico	Nobre	53,89	431,12
423	50	UN	Pastilha sanitária c/ suporte	Shaday	0,99	49,50
424	100	PC	Saco para lixo capacidade 15 litros	Royal Pack	2,59	259,00
425	50	PC	Sacos para lixo capacidade 100 litros	Reforçado	2,59	129,50
426	30	LT	Cera líquida – lustrável incolor	Polilar	2,09	62,70
427	12	UN	Xícara de café pequena, 50 ml com pires	Leno	4,19	50,28
428	02	UN	Bandeja oval em aço inoxidável 50 cm x 35 cm.	Marlux	59,90	119,80
429	100	UN	Copo descartável p/ café pct c/100un	Bel plast	1,09	109,00
430	100	UN	Copo descartável 180 ml pct c/ 100 un	Bel plast	2,09	209,00
431	02	UN	Garrafa térmica, 1litro.	Invicta	19,55	39,10
432	10	UN	Chá-de mate	Mate leão	2,25	22,50
433	30	UN	Açúcar refinado especial	Itamarati	4,39	131,70

434	60	KG	Pó de café 500 gr	Tangarra	4,39	263,40
435	12	UN	Sabão em pó 500 gramas.	Omo	10,30	123,60
436	12	UN	Água sanitária – 1 litro líquida	Velas brasil	1,99	23,88
437	04	UN	Rodo grande de base plástica	Qboa	10,65	42,60
438	02	UN	Vassoura de 30 cm	Velas Brasil	5,39	10,78
439	02	UN	Papel higiênico	Mili	29,60	59,20
440	04	UN	Toalha de rosto	Limpex	9,99	39,96
441	06	UN	Pano de chão	Limpex	3,99	23,94
442	03	UN	Sabonete	Lux	0,99	2,97
443	02	UN	Balde de plástico 10 Litros	Arquiplast	4,49	8,98
444	05	UN	Esponja dupla face	Schot brit	1,35	6,75
445	12	UN	Luva em látex	Schot brite	6,25	75,00
446	06	UN	Detergente líquido	Ype	1,25	7,50
447	01	UN	Sabão em barra	Ype	4,15	4,15
448	03	UN	Alcool etílico	Nobre	4,49	13,47
449	50	UN	Pastilha sanitária c/ suporte	Shaday	0,99	49,50
450	50	UN	Saco para lixo capacidade 15 litros	Royal Pack	2,39	119,50
451	50	UN	Sacos para lixo capacidade 100 litros	Royal Pack	2,59	129,50
452	12	CX	Desinfetante	Urcal	4,29	51,48
453	04	UN	Desodorizador de ar	Glade	5,19	20,76
454	12	UN	Xícara de café pequena, 50 ml c/ pires.	Leno	4,19	50,28
455	02	UN	Bandeja oval em aço inoxidável	Marlux	59,90	119,80
456	100	UN	Copo descartável p/ água 180ml pct c/ 100 un	Bel plast	1,09	109,00
457	100	UN	Copo descartável p/ café pct c/100un	Bel plast	2,09	209,00
458	02	UN	Garrafa térmica 1 litro.	Invicta	19,55	39,10
459	12	UN	Chá-de mate	Mate	2,25	27,00
460	20	UN	Açúcar refinado especial	Itamarati	4,39	87,80
461	40	KG	Pó de café	Tangarra	5,15	206,00
462	10	UN	Balde de plástico - 12 litros	Reforçado	6,99	69,90
463	08	UN	Rodo médio de base plástica	Velas Brasil	5,29	42,32
464	10	UN	Vassoura de 30 cm	Velas Brasil	5,39	53,90
465	50	LT	Cera líquida	Polilar	2,09	104,50
466	200	UN	Sabão em barra 200 gramas	Ype	4,15	830,00
467	80	UN	Detergente líquido.	Ype	1,25	100,00
468	90	UN	Desinfetante – capacidade 02 lts	Urcal	4,29	386,10
469	02	UN	Alcool etílico	Nobre	53,89	107,78
470	25	UN	Sabão em pó	Omo	3,55	88,75
471	20	UN	Pano de chão	Limpex	3,99	79,80
472	80	UN	Esponja dupla face	Schot brit	1,35	108,00
473	10	UN	Esponja de lã de aço	Bombril	24,99	249,90
474	30	UN	Papel higiênico	Mili	29,60	888,00
475	100	UN	Sacos para lixo capacidade 20litros	Royal Pack	2,59	259,00
476	04	UN	Garrafa térmica 02 litros	Invicta	39,10	156,40
477	20	UN	Desodorizador de ambiente	Glade	5,19	103,80
478	80	UN	Pilha alcalina tamanho médio 1,5 v (c)	Alcalina	6,29	503,20
479	10	UN	Garrafa térmica 05 litros	Termolar	28,99	289,90
480	15	UN	Isqueiro grande chama max	Bic	2,75	41,25
481	05	CX	Copo descartável p/ água 180ml	Bel plast	2,09	10,45
482	10	UN	Bota de borracha p/ limpeza PVC branca	Bucabras	41,99	419,90
483	40	KG	Alho – in natura – livre de pragas	Agronel	12,39	495,60

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

484	500	UN	Arroz agulhinha tipo 1	Masson	8,19	4.095,00
485	250	UN	Biscoito salgado (água e sal) – 400 g	Zabet	2,35	587,50
486	60	UN	Pó de café 500g.	Tangarra	51,50	3.090,00
487	200	KG	Chá - de mate 200 gr.	Mate leão	2,25	450,00
488	50	KG	Fubá de milho - 1 kg	Zaeli	1,69	84,50
489	500	UN	Macarrão parafuso 500 g.	Orsi	1,85	925,00
490	10	UN	Óleo de soja – 900 ml	Sadia	45,79	457,90
491	20	UN	Milho para pipoca – 500 g	Mika	1,75	35,00
492	1.500	KG	Pão francês – 50 g	Santos	0,25	375,00
493	60	UN	Sal refinado iodado – 1 kg	Ita	1,09	65,40
494	50	UN	Farinha de trigo 01 kg.	Alvalade	1,75	87,50
495	1.800	KG	Carne Bovina de 2ª. Sem osso		5,39	9.702,00
496	300	KG	Carne suína		4,69	1.407,00
497	250	KG	Frango congelado	Ihambi	4,69	1.172,50
498	50	UN	Ovos de galinha – dúzia		2,99	149,50
499	100	KG	Tomate tipo salada maduro		5,95	595,00
500	100	UN	Repolho verde		3,79	379,00
501	50	KG	Cebola branca		3,99	199,50
502	300	UN	Açúcar cristal - 2 kg	Itamarati	4,39	1.317,00
503	25	KG	Tempero de alho e sal – 300g	Adori	1,29	32,25

Colniza - MT, 27 de Abril de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro

Âdina da Silva
Suplente

Cristiane P. de S. S. Domeles
Equipe de Apoio

Giselli Santos de Paiva
Equipe de Apoio

Marciléia Pitteri dos Santos
Marciléia Pitteri dos Santos - ME

Prefeitura Municipal de Curvelândia

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009/2010

A Comissão Examinadora do Concurso Público, no uso das atribuições legais e em atendimento ao que prevê o item 19.19 do Edital de origem, faz saber que:

1 – Fica prorrogado para o dia 07 de maio de 2010 a publicação indicativa da data, horário e locais de aplicação das provas práticas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando a necessidade de conhecimento prévio do número oficial de candidatos aprovados na primeira fase do certame (prova objetiva).

2 – Este Edital Complementar entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT., 26 de abril de 2010.

ELIAS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso - CEC

ROSANE APARECIDA DA SILVA
Secretária da Comissão Examinadora do Concurso - CEC

GUSTAVO ALVES DO CARMO
Membro da Comissão Examinadora do Concurso - CEC

Prefeitura Municipal de Diamantino

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 021/2010
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO: das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 09:00 (nove horas) de 07 de maio de 2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: às 09:00 horas, do dia 07 de maio de 2010.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº2.341, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone:65.3336.6400, www.diamantino.mt.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Diamantino- MT, 26 de abril de 2010.

Fabio Tomekiti Fukushima
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2010

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 087/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial** no dia **11/05/2010 às 09:00 horas (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 011/2010.

OBJETO: Aquisição de madeiras (vigas e pranchas), para retirada diária e parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09:15 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados para sua retirada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. Demais informações pelo fone/fax (66) 3582 1172 ou ainda através por e-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacaogauchadonorte@hotmail.com.

Gaúcha do Norte, 27 de Abril de 2010.

Alessandro Ap. Medina Ubeda
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2010.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 87/2010; torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **26/04/2010** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **Lot Forlin, lote 01.**

Gaúcha do Norte-MT, 26 de Abril de 2010.

Alessandro Aparecido Medina Ubeda
Pregoeiro

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Juruena

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº. 006/2010-TP.

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, KIT'S E INSUMOS PARA LABORATÓRIO:

LOTE I: MATERIAIS E USO ODONTOLÓGICO.

LOTE II: KIT'S E INSUMOS PARA LABORATÓRIO.

Abertura: Dia 12 de maio de 2010, às 10h00m, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de julho, 360 – Centro Juruena/MT.

Preço máximo: Lote I: Insumos de Uso Odontológico - R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Lote II: Kit's e Insumos para Laboratório – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Juruena - MT, em 26 de abril de 2010.

LAERTE BAMBIL FLORES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Marcelândia

PORTARIA N.º 021/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Compulsória em favor do Servidor Sr.º MANOEL CLEMENTE PATEZ”.

O Diretor Executivo do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, § II, da Lei Municipal n.º. 691/2009 de 15 de maio de 2.009, que rege a Previdência Municipal, art. 186 Inciso II da Lei Municipal Complementar n.º004/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e o anexo XII da Lei Municipal n.º. 001/2009, que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores deste Município.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, em favor do servidor Sr.º MANOEL CLEMENTE PATEZ, portador do RG nº. 7774690 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 025.761.928-31, efetivo no cargo de ZELADOR, Nível 2 Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, com proventos integrais, conforme o processo do PREVILANDIA n.º. 2010.05.0000001 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de Abril de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 23 de abril de 2010.

EMERSON GERALDO DA SILVA LOPES

Diretor Executivo

HOMOLOGO: ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste

LEI COMPLEMENTAR 096 DE 13 DE ABRIL DE 2010

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 24 DE JUNHO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Resolução de nº 007/2009 do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em reunião no dia 11/11/2009, com base no artigo 198, Inciso III da Constituição Federal, combinado com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, 8.142 de 287 de dezembro de 1990, a Portaria 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 do Ministério da Saúde e Resolução nº 333 de 04 de novembro de 2003 do Conselho Nacional de Saúde,

Faz saber que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal Aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2010 e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 005, de 24 de junho de 1996 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de Saúde no Município de Mirassol D'Oeste-MT, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º - O Sistema Único de Saúde do Município de Mirassol D' Oeste, no cumprimento das normas estabelecidas, contará com as seguintes instancias colegiadas:

I – Conferência Municipal de Saúde;

II – Conselho Municipal de Saúde;

III – Fundo Municipal de Saúde.”

“Art. 7º A Conferência será convocada pelo Poder Executivo, ou extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde, e se reunirá a cada dois anos, tendo competência idêntica ao Conselho Estadual de Saúde.

Parágrafo Único: A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 06 (seis) meses e a extraordinária, pelo menos 02 (dois) meses.”

“Art. 8º - O Secretário Municipal de Saúde, presidirá a Conferência, juntamente com o presidente do Conselho Municipal de Saúde.”

“Art. 9º - O Poder Executivo, expedirá mediante Decreto, o Regimento Especial de cada Conferência, dispondo sobre a sua organização, funcionamento e os objetivos a serem delineados.

§ 1º - O Regimento Especial será elaborado por uma Comissão designada para esse fim, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e referendado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - A representação dos usuários nas Conferências e Conselho Municipal de Saúde é paritária ao conjunto dos demais segmentos.”

“Art. 11 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde dispor sobre a Política Municipal de Saúde em consonância com os princípios de diretrizes das políticas Estadual e Nacional, objetivando a implantação e consolidação do SUS, mediante aperfeiçoamento da estratégia das ações integradas de Saúde e ainda:”

“Art. 12 –

I –

II – Secretaria Executiva;

III- Mesa Diretora;

IV – Comissões Especiais;

V – Ouvidoria Municipal do SUS.”

“Art. 13 – O Plenário do Conselho Municipal de Saúde composto paritariamente por 12 (doze) representantes de órgãos ou entidades que terão como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde que, consoante as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, será contemplado com 50% (cinquenta) por cento de representantes do Governo Municipal, Trabalhadores da Saúde e Prestadores de Serviços e, 50% (cinquenta) por cento de representantes dos Usuários, assim distribuídas:

a)

1) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

2) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

b) Trabalhadores da Área de Saúde:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

1) um representante dos funcionários da rede municipal do Sistema Único Saúde-SUS;

2) um representante dos odontólogos.

c) Prestadores de Serviços:

1) um representante de hospitais conveniados;

2) um representante de clínicas médicas;

d) Dos representantes de Usuários:

1) um representante das Igrejas Evangélicas;

2) um representante das Igrejas Católicas;

3) um representante do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste;

4) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

5) um representante da Pastoral da Criança;

6) um representante da APAE/MIR.

§ 1º – é proibida a participação do Legislativo e Judiciário no Conselho Municipal de Saúde, em face da independência entre os poderes.

§ 2º – a indicação dos representantes ao Conselho Municipal de Saúde, é de direito da instituição que dele participar, cabendo a ela a responsabilidade dos atos de sua representação legal.

§ 3º – a ocupação de cargos de confiança ou de chefia que interfiram na autonomia representativa do conselheiro, deve ser avaliada como possível impedimento da representação do segmento e, a juízo da entidade, podendo ser, indicativo de substituição do mesmo.”

“Art. 14 – As Comissões Especiais serão grupos de trabalho instituídos no âmbito do Conselho Municipal de Saúde e tem por finalidade, estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes às matérias previamente discutidas em reuniões plenárias; e havendo necessidade, solicitarão a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos, autoridades públicas, cientistas e técnicos, nacionais ou estrangeiros, para auxiliarem em estudos de interesse do SUS.”

“Art. 15 – A Secretaria Executiva será constituída por um secretário executivo, indicado pelo secretário municipal de saúde ao prefeito municipal, o qual o nomeará, devendo a escolha incidir sobre servidor efetivo da área administrativa de saúde, com formação de nível médio ou superior.

§ 1º - Compete ao Secretário Executivo, executar todo o expediente da Secretaria e instruir os processos para análise das Comissões e para serem submetidos à deliberação do Plenário, tendo em vista a Política Municipal de Saúde, obedecendo as atribuições previstas no Regimento Interno.

§ 2º - Estabelecer intercambio com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual de Saúde, visando o aprimoramento do Conselho Municipal de Saúde.”

“Art. 17 - O Conselho Municipal de Saúde deverá reunir-se mensalmente em caráter ordinário ou a qualquer data em caráter extraordinário, sendo suas decisões e deliberações adotadas mediante quorum mínimo de metade mais um de seus membros.”

“Art. 18 – O funcionamento regular do Conselho Municipal de Saúde será fixado em Regimento Interno aprovado por metade mais um de seus membros do Plenário, dentro de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei Complementar.”

“Art. 19 –

§ 1º - As decisões e deliberações adotadas pelo pleno do conselho deverão ser formalizadas através de resoluções, assinadas pelo presidente do conselho e homologadas pelo chefe do executivo, em um prazo de 30(trinta) dias, devendo ser publicadas e afixadas em locais públicos.

§ 2º - Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao conselho, justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, a plenária do Conselho Municipal de Saúde poderá buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.”

“Art. 38 – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.”

“Art. 39 – Cabe aos órgãos mencionados no art. 13, após oficiados, enviarem os nomes de seus representantes e dos respectivos suplentes, à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, e esta, ao Prefeito Municipal para proceder a nomeação dos mesmos.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou Órgão responsável

ao plenário do CMS, e este, encaminhar ao Prefeito Municipal, para posterior nomeação.

§ 2º - Os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos pelos seus suplentes, caso falem, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 1/3 (um terço) das reuniões realizadas no período de um ano.”

“Art. 40 – Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha dos secretários municipais e nomeação do Prefeito Municipal.”

“Art. 41 – O Secretário Municipal de Saúde, é membro nato como titular, no Conselho Municipal de Saúde.

“Art. 42 – A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será composta por seus membros titulares, sendo:

I – Presidente;

II – Vice Presidente;

§ 1º - A mesa diretora será eleita pelo plenário do CMS, na primeira reunião ordinária, após a posse dos conselheiros, com critérios da eleição, previstos em seu regimento interno.

§ 2º - O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde, quando presidirem a reunião, terão direito ao voto e, ao voto de desempate, na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.”

“Art. 43 – A Ouvidoria Municipal do SUS, órgão da estrutura organizacional básica do Conselho Municipal de Saúde, tem como atribuições de ouvir sugestões, reclamações e denúncias do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao conselho.

Parágrafo Único - A Ouvidoria do Conselho será constituída por ouvidor, que deverá ser eleito pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, dentre os profissionais de carreira da administração direta, indireta e fundacional das instituições participantes do SUS, para um período de 02 (dois) anos, através de processo democrático, normatizado por resolução.”

“Art. 44 – O exercício da função de conselheiro é de relevância pública e garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para ele, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde-CMS.”

“Art. 45 – A Secretaria Municipal de Saúde assegurará transporte e diárias aos conselheiros representantes do governo municipal, trabalhadores do SUS, prestadores de serviços e usuários.

Parágrafo Único - As diárias constituem indenizações aos conselheiros e serão concedidas por dia de afastamento, sendo que, os valores, assim como as condições para sua concessão serão praticados na forma da regulamentação aplicada aos servidores públicos municipais.”

“Art. 46 – As despesas decorrentes da implantação e manutenção da política municipal de saúde, da secretaria executiva, da estrutura própria e do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e, suplementada se necessário.

Parágrafo Único - O orçamento previsto para o pleno funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Saúde será gerenciado pelo próprio conselho.”

“Art. 47 – O funcionamento e os procedimentos internos do Plenário do Conselho, da Secretaria Executiva, da Ouvidoria Municipal do SUS, das Comissões Especiais, serão definidos no regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.”

“Art. 48 - Ficam extintas as Leis Ordinárias 326/1992, 329/1992, 332/1992 e Lei Complementar nº 024/2002, que tratam sobre o Fundo Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, respectivamente, e, convalidados todos os atos pertinentes a sua vigência.”

“Art. 49 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 005 de 24 de junho de 1996, com as alterações impostas pela presente Lei Complementar, ratificando as demais disposições nela constante.”

“Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 13 de abril de 2010.

Aparecido Donizeti da Silva
- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

LEI N.º 954 DE 15 DE ABRIL DE 2010

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, SUA AUTARQUIA, E PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 707 de 15 de setembro de 2003.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, APROVOU em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de abril de 2010, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, sua Autarquia e Poder Legislativo, passa a vigorar no mês de abril do exercício de 2010, com reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco) por cento.

Artigo 2º - A revisão geral anual de que trata o artigo 1º está pautada na autorização da lei de diretrizes orçamentárias, na comprovação da disponibilidade financeira com preservação dos compromissos relativos à investimentos e despesas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social, visa a evolução nominal e real das remunerações.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de abril de 2010.

Aparecido Donizeti da Silva - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; e com base no Artigo 3º da Lei nº 707 de 15 de setembro de 2003

RESOLVE

Artigo 1º - Reajustar os salários constantes dos anexos II-A, II-B, II-C e III-B da Lei Complementar nº 010/99 e alterações posteriores e os valores constantes das tabelas dos artigos 27 e 29 da Lei Complementar 026 de 23 de dezembro de 2002, no percentual de **6,5% (seis vírgula cinco) por cento**, autorizado pela Lei nº 954/2010, conforme segue:

ANEXO II-A - Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão - Cargos de Provimento Efetivo

Padrão	Vencimento (R\$)	Coefficiente
I	423,85	1,00
II	525,57	1,24
III	648,49	1,53
IV	801,07	1,89
V	885,84	2,09
VI	987,57	2,33
VIII	1.114,72	2,63
IX	1.216,44	2,87
X	1.352,08	3,19
XI	1.500,42	3,54
XII	1.661,49	3,92
XIII	1.852,22	4,37
XIV	2.064,14	4,87
XVI	3.238,21	7,64
XVII	3.907,89	9,22
XVIII	5.145,53	12,14
XIX	10.358,39	24,44

ANEXO II-B - Quadro Demonstrativo da Remuneração por Padrão Cargos de Provimento Comissionado e Subsídios de Agentes Políticos

Padrão	Vencimento (R\$)	Coefficiente
CC - 1	4.348,70	10,26
CC - 2	1.814,07	4,28
CC - 3	907,03	2,14
CC - 4	525,57	1,24

ANEXO II-C - Quadro Demonstrativo dos Adicionais por Padrão - Funções Gratificadas

Padrão	Vencimento (R\$)	Coefficiente
FG - 1	779,88	1,84
FG - 2	521,33	1,23
FG - 3	389,94	0,92

ANEXO III-B - Quadro de Cargos em Extinção

Cargos em extinção	Nível	Vencimento (R\$)
Encanador	VI	716,38
Lubrificador	VI	716,38
Borracheiro	VI	716,38
Pedreiro	VII	796,91
Recepcionista	VII	796,91
Eletricista	VII	796,91
Funileiro	VII	796,91
Almoxarife	VII	796,91
Escrutário	VII	796,91
Operador de Máquinas e Equipamentos	VIII	885,94
Mecânico de Veículos	IX	983,36
Agente de Pavimentação	X	1.093,64
Agente de Serviços Urbanos	X	1.093,64
Agente de Transportes	X	1.093,64
Auxiliar de Saneamento	XII	1.347,98
Auxiliar Técnico de Recursos Humanos	XII	1.347,98
Auxiliar Técnico de Cadastro	XII	1.347,98
Agente Operador de Obras e Serviços Urbanos	XV	1.852,41
Agente Operador de Estradas	XV	1.852,41
Agente Operador de Serviços Gerais	XV	1.852,41
Agente Operador da JSM e UMC	XV	1.852,41
Mecânico de Máquinas Pesadas	XV	1.852,41

TABELA DE REFERÊNCIAS 40 HORAS SEMANAIS

ANO/NÍVEL	CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	ESPECIAL
			1,00	1,40	1,50	1,70	1,10
	1	1,00	1.162,83	1.627,96	1.744,24	1.973,81	1.279,11
3	2	1,06	1.232,59	1.725,62	1.848,88	2.095,40	1.355,84
6	3	1,12	1.302,36	1.823,30	1.953,54	2.214,01	1.432,59
9	4	1,18	1.372,13	1.920,98	2.058,19	2.332,62	1.509,34
12	5	1,24	1.441,90	2.018,66	2.162,85	2.451,23	1.586,09
15	6	1,30	1.511,67	2.116,33	2.267,50	2.569,83	1.662,83
18	7	1,36	1.581,44	2.214,01	2.372,16	2.688,44	1.739,58
21	8	1,42	1.651,21	2.311,69	2.476,81	2.807,05	1.816,33
24	9	1,50	1.744,24	2.441,93	2.616,36	2.965,20	1.918,66

TABELA DE REFERÊNCIA 25 HORAS SEMANAIS

ANO/NÍVEL	CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	ESPECIAL
			1,00	1,40	1,50	1,70	1,10
	1	1,00	726,76	1.017,46	1.090,14	1.235,49	799,43
3	2	1,06	770,36	1.078,50	1.155,54	1.309,61	847,39
6	3	1,12	813,97	1.139,55	1.220,95	1.383,74	895,67
9	4	1,18	857,57	1.200,59	1.286,35	1.457,86	943,32
12	5	1,24	902,42	1.263,38	1.353,63	1.534,11	992,66
15	6	1,30	944,78	1.322,69	1.417,17	1.606,12	1.039,25
18	7	1,36	988,39	1.383,74	1.482,58	1.680,26	1.087,22
21	8	1,42	1.031,99	1.444,78	1.547,98	1.754,38	1.135,18
24	9	1,50	1.090,14	1.526,19	1.635,21	1.853,23	1.199,15

Artigo 2º - Os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) estão enquadrados com base na Lei nº 896/2008 e Art. 43 da Lei Orgânica do Município, e será aplicado o percentual de **6,5% (seis vírgula cinco) por cento**, conforme aplicado aos demais servidores

Artigo 3º - O reajuste de que trata o artigo anterior, será aplicado a partir de 01/04/2010.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de abril de 2010. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA - Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**LEI N.º 954 DE 15 DE ABRIL DE 2010**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, SUA AUTARQUIA, E PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 707 de 15 de setembro de 2003.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de abril de 2010, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, sua Autarquia e Poder Legislativo, passa a vigorar no mês de abril do exercício de 2010, com reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco) por cento.

Artigo 2º - A revisão geral anual de que trata o artigo 1º está pautada na autorização da lei de diretrizes orçamentárias, na comprovação da disponibilidade financeira com preservação dos compromissos relativos à investimentos e despesas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social, visa a evolução nominal e real das remunerações.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de abril de 2010.

Aparecido Donizeti da Silva - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 180 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; e com base no Artigo 3º da Lei nº 707 de 15 de setembro de 2003

RESOLVE

Artigo 1º - Reajustar os salários constantes dos anexos II-A, II-B, II-C e III-B da Lei Complementar nº 010/99 e alterações posteriores e os valores constantes das tabelas dos artigos 27 e 29 da Lei Complementar 026 de 23 de dezembro de 2002, no percentual de **6,5%** (seis vírgula cinco) por cento, autorizado pela Lei nº 954/2010, conforme segue:

ANEXO II-A - Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão - Cargos de Provedimento

Eletivo

Padrão	Vencimento (R\$)	Coefficiente
I	423,85	1,00
II	525,57	1,24
III	648,49	1,53
IV	801,07	1,89
V	885,84	2,09
VI	987,57	2,33
VIII	1.114,72	2,63
IX	1.216,44	2,87
X	1.352,08	3,19
XI	1.500,42	3,54
XII	1.661,49	3,92
XIII	1.852,22	4,37
XIV	2.064,14	4,87
XVI	3.238,21	7,64
XVII	3.907,89	9,22
XVIII	5.145,53	12,14
XIX	10.358,39	24,44

ANEXO II-B - Quadro Demonstrativo da Remuneração por Padrão

Cargos de Provedimento Comissionado e Subsídios de Agentes Políticos

Padrão	Vencimento (R\$)	Coefficiente
CC - 1	4.348,70	10,26
CC - 2	1.814,07	4,28
CC - 3	907,03	2,14
CC - 4	525,57	1,24

ANEXO II-C - Quadro Demonstrativo dos Adicionais por Padrão - Funções Gratificadas

Padrão	Vencimento (R\$)	Coefficiente
FG - 1	779,88	1,84
FG - 2	521,33	1,23
FG - 3	389,94	0,92

ANEXO III-B - Quadro de Cargos em Extinção

Cargos em extinção	Nível	Vencimento (R\$)
Encanador	VI	716,38
Lubrificador	VI	716,38
Borracheiro	VI	716,38
Pedreiro	VII	796,91
Recepcionista	VII	796,91
Eletricista	VII	796,91
Funileiro	VII	796,91
Almoxarfe	VII	796,91
Escrutário	VII	796,91
Operador de Máquinas e Equipamentos	VIII	885,94
Mecânico de Veículos	IX	983,36
Agente de Pavimentação	X	1.093,64
Agente de Serviços Urbanos	X	1.093,64
Agente de Transportes	X	1.093,64
Auxiliar de Saneamento	XII	1.347,98
Auxiliar Técnico de Recursos Humanos	XII	1.347,98
Auxiliar Técnico de Cadastro	XII	1.347,98
Agente Operador de Obras e Serviços Urbanos	XV	1.852,41
Agente Operador de Estradas	XV	1.852,41
Agente Operador de Serviços Gerais	XV	1.852,41
Agente Operador da JSM e UMC	XV	1.852,41
Mecânico de Máquinas Pesadas	XV	1.852,41

TABELA DE REFERÊNCIAS 40 HORAS SEMANAIS

ANO/NIVEL	CLASSE/NIVEL		A	B	C	D	ESPECIAL
			1,00	1,40	1,50	1,70	1,10
	1	1,00	1.162,83	1.627,96	1.744,24	1.973,81	1.279,11
3	2	1,06	1.232,59	1.725,62	1.848,88	2.095,40	1.355,84
6	3	1,12	1.302,36	1.823,30	1.953,54	2.214,01	1.432,59
9	4	1,18	1.372,13	1.920,98	2.058,19	2.332,62	1.509,34
12	5	1,24	1.441,90	2.018,66	2.162,85	2.451,23	1.586,09
15	6	1,30	1.511,67	2.116,33	2.267,50	2.569,83	1.662,83
18	7	1,36	1.581,44	2.214,01	2.372,16	2.688,44	1.739,58
21	8	1,42	1.651,21	2.311,69	2.476,81	2.807,05	1.816,33
24	9	1,50	1.744,24	2.441,93	2.616,36	2.965,20	1.918,66

TABELA DE REFERÊNCIA 25 HORAS SEMANAIS

TABELA DE REFERÊNCIA 2 - RORUA SEMI-VAL							
ANO/NÍVEL	CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	ESPECIAL
			1,00	1,40	1,50	1,70	1,10
	1	1,00	726,76	1.017,46	1.090,14	1.235,49	799,43
3	2	1,06	770,36	1.078,50	1.155,54	1.309,61	847,39
6	3	1,12	813,97	1.139,55	1.220,95	1.383,74	895,67
9	4	1,18	857,57	1.200,59	1.286,35	1.457,86	943,32
12	5	1,24	902,42	1.263,38	1.353,63	1.534,11	992,66
15	6	1,30	944,78	1.322,69	1.417,17	1.606,12	1.039,25
18	7	1,36	988,39	1.383,74	1.482,58	1.680,26	1.087,22
21	8	1,42	1.031,99	1.444,78	1.547,98	1.754,38	1.135,18
24	9	1,50	1.090,14	1.526,19	1.635,21	1.853,23	1.199,15

Artigo 2º - Os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) estão enquadrados com base na Lei nº 896/2008 e Art. 43 da Lei Orgânica do Município, e será aplicado o percentual de **6,5%** (seis vírgula cinco) por cento, conforme aplicado aos demais servidores

Artigo 3º - O reajuste de que trata o artigo anterior, será aplicado a partir de 01/04/2010.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de abril de 2010. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA - Prefeito**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2010. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONSULTAS MEDICAS EM ESPECIALIDADES E EXAMES ESPECIFICOS, para atendimento de Medidas Protetivas. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através do pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 011/2010, a saber: Dr. EMERSON MARTINS DE OLIVIERA, vencedor dos Lotes 01 e 08 e Dr. ARISTIDES JOAQUIM DA CRUZ, vencedor dos lotes 02, 03, 05 e 07, ficando os Lotes 04 e 05 deserto por ausência de proposta. Não houve recurso, sendo assim foi encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, em 23 de abril de 2010. ADELIA MONICA DA SILVA SALES – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 14/2010. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 10/05/2010, às 08:30 horas. CREDENCIAMENTO: até as 08:30 Horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de educação. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591, ou pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, 26 DE ABRIL DE 2010. PREGOEIRO: CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 15/2010. Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIRO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 19 LUGARES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 11/05/2010, às 09:00 horas. CREDENCIAMENTO: até as 09:00 Horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Planejamento, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591, ou pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, 26 DE ABRIL DE 2010. PREGOEIRO: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 01/2010. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, em conformidade com os Contratos de Repasse nº 2628.0243085-44/2007/Ministério das Cidades/CAIXA/PMMO e Contrato de Repasse nº 2628.0245851-78/2007/Ministério das Cidades/CAIXA/PMMO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 12.05.2010, às 09:00 horas. CREDENCIAMENTO: até as 09:00 Horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. OSIAS FELIPE SANTIAGO – PRESIDENTE CPL. APARECIDO DONIZETI DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste - MT, 26 de Abril de 2010.

AVISO DE LICITAÇÃO –

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 01/2010. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, em conformidade com os Contratos de Repasse nº 2628.0243085-44/2007/Ministério das Cidades/CAIXA/PMMO e Contrato de Repasse nº 2628.0245851-78/2007/Ministério das Cidades/CAIXA/PMMO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 14.05.2010, às 09:00 horas. CREDENCIAMENTO: até as 09:00 Horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. OSIAS FELIPE SANTIAGO – PRESIDENTE CPL.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -**

Mirassol D'Oeste - MT, 27 de Abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Nobres

EDITAL Nº. 04/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, JOSÉ CARLOS DA SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS PROBLEMAS VERIFICADOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA RECEBIMENTO DOS EXAMES PREVISTOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009, CONVOCADOS PELO EDITAL Nº. 002/2010, RESOLVE:

1. PRORROGAR ATÉ O DIA 03/05/2010, ÀS 13:00 HORAS O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS REFERIDOS EXAMES.

NOBRES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Nortelândia

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 03/2010
CONTRATADO.....:	GRÁFICA PRIMAVERA
OBJETO.....:	Fornecimento de materiais gráficos e de carimbos, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício de 2010, conforme especificações e quantidades constantes deste Contrato.
VALOR GLOBAL.....:	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – Processo Legislativo, elemento de despesa 3390.3963.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e 3390.3016.00.00 – Material de Consumo
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	17 de março 2010.
VIGÊNCIA.....:	De 17/03/2010 a 31/12/2010

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, EM 17 DE MARÇO DE 2010

**GILSON PORTELA OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 003/2010

DISTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT E DEBORAH ALBERITA DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 003/2010, a contar da presente data, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Deborah Alberita da Silva
OAB/MT nº 10302

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

CONCURSO PUBLICO 001/2010
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2010

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 01/2010, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 018 – MEDICO CLINICO GERAL

Clas.	NOME
3º	WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA

Cargo: 022 – MERENDEIRA – DISTRITO DE BRIANORTE

Clas.	NOME
1º	ALESSANDRA DE FATIMA MOURA DOS SANTOS

Nova Maringá - MT, 27 de abril de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2010**

Processo Nº. 007/2010
Convite Nº 005/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia por MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a lei e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, fornecimento de materiais, para a construção de módulos sanitários e de uma placa de identificação da obra – modelo Funasa, referentes ao Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares, em convênio com a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, Convite Nº. 005/2010 com abertura dia 30/04/2010 às 9: 00 (nove) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia - MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos gratuitamente no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta das 07:00 à 11:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT 23 de abril de 2010.

Jean Carlos Pereira de Souza
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS 003/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2010.

OBJETO: Execução de obras para construção de Módulos Sanitários Simplificados - MSS, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro; de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO DE Nº0428/07, celebrado junto a Fundação Nacional de Saúde/MT.

REALIZAÇÃO: 13/05/2010.**HORAS:** 10h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, no horário das 07h00min às 13h00min até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes por um valor de R\$ 100,00(Cem Reais), a aquisição será realizada na Prefeitura Municipal no horário das 07h00min as 13h00min, sendo vedada qualquer outra forma de aquisição, maiores informações pelo telefone (0xx66) 3467 1019

Nova Nazaré - MT, 27 de Abril de 2010.

Enoque de Sousa Lima
Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2010.

OBJETO: Execução de obras para construção de Módulos Sanitários Simplificados - MSS, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro; de acordo com o Convênio nº. 12/2010, celebrado junto a Fundação Nacional de Saúde

REALIZAÇÃO: 13/05/2010.**HORAS:** 10h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, no horário das 07h00min às 13h00min até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes por um valor de R\$ 100,00(Cem Reais), a aquisição será realizada na Prefeitura Municipal no horário das 07h00min as 13h00min, sendo vedada qualquer outra forma de aquisição, maiores informações pelo telefone (0xx66) 3467 1019

Nova Nazaré - MT, 27 de Abril de 2010.

Enoque de Sousa Lima
Presidente da Comissão de Licitação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 07/2010 AO CONTRATO N.º 056/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Alterar a CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO do Termo de Contrato N.º 056/2008, que passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, será até o dia 20 de junho de 2010.

CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

O valor global, para realização dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual, importa em 304.648,48 (trezentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), sofrendo um acréscimo de R\$ 17.599,41 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), passando para o montante de R\$ 322.247,89 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

DATA: 20/03/2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2.010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: AQUISIÇÃO DE LAMINA PARA MOTONIVELADORA. Data de abertura dos envelopes: 12/05/2.010, às 9 horas (Horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, poderão retirar a cópia completa deste na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações. Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 28 de abril de 2.010.

GERCINO CAETANO ROSA -
Prefeito Municipal.

Márcio Garcia da Silva -
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2010

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n.º 194/2010 de 20/01/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia 11/05/2010, às 13h00min, no endereço, Rua Nunes Freire n.º 13, Alto da Bela Vista, Novo Mundo MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação TP n.º 014/2010, na modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços.

O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até as 13h00min do dia 11/05/2010.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, mediante o recolhimento aos cofres públicos de taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Maiores informações pelo telefone 0**66 3539 6065.

Objeto da Licitação: Contratação de profissional médico, para prestar atendimento no PSF Dorico Pereira de Araujo no município de Novo Mundo/MT.

Novo Mundo MT, 27 de abril de 2010.

ROSANA MARIA BORRE
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada: SIMONE NUBIA CERVANTES KRAUSE
Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção da parte elétrica da frota municipal, do município de Novo Mundo - MT.
Valor: R\$ 92.956,60 (Noventa e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).
Vigência: 20/04/2010 a 31/12/2010
Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.0006.2013.3390.39.00.00
05.001.12.361.0006.2013.3390.39.00.00
06.002.10.301.0016.2072.3390.39.00.00
06.002.10.301.0016.2072.3390.30.00.00
09.001.26.782.0012.2034.3390.30.00.00

Novo Mundo /MT, 20/04/2010

Aurelino Pereira de Brito Filho
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada: SCHMIDT & FONTOURA LTDA ME
Objeto: Aquisição Fornecimento de material de expediente de acordo com no Anexo Único do Edital de Licitação Carta Convite 009/2010 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.
Valor: R\$ R\$ R\$ 51.460,65 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Vigência: 26/04/2010 a 31/12/2010
Dotação Orçamentária:

0072 – 04.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00
0089 – 05.001.12.361.0006.2013.3390.30.00.00
0119 – 05.002.12.361.0006.2039.3390.30.00.00
0143 – 06.002.10.301.0016.2072.3390.30.00.00
0187 – 07.002.08.244.0011.2028.3390.30.00.00

Novo Mundo /MT, 26/04/2010

Aurelino Pereira de Brito Filho
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Aviso de Licitação
Pregão Presencial 24/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de um veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Data de abertura: 10/05/2010 – segunda - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 27 de abril de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 021/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de hidrômetros para serem instalados na cidade para cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC). Foi vencedora a empresa: Agua Comércio e Distribuição de Materiais

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Hidráulicos Ltda, com valor de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Paranatinga, MT, 26 de abril de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

PUBLICAR NO DOE-MT e JORNAL FOLHA DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**”. Iniciado a sessão comparecendo somente a empresa **MAX KRAUSE NETO, com o CNPJ nº 05.527.514/0002-02**. Onde se sagrou se vencedora com o valor total de **R\$ 49.960,02 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais e dois centavos)**, após o resultado dos lances o envelope de habilitação foi conferidos e rubricados e analisados os documentos que atendendo ao edital em sua integralidade foi declarada habilitada. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Março de 2010.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2010

Decreto nº 010/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 011/2010

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Pontes e Lacerda – Gestão 2009/2011

Decreto nº 012/2010

Fixa plantão de atendimento das Funerárias e dá outras providências

Decreto nº 013/2010

Regulamenta a concessão do Adicional de Qualificação e Capacitação dos servidores públicos do Município de Pontes e Lacerda

Decreto nº 014/2010

Declara ponto facultativo a data que menciona

EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE/ JANEIRO/2010

Contrato n.º 004/2010

Contratada: Empresa **M. H. TOSTI**

Objeto: Executará prestação de serviços técnicos e especializados de Assessoria Contábil para acompanhamento da execução orçamentária, contabilização no método de partidas dobradas, fechamento de balancetes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, conforme determina a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/00 e os princípios contábeis legalmente aceitos e o Tribunal de Contas do Estado **Disp. Legais: dispensada a licitação nos termos do artigo 24, Inciso II e X da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 7.500,00 Data: 04/01/2010 Prazo: 31/05/2010**

Contrato n.º 005/2010

Contratada: Empresa ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
Objeto: Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública, para ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde.
Disp. Legais: dispensada a licitação nos termos do artigo 24, Inciso II e X da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 7.030,00 Data: 04/01/2010 Prazo: 30/04/2010

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2010

Portaria n.º 020/2010

Prorroga o prazo da Portaria nº. 224/2009, da SRTA. PRISCILA QUEIROZ MENDONÇA.

Portaria n.º 021/2010

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Geral de Assistência Social e Trabalho, a Srª. ANA MARIA DE FÁTIMA FORIN.

Portaria n.º 022/2010

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Efetivo para exercerem Função Gratificada, nos Termos da Lei Complementar nº. 063/2008.

Portaria n.º 023/2010

Dispõe sobre a nomeação de Administradora Municipal de Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, a Srª. NÁGELA OLIVEIRA FRANCO BALIEIRO.

Portaria n.º 024/2010

Dispõe sobre exoneração de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, o Sr. AMERILDO JOSÉ SOARES DE SOUZA.

Portaria n.º 025/2010

Dispõe sobre exoneração de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, o Sr. CARLOS CESAR DAS NEVES.

Portaria n.º 026/2010

Dispõe sobre exoneração de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, o Sr. EDALTO JÚNIOR DASILVA.

Portaria n.º 027/2010

Dispõe sobre exoneração de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, o Sr. FÁBIO CORDEIRO DE LIRA CARDOSO.

Portaria n.º 028/2010

Dispõe sobre exoneração de Inspetora de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, a Srª. FERNANDA FERNANDES DE BESSA.

Portaria n.º 029/2010

Dispõe sobre exoneração de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, o Sr. GILBERTO ACACIO DE MELO.

Portaria n.º 030/2010

Dispõe sobre exoneração de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, o Sr. HÉLIO ARCÂNGELO ALVES DE ANHAIA.

Portaria n.º 031/2010

Dispõe sobre exoneração de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, o Sr. HENRIQUE GARCIA LEMES.

Portaria n.º 032/2010

Dispõe sobre exoneração de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, o Sr. JOSÉ RAMILDO NASCIMENTO DOS SANTOS.

Portaria n.º 033/2010

Dispõe sobre exoneração de Inspetora de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, a SRTA. KAMILA SUELEN FERNANDES BESSA.

Portaria n.º 034/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Dispõe sobre exoneração de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, o Sr. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS.

Portaria n.º 035/2010

Dispõe sobre exoneração de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, o Sr. MARCELO LOURENÇO.

Portaria n.º 036/2010

Dispõe sobre exoneração de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, o Sr. ODAIR PRUDENCIO DOS SANTOS.

Portaria n.º 037/2010

Dispõe sobre exoneração de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, o Sr. PAULO CAVALCANTE RAMOS.

Portaria n.º 038/2010

Dispõe sobre exoneração de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, o Sr. RICARDO DE SOUZA RAMOS.

Portaria n.º 039/2010

Dispõe sobre exoneração de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, o Sr. RODRIGO RAMOS DA CRUZ.

Portaria n.º 040/2010

Dispõe sobre exoneração de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, o Sr. THIAGO FERREIRA LUZ.

Portaria n.º 041/2010

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Defesa da Autuação das Infrações de Trânsito e dá outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE/ MARÇO/2010

Contrato n.º 006/2010

Contratada: SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA - SOLBEN

Objeto: CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, prestação de serviços médico hospitalares, com todos os equipamentos necessários para o atendimento de urgência e emergência dos munícipes de Pontes e Lacerda/MT. **Disp. Legais:** Tomada de Preços nº. 001/2010 **Valor: R\$ 650.000,00 Data: 01/04/2010 Prazo: 01/01/2011**

Contrato n.º 007/2010

Contratada: Empresa PINHO SANTOS & SANTOS LTDA-M

Objeto: Fornecerá medicamentos de A a Z da ABCFARMA, devendo ser prioridade a entrega de medicamentos genéricos e similares, visando buscar economicidade, levando em consideração a lista de medicamentos genéricos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a serem retirados de acordo com as necessidades do órgão **Disp. Legais:** Pregão nº. 001/2010 **Valor: R\$ 57.036,00 Data: 26/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 008/2010

Contratada: Empresa FERREIRA & MAGALHÃES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Objeto: executará ao CONTRATANTE prestação de serviços de levantamento técnico "in loco" de necessidade de equipamentos médico-hospitalares. **Disp. Legais:** dispensada a licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Valor: R\$ 7.600,00 Data: 29/03/2010 Prazo: 29/06/2010**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MARÇO/2010

Contrato n.º 025/2010

Contratada: Empresa FAVORITO SUPERMERCADO LTDA

Objeto: Fornecerá gêneros alimentícios e materiais de consumo para serem utilizados na merenda escolar, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Disp. Legais:** Pregão nº. 005/2010. **Valor R\$ 233.400,00. Data: 05/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 026/2010

Contratada: Empresa V N DOS SANTOS E CIA LTDA

Objeto: Fornecerá gêneros alimentícios e materiais de consumo para serem utilizados na merenda escolar, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Disp. Legais:** Pregão nº. 005/2010. **Valor R\$ 226.915,20 Data: 05/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 027/2010

Contratada: Empresa CAPITAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP

Objeto: Fornecerá materiais de consumo para serem utilizados na merenda escolar, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Disp. Legais:** Pregão nº. 005/2010. **Valor: R\$ 25.780,00 Data: 05/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 028/2010

Contratada: Empresa AIMORÉS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-ME

Objeto: Fornecerá gêneros alimentícios para serem utilizados na merenda escolar, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Disp. Legais:** Pregão nº. 005/2010. **Valor: R\$ 42.000,00 Data: 05/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 029/2010

Contratada: Senhora JÉSSICA ALESSANDRA NOGUEIRA CASTRO

Objeto: Prestará serviços na função de monitora para o instrutor do PRO-JOVEM, na modalidade urbano, a ser realizado na Escola Estadual Antônio Carlos de Brito. **Disp. Legais:** dispensada a licitação aos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Valor: R\$ 3.546,58 Data: 05/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 030/2010

Contratada: Sr. MIQUÉIAS ROMILDO RIBEIRO DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços na função de marceneiro do Projeto Florir, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Termo de Referência nº. 122/2010. **Disp. Legais:** dispensada a licitação aos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Valor: R\$ 6.750,00 Data: 05/03/2010 Prazo: 05/08/2010**

Contrato n.º 031/2010

Contratada: Sr. JOSIMAR DOS SANTOS NOGUEIRA

Objeto: Prestação de serviços na função de ajudante de marcenaria, desenvolvendo suas atividades na marcenaria do Projeto Florir, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Termo de Referência nº. 123/2010. **Disp. Legais:** dispensada a licitação aos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Valor: R\$ 2.550,00 Data: 09/03/2010 Prazo: 09/08/2010**

Contrato n.º 032/2010

Contratada: Empresa Individual JOÃO ANTÔNIO TOSTI-ME

Objeto: Executará serviços auxiliares no cadastramento, acompanhamento e cobrança do PACC com 3.000 (três mil) processos aproximadamente; Apoio Administrativo no Setor de Compras e na Coordenadoria de Planejamento; Entrega rotineira de 2.000 (duas) mil guias, alvarás, documentos fiscais e cadastrais do Setor de Tributos; 150 (cento e cinquenta) serviços de pesquisas e elaboração de dados referente ao PACC e uma quantidade de 3.000 (três mil,) serviços de preparo de documentos e materiais de publicidade durante o decorrer do ano de 2010, conforme especificações contida no Termo de Referência nº. 016/2010. **Disp. Legais:** Pregão, de número 006/2010 **Valor: R\$ 80.000,00 Data: 09/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 033/2010

Contratada: Individual **ITAMAR RODRIGUES BARBOSA-ME**

Objeto: Executará serviços referente a coordenação, padronização e fixação da nova numeração dos imóveis urbanos, com a quantidade destinada de 15.000 (quinze mil) placas; coordenação, padronização e fixação de 7.000 (sete mil) placas indicativas da nova denominação das ruas, avenidas e bairros no perímetro urbano do município; atividades de assessoria e consultoria técnica, serviço de entrega rápida de aproximadamente 8.000 (oito mil) correspondências no núcleo urbano e elaboração de aproximadamente 5.000 (cinco mil) pesquisas de preços para o Setor de Compras durante o decorrer do ano de 2010, conforme especificações contida no Termo de Referência n.º 015/2010. **Disp. Legais:** dispensada a licitação aos termos do art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93. **Valor: R\$ 72.000,00 Data: 09/03/2010 Prazo: 09/08/2010**

Contrato n.º 034/2010

Contratada: T.M.MATIAS CAMPOS & CIA LTDA-ME

Objeto: Executará serviços referente a coordenação, padronização e fixação da nova numeração dos imóveis urbanos, com a quantidade destinada de 15.000 (quinze mil) placas; coordenação, padronização e fixação de 7.000 (sete mil) placas indicativas da nova denominação das ruas, avenidas e bairros no perímetro urbano do município; atividades de assessoria e consultoria técnica, serviço de entrega rápida de aproximadamente 8.000 (oito mil) correspondências no núcleo urbano e elaboração de aproximadamente 5.000 (cinco mil) pesquisas de preços para o Setor de Compras durante o decorrer do ano de 2010, conforme especificações contida no Termo de Referência n.º 015/2010. **Disp. Legais:** pregão de n.º 007/2010. **Valor: R\$ 77.806,00 Data: 09/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 035/2010

Contratada: Sr. DERNIVAL CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Objeto: Locará imóvel urbano, localizado na Avenida Ipês, n.º 218, Bairro: Morada da Serra, cujas dependências serão utilizadas para abrigar a munícipe, Srª. Marta Maria Ferreira, que se encontra em situação precária, conforme demonstra relatório anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, amparado pelo art. 22, LOAS, Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1.993. **Disp. Legais:** dispensada a licitação nos termos do artigo 24, Inciso II e X da Lei 8.666/93. **Valor: R\$ 1.200,00 Data: 10/03/2010 Prazo: 10/09/2010**

Contrato n.º 036/2010

Contratada: Empresa **MARCIORETTO & MARCIORETTO LTDA**

Objeto: Fornecerá peças e serviços de mão de obra mecânica dos caminhões pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme consta nos Termos de Referência números 036, 037, 055 e 056. **Disp. Legais:** Convite n.º 002/2010. **Valor: R\$ 17.808,82 Data: 15/03/2010 Prazo: 15/06/2010**

Contrato n.º 037/2010

Contratada: Empresa **FUNERÁRIA RAINHA DA PAZ LTDA-ME**

Objeto: Executará serviços de funeral com traslado e fornecimento de esquife, de forma parcelada, para o atendimento de pessoas hipossuficientes a serem assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **Disp. Legais:** Pregão n.º 009/2010. **Valor: R\$ 42.000,00 Data: 16/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 038/2010

Contratada: Empresa **FAVORITO SUPERMERCADO LTDA**

Objeto: Fornecerá materiais de consumo para serem utilizados nas unidades administrativas do município, de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão **CONTRATANTE**. **Disp. Legais:** Pregão n.º 010/2010. **Valor: R\$ 194.720,00 Data: 19/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 039/2010

Contratada: Empresa **V N DOS SANTOS E CIA LTDA**

Objeto: Fornecerá materiais de consumo para serem utilizados nas unidades administrativas do município, de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão **CONTRATANTE**. **Disp. Legais:** Pregão n.º 010/2010. **Valor: R\$ 46.419,00 Data: 19/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 040/2010

Contratada: Empresa **MANÁ PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA**

Objeto: Fornecerá gêneros alimentícios para serem utilizados nas unidades administrativas do município, de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão **CONTRATANTE**. **Disp. Legais:** Pregão n.º 010/2010. **Valor: R\$ 91.200,00 Data: 19/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 041/2010

Contratada: Empresa **COMERCIAL FAKLE LTDA-EPP**

Objeto: Fornecerá materiais de consumo para serem utilizados nas unidades administrativas do município, de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão **CONTRATANTE**. **Disp. Legais:** Pregão n.º 010/2010. **Valor: R\$ 77.000,00 Data: 19/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 042/2010

Contratada: Empresa **CAPITAL COMÉRCIO RESPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP**

Objeto: Fornecerá materiais de consumo para serem utilizados nas unidades administrativas do município, de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão **CONTRATANTE**. **Disp. Legais:** Pregão n.º 010/2010. **Valor: R\$ 72.460,00 Data: 19/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 043/2010

Contratada: Srª. **ELIZANGELA CRISTINA DE SOUZA**

Objeto: Executará prestação de serviços na função de instrutora na Oficina de Crochê, desenvolvida pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho, tendo como público alvo os beneficiários do Programa Bolsa Família, sendo realizado no Barracão da Fazenda Triângulo, Setor I, com objetivo primário de fomentar o desenvolvimento pessoal e qualificação profissional para famílias em risco econômico e social, conforme Termo de Referência n.º 152/2010. **Disp. Legais:** Pregão n.º 010/2010. **Valor: R\$ 2.250,00 Data: 22/03/2010 Prazo: 22/06/2010**

Contrato n.º 044/2010

Contratada: Empresa **C.M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME**

Objeto: executará para o **CONTRATANTE** serviços de mão-de-obra na reforma do prédio desta municipalidade, onde funcionará as dependências do INCRA, conforme descrito no Termo de Referência n.º 005/2010. **Disp. Legais:** dispensada do procedimento em razão do valor, nos termos do artigo 24, Inciso II do respectivo diploma legal. **Valor: R\$ 6.590,00 Data: 24/03/2010 Prazo: 24/04/2010**

Contrato n.º 045/2010

Contratada: Empresa **VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

Objeto: Consiste no registro de preços para futura e eventual contratação para locação de veículos de diversas categorias, conforme descrito no item 4.1, devendo conter no máximo 01(um) ano de fabricação, seguro total, franquia livre, toca cd, sem motorista. **Disp. Legais:** processo n.º 027/2009, conforme autorização para adesão a ata de Registro de preços n.º 02/2009, emanada pela Associação Matogrossense dos Municípios - AMM. **Valor: R\$ 175.144,96 Data: 30/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 046/2010

Contratada: Empresa **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**

Objeto: Fornecerá combustíveis, a serem retirados na cidade Cuiabá/MT, de acordo com as necessidades das Unidades Administrativas do Município, cujos quantitativos estão discriminados no lote 02. **Disp. Legais:** pregão n.º 012/2010. **Valor: R\$ 61.225,00 Data: 31/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 047/2010

Contratada: Empresa **IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

Objeto: Fornecerá peças de desgaste para manutenção da frota do município, de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão. **Disp. Legais:** pregão n.º 013/2010. **Valor: R\$ 322.500,00 Data: 31/03/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 048/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Contratada: Empresa IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Objeto: fornecerá peças de desgaste para manutenção da frota do município, de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão. **Disp. Legais:** pregão nº. 013/2010. **Valor:** R\$ R\$ 41.500,00 **Data:** 31/03/2010 **Prazo:** 31/12/2010

Contrato n.º 049/2010

Contratada: Empresa A. MANENTI & CIA LTDA

Objeto: fornecerá , óleo diesel, gasolina comum e álcool, de acordo com as necessidades das Unidades Administrativas do Município. **Disp. Legais:** pregão nº. 014/2010. **Valor:** R\$ R\$ 2.580.000,00 **Data:** 31/03/2010 **Prazo:** 31/12/2010

EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES- MARÇO/2010.

Lei Complementar Nº. 079/2010

Dispõe sobre alteração das Leis Complementares nº. 062/2008 e 063/2008 e dá outras providências

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS MARÇO/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S.C LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CARTA CONVITE Nº. 002/2005

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AOS CONTRATADOS NO AJUSTE ORIGINAL, CONSISTENTES NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, PERMITINDO O GERENCIAMENTO DOS DADOS DO IPM E TAMBÉM DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS DO MUNICÍPIO, COM RAPIDEZ E CONFIABILIDADE EM SEUS PROCESSOS, AGILIZANDO E DINAMIZANDO TODO O FLUXO DE INFORMAÇÕES

VALOR: R\$ 20.170,08

DATA: 02/03/2010.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 272/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 109/2009

OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 2722009, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

VALOR: 617.306,60

DATA: 01/03/2010

EXTRATO DE LEIS - MARÇO/2010.

Lei Nº. 1.138/2009

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para contratar servidores temporariamente na execução do projeto "Novos Horizontes

Lei Nº. 1.139/2009

Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2010/2013, e dá outras providências

Lei Nº. 1.140/2009

Altera a Lei nº. 1.102/2009, que determina as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009

Lei Nº. 1.141/2009

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

Lei Nº. 1.142/2009

Dá o nome de Carlos Davi Tafarel (Vereador 1983-1986) ao logradouro público denominado Avenida Um, no fim da Rua Manoel F. Pereira, abaixo da Avenida Paraná, em nosso município

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

PORTARIA Nº 006/2010

"Concede Férias"

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, senhora Roberta Pegorari Bonfim dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais.

RESOLVE:

1º - CONCEDER ao servidor VALMIR AMATE, brasileiro, casado, portador do RG 1.250.953-1 SJ-MT e CPF 881.200.661.20, lotado nesta Fundação Municipal de Saúde como Técnico de Enfermagem, 30 dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, sendo 1/3 em Abono Pecuniário, referente ao exercício 2009/2010, nos termos do artigo 103 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, em 01 de março de 2010.

ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 007/2010

"Concede Férias"

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, senhora Roberta Pegorari Bonfim dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais.

RESOLVE:

1º - CONCEDER à servidora FABIANI CRISTINA PILÉ, brasileira, solteira, portadora do RG 1.772.985-8 SSP/MT e CPF 022.700.911-82, lotada nesta Fundação Municipal de Saúde como Atendente de Farmácia, 30 dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício 2009/2010, nos termos do artigo 103 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, em 16 de março de 2010.

ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 008/2010

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR"

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, senhora Roberta Pegorari Bonfim dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

E considerando o Requerimento subscrito pela Servidora FABIANI CRISTINA PILÉ.

RESOLVE:

1º - CONCEDER à servidora FABIANI CRISTINA PILÉ, brasileira, solteira, portadora do RG 1.772.985-8 SSP-MT e CPF 022.700.911-83, lotada nesta Fundação Municipal de Saúde como ATENDENTE DE FARMÁCIA, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 124º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, em 15 de abril de 2010.

ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
Diretora Administrativa

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº. 178/2010
De 22 de abril de 2010

“Exonera a pedido, **Rosangela Talaridi Santos Nascimento** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, usando de suas prerrogativas legais e ainda em conformidade com o Artigo 54 da Lei nº. 018/91 Estatuto do Funcionário Público Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Rosangela Talaridi Santos Nascimento** a partir de 30 de abril de 2010, do cargo de **Zeladora** nomeada conforme Termo de Posse e Compromisso nº 184/2008 de 03/03/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de abril de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 179/2010
De 26 de abril de 2010

“Exonera a pedido, **Olga Dillenburg Rezer** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, usando de suas prerrogativas legais e ainda em conformidade com o Artigo 54 da Lei nº. 018/91 Estatuto do Funcionário Público Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Olga Dillenburg Rezer** a partir de 30 de abril de 2010, do cargo de **Digitador** nomeada conforme Termo de Posse e Compromisso nº 167/2006 de 01/03/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 26 de abril de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 180/2010
De 26 de abril de 2010

“Exonera **Olga Dillenburg Rezer** do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Integral a Saúde e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º Exonerar **Olga Dillenburg Rezer**, a partir de 30 de abril de 2010, do cargo de **Chefe do Departamento de Atenção Integral a Saúde**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 26 de abril de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 181/2010
De 26 de abril de 2010

“Exonera a pedido, **Maria Aparecida Xavier** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, usando de suas prerrogativas legais e ainda em conformidade com o Artigo 54 da Lei nº. 018/91 Estatuto do Funcionário Público Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Maria Aparecida Xavier** a partir de 30 de abril de 2010, do cargo de **Apoio Administrativo Educacional** nomeada conforme Termo de Posse e Compromisso nº 157/2006 de 13/02/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 26 de abril de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 182/2010
De: 27 de abril de 2010

“Baixa de Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Baixar os Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal constatados inservíveis e irrecuperáveis pela Comissão Municipal de Patrimônio relacionado abaixo:

Registro Patrimonial 3315 – Processador Intel 775P PD 935 3.2 Dual Core, Monitor 17" LF Flatron, Memória MB 533 MHZ PC 4200 Samsung, HD Sata 160 GB, Drive 1.44 MB Gravador de DVD. - Avaliado R\$ 1.470,00

Registro Patrimonial 1758 – Bebedouro Belliere com Garrafão.– Avaliado R\$ 119,48

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 27 de abril de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 019/2010
De: 23 de abril de 2010

“Exonera a pedido **Arlete Ivani Ronnau Grobe** do cargo de Secretária Municipal de Administração e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 35 da Lei Municipal nº 064 de 20/11/2003.

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonera a pedido **Arlete Ivani Ronnau Grobe** do cargo de Secretária Municipal de Administração a partir de 30 de abril de 2010, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de abril de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Poxoréu

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de Gêneros Alimentício e Gás de Cozinha para Atender a Merenda Escolar e os Programas Educacionais e Sociais, do tipo Menor Preço por Lote.

A abertura das propostas será realizada em 06/05/2010, a partir das 13:30 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 22 de abril de 2010.

Ildibrando Alves Barcelos
Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2010
Tipo: Menor Preço Por Lote

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 008/2010, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS - PRODUÇÃO DO 8º ENCONTRO DE VIOLEIROS DA CIDADE DE POXORÉU** na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora, a empresa: **SOUZA & A. DA ANUNCIAÇÃO LTDA - ME**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 27 de abril de 2010.

Ildibrando Alves Barcelos
Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.03/2010

EDITAL Nº. 001/2010

Abre inscrições e baixa normas para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e contratação temporária de pessoal para preenchimento de vagas nos programas sociais da Secretaria de Promoção Social, para os programas da Secretaria de Saúde e para a administração geral da Prefeitura de Poxoréu, em caráter temporário e de excepcional interesse público.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu **TORNA PÚBLICO** que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de reserva e contratação de pessoal para preenchimento de vagas nos programas sociais da Secretaria de Promoção Social, para os programas da Secretaria de Saúde e para a administração geral da Prefeitura de Poxoréu, em caráter excepcional e temporário, para seu quadro de pessoal temporário e distinto, regido pelas normas contidas na Lei nº 905/2003, 936/2004, 1.213/2008, Lei 1.262, de 26/02/09, Lei 1.344, de 31/12/09, e Lei nº 1.360/2010, de 22/04/2010, bem como observado os dispostos do Decreto nº 57/2010 e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e contratação de pessoal para preenchimento de vagas nos programas sociais da Secretaria de Promoção Social e para a administração geral da Prefeitura de Poxoréu em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para operacionalizar os programas sociais objeto de convênios firmados com o Governo Federal e Estadual para o

atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável, na forma da lei, conforme o Anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições para provas e títulos serão presenciais e realizadas no período de **26/04/2010 a 07/05/2010**, de quinta-feira a sexta-feira, das **12:00 h às 17:00 h**, na **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, localizada na Av. Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas, em Poxoréu – MT.

2.2 – Constituem procedimentos para a inscrição:

a) Documento original e cópia do CPF e Identidade.

b) Declaração de Tempo de Serviço à municipalidade, fornecida pela Gerência de Recurso Humana, para efeito de desempate.

2.3.2 – Receber o comprovante de inscrição do servidor designado, guardar em sua posse e apresentá-lo junto com o documento de identificação no dia da prova.

2.3.3 – A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.3.3.1 – Tal instrumento ou procuração terá que constar firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, constando a função para qual o candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3.2 a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.3.4 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

2.3.5 – O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.6 – Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.3.7. Na hipótese de existência de um mesmo candidato se apresentar inscrito em dois ou mais cargos será sumariamente invalidada a segunda e as sucessivas inscrições, prevalecendo a primeira.

2.3.8. Os candidatos que já pertencerem ao quadro de pessoal da Prefeitura de Poxoréu deverão apresentar, no ato de sua inscrição atesto de tempo de serviço para gozarem do direito previsto no Item 4.3.4.

2.4 – Constitui regularidade e aceitação das inscrições:

2.4.1 – Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.4.2 – Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.4.3 – As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas na Internet através do site da Prefeitura (www.poxoreu.mt.gov.br), bem como afixadas no mural da Prefeitura Poxoréu.

3 – DAS PROVAS

3.1 - Data e local das provas objetivas:

3.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 15/05/2010, das 08:00 h às 11:00 h, na Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 – Jardim Novo Horizonte – Poxoréu – MT.

3.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

editais complementares.

3.2 – Das características das provas objetivas:

3.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

3.2.2 – A constituição das provas objetivas é a seguinte:

GRUPO I – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Ordem Cargos Composição das Provas

01 Gari **10** questões de Conhecimentos Específicos **10** questões de Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais

GRUPO II - NÍVEL MÉDIO

Ordem Cargos Composição das Provas

01 Cuidador de Idoso **08** questões de Conhecimentos Específicos **07** questões de Língua Portuguesa **05** questões de Conhecimento Gerais

02 Técnico em Enfermagem **08** questões de Conhecimentos Específicos **07** questões de Língua Portuguesa **05** questões de Conhecimento Gerais

03 Falecimento de Oficinas de Arte e Cultura **08** questões de Conhecimentos Específicos **07** questões de Língua Portuguesa **05** questões de Conhecimento Gerais

GRUPO IV - NÍVEL SUPERIOR

Ordem Cargos Composição das Provas

02 Fonoaudiólogo **08** questões de Conhecimentos Específicos **07** questões de Língua Portuguesa **05** questões de Conhecimentos Gerais

3.2.2.1 – Apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

3.2.3 – A Prova Objetiva para dos grupos será composta de 20 questões, com o valor de 0,5 ponto cada.

3.2.4 – Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II do presente Edital.

3.3 – Da realização das provas objetivas

3.3.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

3.3.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

3.3.2.1 – O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

3.3.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

3.3.3.1 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

3.3.4 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá, identidade funcional, título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 3.3.3;

3.4 – Será excluído da seleção o candidato que:

3.4.1 – Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

3.4.2 – Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

3.4.3 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

3.4.4 – Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

3.4.5 – Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

3.4.6 – Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

3.4.7 – Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares etc.);

3.4.8 – Não devolver integralmente o material solicitado;

3.4.9 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado será de prova objetiva.

4.2 – A classificação final dos candidatos aprovados, para cada função, será feita em ordem decrescente de pontos, referente à prova objetiva de acordo com a área de formação.

4.3 – Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

4.3.1 – Obter maior nota na modalidade de conhecimentos específicos;

4.3.2 – Obter maior nota na modalidade de língua portuguesa;

4.3.3 – Obter maior nota na modalidade de conhecimentos gerais;

4.3.4 – Maior tempo de serviço prestado no cargo à municipalidade;

4.3.5 – Maior Idade;

5 – DO RECURSO

5.1 – Os candidatos poderão interpor recurso quanto a homologação das Inscrições, gabarito e questões da prova escrita e resultado final, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir das respectivas publicações no site da Prefeitura (www.poxoreu.mt.gov.br) e no saguão desta Prefeitura e Secretaria de Educação, dirigido à Comissão Organizadora, que o julgará em igual período.

5.1.1 – No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

5.2 – Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato;

5.3 – O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

5.4 – Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

5.5 – Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

6 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

6.1 – A jornada de trabalho para as funções objeto desta Seleção Simplificada de empregos públicos será conforme a carga de trabalho, definido no contrato de trabalho.

6.2 – Os candidatos classificados no processo seletivo serão admitidos sob o regime Estatutário, nos termos da Legislação Municipal.

6.3 – Os salários contratuais das funções correspondem à jornada de trabalho, tendo como base as tabelas salariais em vigor respeitando o Parágrafo II, Art. 7º da Lei 1.213/2008 e suas alterações.

6.4 – Os contratos de trabalho serão realizados pelo prazo não superior a 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por até 01 (um) ano, justificado o excepcional interesse público, podendo serem demitidos a qualquer tempo dentro do prazo acima indicado, a critério da Prefeitura Municipal.

6.5 – A aprovação no processo seletivo não garante vagas.

7 - DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

7.1 – Os candidatos classificados serão contratados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por função.

7.2 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado e admitido, os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo:

7.2.1 – Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.2.2 – Fotocópia legível de documento oficial de identificação com fotografia;

7.2.3 – Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);

7.2.4 – Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

7.2.5 – Fotocópia do comprovante de quitação serviço militar (para homens);

7.2.6 – Fotocópia da Certidão de Casamento (se houver);

7.2.7 – Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

7.2.8 – Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

7.2.9 – Comprovação do nível de escolaridade exigido;

7.2.10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade

7.2.11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

7.2.12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

7.2.13 – Declaração de bens;

7.2.14 – Atestado médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função, expedido por médico-perito oficial do Município ou por este contratado.

7.3 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

7.4 – As atribuições dos cargos constantes deste Edital são aquelas preconizadas pelas Leis Municipais nº. 1.213/2008, nº. 1.315/2009; nº. 1.344/2009 e no Decreto nº. 057/2010, datado de 06 de janeiro de 2010.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 – A convocação será feita por ato do Secretário de Administração, publicado na imprensa no Jornal Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura e no saguão da Prefeitura, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 10 (dez) dias para exercer a função, após o qual perderá o direito a vaga.

8.2 – O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito a vaga, através de requerimento encaminhado à Secretaria de Administração, que por sua vez comunicará à secretaria competente.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

8.4 – O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

8.5 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos.

8.6 – O Prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação de seus resultados, reservado o direito da Administração rescindi-lo a qualquer momento.

8.7 – A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público. A Prefeitura Municipal de Poxoréu se reserva no direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante a validade da seleção.

8.8 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais.

8.9 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

8.10 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente a esta seleção através do site do município www.poxoreu.mt.gov.br e no saguão da Prefeitura e Secretaria de Educação.

8.11 – O presente Processo Seletivo terá validade a contar da data das publicações das homologações.

8.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

Poxoréu, 22 de abril de 2010.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA
Secretária de Administração

Paula ANDREA MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010

ANEXO I

Quadro de vagas, respectivos Salários, Carga Horária Semanal de trabalho, Habilitação para o Cargo e Lotação

ANEXO I

Quadro de vagas, respectivos Salários, Carga Horária Semanal de trabalho, Habilitação para o Cargo e Lotação

Cargo/Função	Nº Vagas	Carga Horária	Salário Bruto - R\$	Exigência Mínima	Lotação
Gari	04	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto, Sexo Masculino	Secretaria de Obras (Coleta de Lixo, Capina, Poda de Arvore)
Fonoaudiólogo (a)	01*	40	1.500,00	Ensino Superior em Fonoaudiologia, com registro no órgão competente, Experiência Profissional	Secretaria de Saúde
Falciador de Oficinas de Arte e Cultura	01	40	600,00	Ensino Médio, Conhecimento Específicos, Experiência Profissional	Secretaria de Promoção Social
Nutricionista (a)	01	40	1.500,00	Ensino Superior em Nutrição, com registro no órgão competente, Experiência Profissional	Secretaria de Educação e Saúde
Cuidador de Idoso	02	40	720,00	Ensino Médio	Casa Lar do Idoso (Associação Garimpeira)
Técnico em Enfermagem	Cadastro de Reserva	40	600,00	Ensino Médio, Conhecimentos Específicos e Curso Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde e Casa Lar do Idoso/Associação Garimpeira)

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA
Secretária de Administração

PAULA ANDREA MELO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA
Secretária de Administração

Paula ANDREA MELO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010

Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2010
EDITAL 001/2010
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2010

Nome do Cargo: _____ Área Específica

Nome do Candidato: _____

Naturalidade: _____

Estado: _____

CPF: _____ Sexo: Masc [] Fem. []
Escolaridade: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: ____ UF: ____
Emissão: ____/____/____

Endereço: _____ Nº.: ____ Bairro:

Cidade: _____ Estado: ____
CEP: _____

Fone Res.: _____ Fone Com.: _____ Fone Cel.: _____

Venho através da presente, solicitar inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2010, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição.

Funcionário Responsável Assinatura do
Candidato [] Procurador []

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2010
EDITAL 001/2010
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2010

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Cargo: _____ Área Específica _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: ____
UF: ____ Emissão: ____/____/____

CPF: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA
DO ATENDENTE
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GRUPO I – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Disciplina Conteúdos

Língua Portuguesa Interpretação de Texto; Pontuação; Acentuação; Sílabas; Fonemas; Concordância Verbal; Adjetivos; Pronomes; Substantivos; Sinônimos e Antônimos.

Conhecimentos Específicos **Gari** Limpeza de ruas e coleta de lixo, serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

GRUPO II – NÍVEL MÉDIO

Disciplina Conteúdos

Língua Portuguesa Interpretação de Texto; Gramática; Partição Silábica e divisão; Ortografia; Acentuação; Crase; Classes Gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral; Termos Essenciais da oração: sujeito e predicado; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Conjugação de verbos usuais; Concordância verbal e nominal; Figuras de Linguagem; Gêneros Literários. Regência.

Conhecimentos Gerais Assuntos referentes a meio ambiente, raciocínio lógico, história e geografia geral. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos **Cuidador de Idoso** Conhecimento da Lei nº 10.471 de 01 de outubro de 2003 e da Resolução 12 de 11 de abril de 2008.

GRUPO III – NÍVEL SUPERIOR

Disciplina Conteúdos

Língua Portuguesa Interpretação de Texto; Gramática; Partição Silábica e divisão; Ortografia; Acentuação; Crase; Classes Gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral; Termos Essenciais da oração: sujeito e predicado; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Conjugação de verbos usuais; Concordância verbal e nominal; Figuras de Linguagem; Gêneros Literários. Regência.

Conhecimentos Gerais Assuntos referentes a meio ambiente, raciocínio lógico, história e geografia geral. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos **Nutricionista** Saúde pública: Lei orgânica do SUS (8080/90), Legislação e Ética profissional, Lei 7498/86, NOAS. Legislação Básica do SUS (Leis Federais 8080/90 e 8.142/90). Noas 2002. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família) – Normas e Bases Operacionais. Pacto pela vida, em defesa do SUS e de Gestão – Port MS 399/2006. Nutrição em Saúde Pública, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa de suplementação alimentar, vigilância alimentar e nutricional

Fonoaudiólogo Fonoaudiologia em saúde pública. Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica junto aos recém-nascidos de risco para o desenvolvimento neuropsicomotor. Avaliação audiológica do adulto e do recém-nascido. Triagem auditiva. Programas de conservação auditiva. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, indicação, adaptação de próteses auditivas e reabilitação. Avaliação e tratamento de: Doença Mental Infantil, Sistema Estomatognático, Fissuras Labiopalatinas, Alterações de Fala e Linguagem Oral e/ou escrita, Alterações da Voz, Alterações da Fluência. Atuação fonoaudiológica junto ao idoso. Atuação fonoaudiológica nos diversos meios sociais: creche, escola, comunidade, entre outros. Saúde vocal. Inclusão social e escolar da pessoa com deficiência e/ou e/ou doença mental.

Obs: A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação dos candidatos, quando os Conteúdos coincidirem para Graus de Formação diferenciados.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA
Secretária de Administração

Paula ANDREA MELO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010

Edital de Convocação nº 011/2010

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008 e a Lei Municipal nº 1.344 de 31 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2010, de 04 de janeiro de 2010, homologado em 10/02/10 através do Decreto nº 062/2010 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 19 de fevereiro de 2010, páginas 50 e 51, considerando as vagas a serem preenchidas e de acordo com a convocação da atribuição de aulas/livres realizado na Secretaria Municipal de Educação, conforme lavramento da Ata.

RESOLVE:

O abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2010, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

01 – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

03 – Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento (se for o caso);

04 – Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05 – Fotocópia autenticada da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecederem a posse;

07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;

08 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

09 – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;

10 – Declaração negativa de acumulo de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

11 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

12 – Declaração de Bens.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Merendeira

Nome

Maria José Macedo de Souza

Solange Maria Batista

O referido Edital se encontra à disposição dos interessados no site www.poxoreu.mt.gov.br, no mural Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT. Poxoréu – MT, 20 de abril de 2010.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 20/04/2010, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

Valdeniza Galvão de Arruda

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Secretária de Administração
Processo Seletivo Público nº 002/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2010

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, Lei Municipal nº 1.344 de 31 de dezembro de 2009 e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 002/2010, de 15 de janeiro de 2010, homologado em 03/03/10 através do Decreto nº 065/2010 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 03 de março de 2010, páginas 60 a 62, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2010, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação, sendo que as Agente de Serviços Gerais seriam para substituições de servidores afastados,

01 – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

03 – Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento (se for o caso);

04 – Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05 – Fotocópia autenticada da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;

07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;

08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10 – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;

11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

13 – Declaração de bens;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

01. ATENDENTE DO CRAS

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Deuzinete Dias Soares	087	8,5	2º

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de abril de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 23/04/2010, em conformidade com o art. 108 da

Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

Valdeniza Galvão de Arruda
Secretária Municipal de Administração.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2008

Edital de Convocação nº 008/2010

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, tendo em vista o Processo Seletivo Público 002/09, de 10 de janeiro de 2009, homologado em 26/01/09 através do Decreto nº 002/2009 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 27 de janeiro de 2009, páginas 33 e 34, considerando as vagas a serem preenchidas e de acordo com a convocação da atribuição de aulas/livres realizado na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/01/2010, conforme lavramento de Ata.

RESOLVE:

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2008, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação.

01 – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

03 – Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento (se for o caso);

04 – Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05 – Fotocópia autenticada da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;

07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;

08 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

09 – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;

10 – Declaração negativa de acumulo de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

11 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

12 – Declaração de Bens.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Professora II – Biologia

Nome

Alessandra P. Silva dos Anjos

O referido Edital se encontra à disposição dos interessados no site www.poxoreu.mt.gov.br, no mural Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT. Poxoréu – MT, 16 de abril de 2010.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 16/04/2010, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

Valdeniza Galvão de Arruda
Secretária de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

DECRETO Nº 763/2010 DE 27 DE ABRIL 2010

“Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado/2010, constante do Anexo I, parte integrante do Edital 001/2010 de 25/03/2010 e deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho-MT, 27 de abril de 2010.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº04/2010, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, com abertura marcada para o dia 22/04/2010, teve como vencedor a empresa: CLINICAR SAUDE LTDA por apresentar o menor preço no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

SANTA CARMEM - MT, 22 de abril de 2010.

MARCELI SALETE TAFAREL

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2010

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Sr. Eurípedes Neri Vieira, torna público, que tendo concordado com a justificativa do Termo de Reconhecimento da Dispensa, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Licitatório nº 014/2010 para prestação de serviços profissionais de médico clínico geral e serviços de ultra-sonografia em geral, para realizar plantões e atendimentos no Pronto Atendimento e Programa de Saúde da Família - PSF do município de Santa Cruz do Xingu, junto Secretaria Municipal de Saúde, diretamente com o senhor doutor **SÍLVIO CESAR COELHO ROGOWSKI**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Oito, nº180, Bairro Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu – MT, portador da cédula de identidade nº 901 462 SSP/MT, e do CPF Nº 581.587.231-87, CRM/GO nº 13969 de 17/04/2009, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, no valor global ajustado entre as partes de R\$ 54.262,52, sendo que deste valor total, R\$ 27.131,26, são despesas do Pronto Atendimento e R\$ 27.131,26 despesas do Programa de Saúde da Família, sendo que o pagamento será feito em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 16.278,66, referente a 18 (dezoito) dias compreendido entre os dias 23 de abril a 10 de maio, a ser pago até o dia 12 de maio de 2010, a 2ª parcela no valor de R\$ 27.131,26, referente a 30 (trinta) dias compreendido entre os dias 11 de maio a 09 de junho, a ser paga até o dia 12 de junho de 2010 e a última parcela no valor de R\$ 10.852,60 referente a 12 (doze) dias compreendido entre os dias 10 de junho a 22 de junho de 2010, a ser paga até 15 dias do término do contrato, pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira; correndo

tais despesas às dotações 04.002.10.301.1014.2052.339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 04.003.10.301.1014.2043.339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; prazo e vigência de 23/04/2010 à 22/06/2010, fundamentado no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, oriundo da Dispensa de Licitação nº003/2010. **Ratifica** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida. Santa Cruz do Xingu-MT, em 23 de Abril de 2010.

Eurípedes Neri Vieira -
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT. Através da sua Comissão permanente de Licitação, torna publico o convite para as empresas BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA., CODEP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CONSTRUTORA COSTA E GOMES LTDA., ESCADRENA ESCAVAÇÃO E DRENAGEM LTDA EPP e GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA, para abertura das propostas referente ao processo licitatório Concorrência Pública 001/2010. Objeto: A contratação de empresa para execução de obras de Infra-estrutura do Sistema e Esgotamento Sanitário.Data de abertura: 30/04/2010 às 09 horas - Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato(Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. Mais informações pelo telefone: (65)3529-6161 e pelo Email: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br . Santa Rita do Trivelato/ MT, 27 de abril de 2010. LUIZ CARLOS FIDALSKI-Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PORTARIA Nº 036

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvio Souto Felisbino, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, e em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 271 de 16 de abril do ano de 2010,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO					
Titular			Suplente		
Nair Souto Felisbino	CPF	930.973.361-68	Rita de Cássia G. Piovezan	781.837.741-72	
	RG	862 625 SSP/MT		534 278-SSP/MT	

REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERENCIA CRAS					
Titular			Suplente		
Fábia Neves Brito	CPF	024.737.901-83	Beatriz Sanches Merejoli	CPF	286.073.648-47
	RG	1976079-5 SSP/MT		RG	27.334.995-8 ssp/mt

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CONSELHO TUTELAR					
Titular			Suplente		
Celmi Caldeira Gomes	CPF	651.866.131-34	Keila Borges da Silva	CPF	010.734.641-99
	RG	1374809-2-SSP/MT		RG	1691352-3-SSP/MT

PASTORAL DA CRIANÇA					
Titular			Suplente		
Rosinéia Silva de Brito	CPF	631.194.121-04	Janaina Nunes Tavares	CPF	014.147.421-18
	RG	1190328-6 SSP/MT		RG	2668428-8 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho GESTOR, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentro este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho GESTOR foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Nair Souto Felisbino (Secretaria Municipal de Assistência Social)
Vice-Presidente: Rita de Cássia Guimarães Piovezan
Secretária: Fábria Neves e Brito

Art. 4º - Os membros do Conselho GESTOR, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Paraíba, nº 355, Centro, CEP 78.435-000, São José do Rio Claro - MT, CNPJ nº 15.024.037/0001-27, TORNA PÚBLICO que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO, localizado no lote 269, PA Santana da Água Limpa, Área Rural (Complexo Turístico Matrinxã), São José do Rio Claro-MT.

São José do Rio Claro-MT, 26 de abril de 2010.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº. 052/2010

DATA: 22 de abril de 2010

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1275/2010, de 23 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Cultura, conforme especifica a seguir:

I - Representantes do Poder Publico:

Titulares

1. Ozeas Lima Veras
2. Marli Volpato Stella
3. Cíntia Lopes Branco
4. Fabiana de Oliveira Franco
5. José Raimundo Eidam

Suplentes

1. Rosangela Miranda Morimoto Guedes
2. Débora Abreu de Vasconcelos
3. Anna Dias da Costa
4. Marco Aurélio Satmm Jr.
5. Rosangela Hasselstrom

II - Representantes dos Produtores Culturais

Titulares

1. Kleyton da Silva Rosa
2. Lívia Maria Kriukas
3. Edson Hansen Sant Ana
4. Rute Varea
5. Márcia Ana Nascimento

Suplentes

1. Antoninho Geuda
2. Marcelo Santos
3. Cícero Aparecido Pereira
4. Maria Janete Santana da Silva
5. Fátima Rosa Erlich

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 22 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

Ozeas Lima Veras
Secretário Mun. da Diversidade Cultural

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



CAMARA MUNICIPAL DE SINOP-2010
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MARÇO DE 2010.

Página: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar				Legislativa	909.437,77	380.487,26	1.289.925,03
C/ Empenhos a Pagar	313.278,04	48.370,82	361.648,86	SOMA ...	909.437,77	380.487,26	1.289.925,03
Depósitos				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
CONTRIBUICAO SINDICAL	817,53	4.505,72	5.323,25	Depósitos			
INSS- INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	28.748,22	14.358,88	44.107,10	CONTRIBUICAO SINDICAL	817,53	4.505,72	5.323,25
PREVIDENCIA MUNICIPAL	10.099,53	4.958,02	15.057,55	INSS- INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	28.748,22	13.983,06	43.731,28
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	20.552,64	10.207,20	30.759,84	PREVIDENCIA MUNICIPAL	10.099,53	4.958,02	15.057,55
EMPRESIMOS C.E.F	22.930,90	9.837,26	32.768,16	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	20.552,64	10.207,20	30.759,84
CONSIGNACAO - DIVERSAS	10.403,11	5.668,04	16.071,15	EMPRESIMOS C.E.F	22.930,90	9.837,26	32.768,16
CONTRIB. ASSOC. DOS SERV. MUNICIPAIS	13,96	6,98	20,94	CONSIGNACAO - DIVERSAS	10.403,11	5.668,04	16.071,15
PLANO DE SAUDE	2.743,72	1.383,93	4.127,65	CONTRIB. ASSOC. DOS SERV. MUNICIPAIS	13,96	6,98	20,94
RETENÇÃO ISSQN	980,28	791,13	1.771,41	PLANO DE SAUDE	2.743,72	1.383,93	4.127,65
Transferências Financeiras				RETENÇÃO ISSQN	71,28	958,66	1.029,94
CAMARA MUNICIPAL	975.000,00	487.500,00	1.462.500,00	Transferências Financeiras			
SOMA ...	1.386.567,93	587.587,78	1.974.155,71	CAMARA MUNICIPAL	65.000,00	0,00	65.000,00
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SOMA ...	1.071.818,66	431.996,13	1.503.814,79
DISPONIVEL				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	DISPONIVEL			
BANCOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
REALIZÁVEL				BANCOS DIVERSOS	0,00	470.340,92	470.340,92
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	REALIZÁVEL			
SOMA ...	1.386.567,93	587.587,78	1.974.155,71	CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.386.567,93	587.587,78	1.974.155,71	SOMA ...	1.071.818,66	902.337,05	1.974.155,71
				TOTAL	1.071.818,66	902.337,05	1.974.155,71

MAURO GARCIA
PRESIDENTE

GILSON DE OLIVEIRA
SERVIÇOS DE TESOURARIA

PRISCILLA VIEIRA LEITZKE
CONTABILISTA
CRC/MT.106985/IL7

DECRETO N.º 053/2010

DATA: 22 de abril de 2010

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº. 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 815/2004, de 30 de novembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação CME, conforme especifica a seguir:

I. Representantes do Sindicato dos trabalhadores da Educação Municipal de Sinop.

Titular: Sílvia Mara da Silva por 3 (três) anos.

Suplente: Josefa Vieira do Nascimento por 3 (três) anos

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sinop.

Titular: Maria de Lourdes Lima Monteiro por 3 (três) anos

Suplente: Silvana Cleria Piccoli por 3 (três) anos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 22 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ANTONIO TADEU GOMES DE AZEVEDO
Secretário Mun. De Educação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 003/2010
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2008, para comparecerem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Cirurgião dentista - 44h
Class. Nome
13 ANTONIO MARCOS ARILDO ÓRFÃO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 26 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1304/2010

DATA: **20 de abril de 2010**

SÚMULA: Promove alterações da Súmula e no artigo 1º da Lei Municipal nº 1242/2009, de 18 de dezembro de 2009.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Súmula e o artigo 1º da Lei Municipal nº 1242/2009, de 18 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Social Sagrado Coração de Jesus.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Social Sagrado Coração de Jesus, inscrito no C.N.P.J. sob nº 10.870.383/0001-02.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1305/2010

DATA: **20 de abril de 2010**

SÚMULA: Institui o “Dia Municipal do Agente do Meio Ambiente”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no calendário oficial do Município o “Dia Municipal do Agente do Meio Ambiente”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho.

Parágrafo Único – São reconhecidos como “Agentes do Meio Ambiente”, todas as pessoas que profissionalmente vivem de recolher lixo reciclável em nosso Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem por meio deste **ALTERAR** o horário de realização do Pregão Presencial nº 049/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Jornal A Gazeta, cujo objeto é a **“Prestação de Serviços de Paisagismo e Jardinagem em Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos Municipais”**. Fica **ALTERADO** o horário de realização da referida licitação ao qual realizar-se-á no dia **11 de Maio de 2010, às 10:00 (horário local de Sorriso – MT) e às 11:00 (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Prefeitura de Sorriso – MT.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 26 de abril de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial / Prefeitura de Sorriso – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 11 de Maio de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do Pregão Presencial nº 048/2010, pelo menor preço por lote para **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Aspersão de Água em ruas do município através de Caminhões Pipa”**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 26 de abril de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial / Prefeitura de Sorriso – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 10 de Maio de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do Pregão Presencial

nº 049/2010, pelo menor preço para **“Prestação de Serviços de Paisagismo e Jardinagem em Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos Municipais”**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 26 de abril de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial / Prefeitura de Sorriso – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CLASSES Nº. 034/2010

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62, estabelecido com sua sede administrativa, na Avenida Porto Alegre, nº 2525 - Centro, por deliberação da Comissão do certame, torna público a CONVOCAÇÃO do Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, que visa à contratação temporária de profissionais na área da Educação, em razão de excepcional interesse público, dos cargos e vagas constantes no edital n. 007/2009, de 03 de Dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 04 de dezembro de 2009, convidando os profissionais a se apresentarem no Edifício da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2661, Centro no Município de Sorriso-MT, para sessão de atribuição inicial, de aulas e classes para o ano letivo de 2010, a ser realizada em dia, hora e local adiante mencionados e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - Instruções Gerais

1- A chamada para escolha de aulas ou classes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, sendo que, se o candidato não estiver no dia, hora e local abaixo mencionados ou, estando presente não aceitar as aulas ou classes será chamado imediatamente o próximo candidato.

2- O candidato convocado deverá comparecer munido da Carteira de Identidade.

3- O candidato que for pedir acúmulo deverá estar de posse do horário do primeiro emprego, caso contrário não terá as aulas ou classes atribuídas.

4- O Candidato que não comparecer no ato de atribuição das aulas ou classes, ou que comparecendo não aceitá-las, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo.

4.1 – Para as atribuições durante o ano letivo os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência, afixados no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

5 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado nos termos da lei Complementar nº 044/2006 e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

6 – É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo, conforme disposto no Edital 007/2009.

7 – No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no Edital 007/2009.

8 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, e, quando necessário, em conjunto com a Comissão de Teste Seletivo.

II – CRONOGRAMA PARA COMPARECIMENTO

Professor	Carga Horária	Data	Horário de Início
Pedagogia	40 h	29/04/2010	8 h
91º		Vânia Terezinha Pereira dos Santos	

Sorriso-MT, 27 de abril de 2010.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Tabaporã

PORTARIA Nº. 001/2010

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a **“Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tabaporã”**, para o exercício de 2010:

Presidente: - Magaly Ângela Baesso Treuherz
Servidora efetiva do cargo de Agente Administrativo
RG – 3.507.154 SSP/SC
CPF – 692.118.761.68

Membros: - Lauro Josney Correa
Servidor Comissionado no cargo de Chefe do Departamento de Financeiro
RG – 1099500-5 SJ/MT
CPF – 693.215.071.91

Cristiane Bóbbio
Servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo
RG – 1601251-8 SSP/MT
CPF – 020.446.981-37

Maria Aparecida de Almeida Souza
Servidora efetiva do cargo de Agente Administrativo
RG – 1347251-8 SSP/MT
CPF – 993.096.961-68

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 04 de janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2010

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura de Tabaporã/MT.

O Prefeito do Município de Tabaporã - Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade de pregão, de acordo com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº. 1.492/2007, no âmbito da Prefeitura de Tabaporã o servidor:

Lauro Josney Correa

RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

CARGO: Chefe do Departamento de Financeiro

Parágrafo único: O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura de Tabaporã, os servidores:

CRISTIANE BOBBO

RG: 1601251-8 SSP/MT CPF: 020.446.981-37

CARGO: Agente Administrativo

MARIAAPARECIDA DE ALMEIDA SOUZA

RG: 1347251-8 SSP/MT CPF: 993.096.961-68

CARGO: Agente Administrativo

Parágrafo único: O Edital indicará os membros da **Equipe de Apoio** para atuarem no certame, com no mínimo três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 003/2010

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo.sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a "**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE TABAPORÃ**", para o exercício de 2010:

Presidente: CLAUDEMIRO TEODORO

Servidor efetivo no cargo de Fiscal Tributário

RG – 755946-1 SSP/MT

CPF – 811.259.091-53

Membros: MARCELO FERREIRA DA SILVA

Servidor Estável no cargo de Motorista

RG – 1035402-6 SJ/MT

CPF – 775.382.341-87

RHODOLFO RODRIGUES ABEGG

Servidor efetivo no cargo de Office-boy

RG – 1833924-7 SSP/MT

CPF – 021.454.611-08

MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES

Servidora Estável no cargo de Agente Administrativo

RG – 894564 SSP/MT

CPF – 535.802.491-34

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 04/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **ALDEMIR DAGOSTIN**, servidor **ESTÁVEL** no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 902.759 SSP/PR e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 212.432.129-34, **da Classe 8 – Nível III** para perceber na categoria da **Classe 8 – Nível**

IV, correspondente ao valor de R\$ 689,78 (Seiscentos e Oitenta e Nove Reais, Setenta e Oito Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 05/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **DIEGO DE ALMEIDA**, servidor **EFETIVO** no cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.115.899-1 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 034.088.971.31, **da Classe 6 – Nível I** para perceber na categoria da **Classe 6 – Nível II, correspondente ao valor de R\$ 569,32 (Quinhentos e Sessenta e Nove Reais, Trinta e Dois Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 06/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Senhora **LUZIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.098.025-3 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 522.772.081-91, cadastrada no RH sob nº 70, servidora **estável** no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**, de acordo com as Leis Municipais nº 424/2003, 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 07/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **MANOEL TEODORO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 279.336 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 338.564.861-00, servidor **ESTÁVEL** no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **da Classe 3 – Nível VII** para perceber na categoria da **Classe 3 – Nível VIII, correspondente ao valor de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais), de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº.08/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **NILTON JOSE PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.072.076 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o

nº 361.628.339.68, servidor **ESTAVEL** no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível I**, para perceber na categoria da **Classe D – Nível I**, **correspondente ao valor de R\$: 947,63 (Novecentos e Quarenta e Sete Reais, Sessenta e três centavos)**, de acordo com o Art. 43 e 44, *Progressão funcional da Lei Municipal nº. 740/2009 e de acordo com a Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 09/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 43/2009 de 23/01/2009, referente ao FG I "Função Gratificada", da Senhora **CRISTIANE BOBBO**, servidora estável no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 424/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 10/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CRISTIANE BOBBO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.601.251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 020.446.981-37, servidora estável no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 860, **FG V "Função Gratificada"** no valor de 200,00 (Duzentos Reais), devido à mesma **ser Responsável pela Publicação no Mural da Prefeitura de Tabaporã/MT e Organização dos Arquivos da Secretaria de Administração**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 11/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 404.960 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 768.243.309-49, servidor **ESTÁVEL** no cargo de **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe 7 – Nível VII** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível VIII**, **correspondente ao valor de R\$ 730,90 (Setecentos e Trinta Reais, Noventa Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2010

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edison Rosso, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2008, realizado em 16 de março de 2008, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

· **02 foto 3x4;**

· **Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, (DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA);**

· **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (DOCUMENTO ORIGINAL E 02 CÓPIAS);**

· **Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);**

· **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração) – 03 VIAS;**

· **Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original);**

· **Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).**

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

· Cédula de Identidade/RG;

· Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

· Certidão de Nascimento ou Casamento;

· Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

· Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

· Carteira Nacional de Habilitação;

· Título de Eleitor;

· Último comprovante de votação;

· Reservista ou alistamento militar;

· CTPS – Carteira de Trabalho;

· Pasep ou Pis;

· Registro no conselho da respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade (para cargos de profissões regulamentadas);

· Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

· Comprovante de residência;

· Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO CARGO: MOTORISTA ÚTI/CAM/ÔNIBUS

004 FRANCISCO ALVES SOBRINHO

091 CLAUD NÓBREGA RANTIN

INSCRIÇÃO CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

068 DIVANILDO DE ARRUDA GROSSKLAUS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado e/ou classificado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de janeiro de 2010.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 013/2010

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **EDISON ROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade da cooperação do município, na realização Seminário Municipal de Planejamento – **OCRAS** ;

Considerando que o município de Tabaporã será o 1º município no Brasil a implantar o Projeto ;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a “**Comissão para Organização do Seminário Municipal de Planejamento - OCRAS**”, a ser realizado no dia 22 de janeiro de 2010 (sexta-feira) no parque de exposições:

- 01) Suely de Souza Cardoso – Sec. Municipal de Ação Social
- 02) Antonio Batista Mota - Controlador interno
- 03) Valdeir de Souza – Assessor de Imprensa
- 04) Henrique Silvério de Almeida – Chefe do Depto de Agricultura
- 05) Mauro Dirami - Sec. Municipal de Agricultura
- 06) Alessandra Ferreira da Silva – Sec. Municipal de Administração

Artigo 2º - Fica a Comissão autorizada a unir todos os esforços no sentido de promover um Seminário que fique à altura dos anseios da Agricultura Familiar.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 13 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 16/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **MARIA SILVESTRE DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 793.280 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 781.776.771-87, servidora **ESTÁVEL** no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe 2 – Nível XVI** para perceber na categoria da **Classe 2 – Nível XVII, correspondente ao Valor de R\$ 544,98 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais, Noventa e Oito Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 17/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.347.251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 993.096.961.68, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 1109, **FG V “Função Gratificada”**, no valor de 200,00 (Duzentos Reais), **em virtude da mesma ser Responsável pelo Controle de Frota dos Veículos da Prefeitura Municipal**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 18/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.833.959-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 016.819.211-

03, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº.1004, **FG V “Função Gratificada”** no valor de 200,00 (Duzentos Reais), **devido à mesma ser Responsável pelos Empenhos no Departamento de Contabilidade**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 19/2010.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Direito a 04 (Quatro) dias consecutivos de folga, nos dias 20/01/2010 a 23/01/2010, sem prejuízo de sua remuneração ao servidor ELIVAL JOSE MAXIMIANO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.735.630-1 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 328.940.071.91, cadastrado no RH sob a matrícula nº 814, servidor **estável** no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como MOTORISTA (Eleições Municipais) desta 27ª Zona Eleitoral nos dias 04/10/2008 e 05/10/2008 nas Eleições Municipais 2008, no município de Tabaporã/MT**, sendo merecedor dos benefícios legais constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 20/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **FRANCELINO THEODORO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 510.341 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 446.937.531-49, servidor **ESTÁVEL** no cargo de **TRATORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **da Classe 5 – Nível VII** para perceber na categoria da **Classe 5 – Nível VIII, correspondente ao valor de R\$ 572,44 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais, Quarenta e Quatro Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº 424/2003, 649/2007 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 21/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.548.491-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 007.431.671-04, servidora **EFETIVA** no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, **da Classe 1 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 1 – Nível III, correspondente ao valor de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 22/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **JOSÉ AYRTON MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 140.423 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 340.123.701-20, servidor **ESTÁVEL** no cargo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **da Classe 10 – Nível VII** para perceber na categoria da **Classe 10 – Nível VIII, correspondente ao valor de R\$ 1.148,68 (Um Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais, Sessenta e Oito Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 23/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **MARIA DURVALINA PEGO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.426.009 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 000.085.941-98, servidora **estável** no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo desta Prefeitura, **da Classe 1 – Nível VII** para perceber na categoria da **Classe 1 – Nível VIII, correspondente ao valor de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 24/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **RUTH RODRIGUES MAIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.552.504-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 987.008.631-49, servidora **estável** no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe 2 – Nível VII** para perceber na categoria da **Classe 2 – Nível VIII, correspondente ao valor de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 25/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o Senhor **JOAO BERTOLO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.472.178 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 847.657.398.72, cadastrado

no RH sob nº 801, servidor **estável** no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de acordo com as Leis Municipais nº 424/2003, 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 026/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o parecer da Comissão Processante Especial – Sindicância 003/2009, constituída pela Portaria nº 0667/2009 com a incumbência de apurar falta funcional atribuída ao servidor **JOAO BERTOLO**, fica determinada aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**, por infração ao artigo 121, inciso I, C/C ART. 135, inciso I, e parágrafo único do art. 161, todos da Lei Municipal nº 218/99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 27/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**” pelo período de **01 mês, iniciando-se em 27/01/2010 e término em 25/02/2010, sem prejuízo de sua remuneração** a servidora **MIRIAN LUCIA GONCALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 578.793 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 420.042.411.87, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no cargo de **Professora**, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei nº 740/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – A licença prêmio referida no artigo anterior, é de direito adquirido anteriormente a Lei nº 518/05.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 28/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **LUZIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.098.025-3 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 522.772.081-91, servidora **estável** no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, **da Classe 2 – Nível VII** para perceber na categoria da **Classe 2 – Nível VIII, correspondente ao valor de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 29/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 38/2009 de 23/01/2009, referente ao FG V “Função Gratificada”, da Senhora **ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS SOUZA**, servidora estável no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 424/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 30/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ROBERTO VAGNER PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.583.633-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 546.305.099.68, servidor efetivo no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº.786, **FG V “Função Gratificada”** no valor de 200,00 (Duzentos Reais), **devido o mesmo ser Responsável pelos Projetos desta Secretaria Municipal de Agricultura**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 31/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DIOGO HENRIQUE GIROTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.289.511-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 944.935.101.53, servidor efetivo no cargo de **TÉCNICO EM ZOOTECNIA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº.1013, **FG V “Função Gratificada”** no valor de 200,00 (Duzentos Reais), **devido o mesmo ser Responsável pelo Fomento e Desenvolvimento da Apicultura no Município**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 32/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 13/2008 de 25/01/2008, referente ao cargo de Diretora da Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso, da Senhora **MARISA JANETE BAESSO RAMOS**, servidora estável no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 424/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 33/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **MARISA JANETE BAESSO RAMOS**, servidora **ESTÁVEL** no cargo de **PROFESSORA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.833.954-9 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 383.556.631.87, **para responder pelo Cargo de Diretora da Escola Infantil Fraternidade “Maria Romana Gava Baesso” e da Creche Municipal “Arco Iris”, durante o ano Letivo de 2010**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 740/2009 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 34/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANGELA CRISTINA IBANEZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.162.865-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 825.416.801.63, servidora estável no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 04, **FG I “Função Gratificada”** no valor de 100,00 (Cem Reais), **devido à mesma ter desempenhado funções nas ações da Vigilância Sanitária de combate a Dengue**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 35/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **BENEDITO MARCIANO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.202.829 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 199.872.509.04, servidor estável no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrado no RH sob o nº. 803, **FG I “Função Gratificada”** no valor de 100,00 (Cem Reais), **devido o mesmo ter desempenhado funções nas ações da Vigilância Sanitária de combate a Dengue**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 36/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **CONCEICAO APARECIDA DA SILVA ELIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.431.899-0 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 038.339.089.39, servidora estável no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 380, **FG I “Função Gratificada”** no valor de 100,00 (Cem Reais), **devido à mesma ter desempenhado funções nas ações da Vigilância Sanitária de combate a Dengue**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 37/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.260.096-2 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 859.142.401.82, servidora estável no cargo de **OFFICE BOY**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 784, **FG I “Função Gratificada”** no valor de 100,00 (Cem Reais), **devido à mesma ter desempenhado funções nas ações da Vigilância Sanitária de combate a Dengue**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 38/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JIVANETE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 486.569 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 722.810.491.91, servidora estável no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 906, **FG I “Função Gratificada”** no valor de 100,00 (Cem Reais), **devido à mesma ter desempenhado funções nas ações da Vigilância Sanitária de combate a Dengue**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 39/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOSÉ AILTON MATOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 505.162 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 275.612.831.72, servidor estável no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrado no RH sob o nº. 831, **FG I “Função Gratificada”** no valor de 100,00 (Cem Reais), **devido o mesmo ter desempenhado funções nas ações da Vigilância Sanitária de combate a Dengue**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 40/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LEIA CASSIA GALETTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 44.060.385-7 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 322.128.588.41, servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 1140, **FG I “Função Gratificada”** no valor de 100,00 (Cem Reais), **devido à mesma ter desempenhado funções nas ações da Vigilância Sanitária de combate a Dengue**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 41/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARCIA APARECIDA CORREIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.289.443-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 894.848.781.72, servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 1140, **FG I “Função Gratificada”** no valor de 100,00 (Cem Reais), **devido à mesma ter desempenhado funções nas ações da Vigilância Sanitária de combate a Dengue**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 42/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARIA GUIOMAR BARBOSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.045.611-2 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 667.567.661.04, servidora estável no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 738, **FG I “Função Gratificada”** no valor de 100,00 (Cem Reais), **devido à mesma ter desempenhado funções nas ações da Vigilância Sanitária de combate a Dengue**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 43/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.502.106-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 726.495.771.34,

servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 1016, **FG I “Função Gratificada”** no valor de 100,00 (Cem Reais), **devido à mesma ter desempenhado funções nas ações da Vigilância Sanitária de combate a Dengue**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 44/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** a Senhora **MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.961.384-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.629.251.00, servidora estável no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 108, **FG I “Função Gratificada”** no valor de 100,00 (Cem Reais), **devido à mesma ter desempenhado funções nas ações da Vigilância Sanitária de combate a Dengue**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 45/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** a Senhora **MARIA ROZANGELA PENHA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.220.335-1 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 010.403.441.60, servidora estável no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 302, **FG I “Função Gratificada”** no valor de 100,00 (Cem Reais), **devido à mesma ter desempenhado funções nas ações da Vigilância Sanitária de combate a Dengue**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 46/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** a Senhora **NILZA MARIA TEIXEIRA BOSCHETTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 449.751 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 483.313.921.91, servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 1007, **FG I “Função Gratificada”** no valor de 100,00 (Cem Reais), **devido à mesma ter desempenhado funções nas ações da Vigilância Sanitária de combate a Dengue**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 47/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** a Senhora **SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.120.550-1 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 297.082.538.47, servidora efetiva no cargo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 1108, **FG I “Função Gratificada”** no valor de 100,00 (Cem Reais), **devido à mesma ter desempenhado funções nas ações da Vigilância Sanitária de combate a Dengue**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 48/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Transferir** a Senhora **ANTONIA PEREIRA LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 574.717 SSP/PI e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 104.499.008.27, cadastrada no RH sob o nº 06, servidora ESTÁVEL no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PSF I desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – Divisão Hospitalar**, de acordo com as Leis Municipais nº 424/2003, 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 049/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - **Transferir** a Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1347251-8 SSP/MT inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 993.096.961-68, cadastrada no RH sob o nº 1109, **para exercer suas funções na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de acordo com as Leis Municipais nsº 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Fevereiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 051 /2010.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR** o Senhor **MILTON PEREIRA DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 644 158 SSP/MT inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 989.551.441-72, cadastrado no RH sob o nº 958, **para exercer suas funções na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de acordo com as Leis Municipais nsº 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Fevereiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 053/2010

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2010, realizado no período de 20/01/2010 a 25/01/2010, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS E CÓPIA:

- **01 foto 3x4;**
- **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (DOCUMENTO ORIGINAL);**
- **Declaração de bens e valores;**
- **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;**
- **Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).**

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- CTPS – Carteira de Trabalho;
- Pasep ou Pis;
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

CARGO LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, MAGISTÉRIO E LEIGOS

LOCALIDADE TABAPORÃ

ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA
FRANCIELY SILVA LIMA DE SOUZA
IRANI APARECIDA SEMENSATO ALMEIDA SILVA
ANA PAULA DOURADO DOS SANTOS
INÊS APARECIDA FELÍCIO DOURADO
ROSILENE CARLOS ARRUDA
MÁRCIA DA SILVA COSTA
CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS
APARECIDA VERA GESUALDO GRENIER

CARGO LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, MAGISTÉRIO E LEIGOS

LOCALIDADE AMERICANA DO NORTE

ITANIA PATRÍCIA DOS SANTOS CRUZ
LORAINÉ CAROLINA BARBOSA

CARGO LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, MAGISTÉRIO, LEIGO

LOCALIDADE P.A. MERCEDES I E II

ANILTON DA SILVA PEREIRA
INÊS MARIA DA SILVA
CELANIRA DA SILVA AGUSTINI
NEIDIANA PETRY
ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG
IVANILZA RUFATO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de fevereiro de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 54/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **LUZIA RAMOS DE MELO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 635.534 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 383.560.401.59, servidora **estável** no cargo de **ESCRITURÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe 7 – Nível VII** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível VIII**, correspondente ao valor de **R\$ 730,90 (Setecentos e Trinta Reais, Noventa Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Fevereiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 55/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **MARCELO EDUARDO CAVALIERI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.098.034-2 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 651.335.011.53, servidor **estável** no cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe 7 – Nível VII** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível VIII**, correspondente ao valor de **R\$ 730,90 (Setecentos e Trinta Reais, Noventa Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Fevereiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 28/2010

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2010, tendo como objeto: Prestação de Serviços de terceirizados de Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo Anexo III Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial 28/2010, com realização prevista para o dia 07 de maio de 2010, às 7:30 (sete horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 27de abril de 2010.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de União do Sul**PORTARIA Nº 060/2010.**

Data: 26/04/2010.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de Licença Prêmio da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 128-A, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no inciso I, do artigo 128-A, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade, a que faz jus a funcionária efetiva LINDALVA SOARES ARAÚJO – Professora Pós-Graduada (N-III) – jornada 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do R.G. nº 12506443 SSP/MT e do CPF nº 593.580.921-49, compreendendo o período de 01 de maio de 2010 a 31 de julho de 2010.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a funcionária encontra-se enquadrada.

pecúnia refere-se ao quinquênio de 02 de agosto de 2004 a 01 de agosto de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 26 de abril de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2010.

Data: 26/04/2010.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de Licença Prêmio da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 128-A, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no inciso I, do artigo 128-A, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade, a que faz jus a funcionária efetiva LINDALVA SOARES ARAÚJO – Professora Pós-Graduada (N-III) – jornada 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do R.G. nº 12506443 SSP/MT e do CPF nº 593.580.921-49, compreendendo o período de 01 de maio de 2010 a 31 de julho de 2010.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a funcionária encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao quinquênio de 01 de maio de 2004 a 30 de abril de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 26 de abril de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2010.

Data: 26/04/2010.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de Licença Prêmio da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 128-A, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no inciso I, do artigo 128-A, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade, a que faz jus a funcionária efetiva ELIZÂNGELA LORENTZ PEREIRA MOREIRA – Professora Pós-Graduada (N-III) – jornada 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do R.G. nº 5061503917 SSP/RS e do CPF nº 792.869.091-87, compreendendo o período de 01 de maio de 2010 a 30 de julho de 2010.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a funcionária encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao quinquênio de 01 de maio de 2004 a 30 de abril de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 26 de abril de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2010.

Data: 26/04/2010.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de Licença Prêmio da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 128-A, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no inciso I, do artigo 128-A, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade, a que faz jus a funcionária efetiva NOELI CLAIR DIESEL – Professora Pós-Graduada (N-III) – jornada 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do R.G. nº 557.857 SSP/MT e do CPF nº 989.551.281-34, compreendendo o período de 01 de maio de 2010 a 31 de julho de 2010.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a funcionária encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao quinquênio de 02 de agosto de 2004 a 01 de agosto de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 26 de abril de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Portaria nº 040/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando o contido na Portaria nº 187/2009 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos de natureza grave, contidos na representação formal do Ministério Público Estadual de Mato Grosso, relacionados com a expedição de Alvará para Localização e Funcionamento em desconformidade com a Legislação vigente que viola, a princípio, os dispositivos previstos na Lei Municipal nº 1164/91, bem como, os princípios da moralidade administrativa e demais princípios que regem o Direito Administrativo, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0219, 0229, 0236, 0244/2009, 001, 017 e 030/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 26 de abril de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de abril de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2010 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS: RASTREADOR VEICULAR GSM, VIA GPS / GPRS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, com realização prevista para o dia 11 de Maio de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 26 de Abril de 2010. Luciano Raci de Lima - Pregoeiro - Marcos José da Silva - Sec. Municipal de Administração

PORTARIA Nº 164/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Mandado de Segurança nº 24/2009 – 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande - MT,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **HELIOMAR SOARES PANIAGO**, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **1/5** (um quinto) da gratificação de Função pelo exercício do cargo em Comissão de **Diretor (a) de Escola**, a vigorar com efeito retroativo, a partir de **07/07/2009**, data do ajuizamento inicial, nos termos do artigo 14, §4º da Lei nº 12.016/2009.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

M.F.D

PORTARIA Nº 163/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 001521/2010,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **MAURÍLIO SANT'ANA MALHEIROS**, exercendo o cargo de Procurador, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo INSS, o período compreendido de **15** (quinze) anos, **07** (sete) meses e **15** (quinze) dias, para os efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Marcos José da Silva
Secretário Mun. Administração

M.F.D

PORTARIA Nº 162/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 002111/2010,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ALICE FIGUEIREDO CARDOSO**, exercendo o cargo de Artesão (ã), lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo INSS, o período compreendido de **10** (dez) anos, **02** (dois) meses e **18** (dezoito) dias, para os efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Marcos José da Silva
Secretário Mun. Administração

M.F.D

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº 160/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 001766/2010,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **VERA LÚCIA MARQUES RIBEIRO**, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo INSS, o período compreendido de **07** (sete) anos, **00** (zero) mês e **08** (oito) dias, para os efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Marcos José da Silva
Secretário Mun. Administração

M.F.D

PORTARIA Nº 161/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 001177/2010,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **SILVANA MAGNA MORAES DUARTE**, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo INSS, o período compreendido de **03** (três) anos, **08** (oito) meses e **02** (dois) dias, para **todos os Efeitos**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Marcos José da Silva
Secretário Mun. Administração

M.F.D

PORTARIA Nº 154/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 002752/2010,

RESOLVE:

Elevar o Nível da servidora **CATARINA LINDINALVA DE SOUZA DE AMARAL**, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei nº 2361/01, enquadrando-a no **Nível III**, com efeito retroativo, a vigorar a partir de **12 de março de 2010**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Marcos José da Silva
Secretário Mun. Administração

M.F.D

PORTARIA Nº 157/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 001833/2010,

RESOLVE:

Elevar o Nível da servidora **MARGARETH SOCORRO DE LIMA MIRANDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, de acordo com a Lei nº 2361/01, enquadrando-a no **Nível III**, com efeito retroativo, a vigorar a partir de **16 de março de 2010**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Marco José da Silva
Secretário Mun. Administração

M.F.D

PORTARIA Nº 158/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 002754/2010,

RESOLVE:

Elevar o Nível da servidora **NAILZA DA COSTA BARBOSA**, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei nº 2361/01, enquadrando-a no **Nível IV**, com efeito retroativo, a vigorar a partir de **16 de março de 2010**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Marcos José da Silva
Secretário Mun. Administração

M.F.D

PORTARIA Nº 156/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 002740/2010,

RESOLVE:

Elevar o Nível da servidora **SILVANA PAULA DE MORAES**, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei nº 2361/01, enquadrando-a no **Nível III**, com efeito retroativo, a vigorar a partir de **12 de março de 2010**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Marcos José da Silva
Secretário Mun. Administração

M.F.D

PORTARIA Nº 155/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 002589/2010,

RESOLVE:

Elevar o Nível da servidora **MARICILDA DO NASCIMENTO FARIAS**, exercendo o cargo de **Professor (a) V a VIII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei nº 2361/01, enquadrando-a no **Nível IV**, com efeito retroativo, a vigorar a partir de **16 de março de 2010**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Marcos José da Silva
Secretário Mun. Administração

M.F.D

PORTARIA Nº 153/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 021082/2009,

RESOLVE:

Reenquadrar o servidor **ROGÉRIO CAMARGO NERY**, exercendo o cargo de **Inspetor de Tributos I**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no **Nível de Referência 03 (três), Classe "C"** de acordo com que dispõe a Lei nº. 2. 707/04, de 10 de novembro de 2004, com efeito retroativo, a vigorar a partir de **22 de janeiro de 2010**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Marcos José da Silva
Secretário Mun. Administração

M.F.D

PORTARIA Nº 189/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 006468/2010,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Telefonista, atualmente ocupado pela servidora **DALVELINA ROSA DE SOUZA E SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a vigorar a partir de **20 de abril de 2010**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Marcos José da Silva
Secretário Mun. Administração

M.F.D

PORTARIA Nº 159/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Mandado

de Segurança nº 152/2009 – 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande-MT,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração do servidor **JOSÉ DE ARRUDA FILHO**, exercendo o cargo de **Técnico de Bovinocultura**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, **4/5 (quatro quintos)** da Gratificação de Função pelo exercício do cargo em Comissão de **Coordenador de Agricultura e 1/5 (um quinto)** da Gratificação de Função como Chefe de Divisão, a vigorar com efeito retroativo, a partir de **07/07/2009**, data do ajuizamento da inicial, nos termos do artigo 14, §4º, da Lei nº 12.016/2009.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

M.F.D

Resolução/CMAS/nº. 05/2010

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento e Programas no CMASVG, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 1.620 de 14 de Novembro de 1995 e Lei 1.650 de 03 de Julho de 1996;

Considerando o que a Resolução Normativa Conjunta nº 001/2008/CMAS/CMDCA de 19 de março de 2008;

Considerando o Parecer emitido ao Processo nº 044/2009; e as deliberações do Pleno deste Colegiado da Assistência Social em sua **Plenária Ordinária nº. 91**, realizada no dia **três de fevereiro do corrente ano**.

Resolve:

Art.1º – Conceder a Renovação do Registro de Funcionamento, com validade Bienal a expirar em dois de fevereiro de 2012 à Instituição:

Trabalho Social Infantil da Creche Escola "O Bom Pastor"

§ Único – A instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º – A Renovação do presente Registro deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de vigência, conforme legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada
Cumpra-se
Várzea Grande-MT, 24 de Março de 2010.

Maria Helena Rodrigues de Souza Spolador
Presidente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 005/2010– CME/VG/MT

CREDENCIAMENTO Nº 03/2010

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Municipal Nº 3.007/2007, do CME/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG, tendo em vista o que consta no processo e por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Credenciar as Escolas abaixo relacionadas , mantidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme prescreve:

ü **EMEB Jayme Veríssimo de Campos**, Processo nº 122/2009, situada à Rua São Paulo, S/N, CEP 78.120.000, Bairro Nova Várzea Grande, no município de Várzea Grande

ü **EMEB Alino Ferreira de Magalhães**, Processo nº 164/2009, situada à Av. Verdão S/N, CEP 78.120.550, Bairro Alto da Boa Vista, no município de Várzea Grande.

ü **EMEB Júlio Domingos de Campos**, Processo nº 194/2009, situado a Rua Luis Pedro de Lima, nº 970, 78.164.000, Bairro Capão Grande, no município de Várzea Grande.

ü **EMEB Adv. Osmar Milan Capilé**, Processo nº 177/2009, situada à rua Projetada, S/N, Agrovila São Miguel - Sadia III, Zona Rural, município de Várzea Grande.

ü **CMEI Mariana Rodrigues de Azevedo**, Processo nº 180/2009, situado à Rua Marco, S/N, CEP 78.155.335, Bairro Mapim, Várzea Grande.

Art. 2º - A mantenedora fica comprometida a cumprir o prazo estipulado nos termos de compromisso assinados pela mesma, para solucionar os problemas apontados pelos Laudos Técnicos dos Órgãos responsáveis e Parecer deste Conselho.

Art.3º- O presente ato terá vigência a partir de 01/01/2009.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada Cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de abril de 2010.

Prof Luiz Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Homologo:
Prof. Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 006/2010– CME/VG/MT

RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO Nº 03/2010

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida, pela Lei Nacional Nº9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Municipal Nº 3007/2007, do CME/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG, tendo em vista o que consta no processo e por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Renovar a Autorização da 2º etapa da Educação Básica Ensino Fundamental - Anos iniciais e finais (1º ao 9º ano) da **EMEB Alino Ferreira de Magalhães** mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Processo nº 165/2009, situada à Rua São Paulo, S/N, CEP 78.120.000, Bairro Nova Várzea Grande, no município de Várzea Grande.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido em 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2010.

Prof Luiz Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 007/2010– CME/VG/MT

RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO Nº 04/2010

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida, pela Lei Nacional Nº9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Municipal Nº 3007/2007, do CME/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG, tendo em vista o que consta no processo e por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Renovar a Autorização da 1ª e 2º etapa da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos iniciais (1º ao 5º ano), da **EMEB Jayme Veríssimo de Campos**, Processo nº 123/2009, situada à Rua São Paulo, S/N, CEP 78.120.000, Bairro Nova Várzea Grande, no município de Várzea Grande

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido em 01/01/2009 a 31/12/2013.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2010.

Prof Luiz Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 008/2010– CME/VG/MT

RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO Nº 05/2010

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida, pela Lei Nacional Nº9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Municipal Nº 3007/2007, do CME/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG, tendo em vista o que consta no processo e por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Renovar a Autorização da 1ª e 2º etapa da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos iniciais e finais (1º ao 9º ano) e Modalidade de Educação Jovens e Adultos (1º e 2º segmento), **EMEB Júlio Domingos de Campos**, Processo nº 195/2009, situado a Rua Luis Pedro de Lima, nº 970, 78.164.000, Bairro Capão Grande, no município de Várzea Grande.

Art.2º- Fica declarada a regularização de estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino fundamental - anos iniciais e finais e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º seguimento) no período compreendido do ano de 2006 a 2.008.

Art.3º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido em 01/01/2009 a 31/12/2013.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2010.

Prof Luiz Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 009/2010– CME/VG/MT

RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO Nº 06/2010

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida, pela Lei Nacional Nº9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Municipal Nº 3007/2007, do CME/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG, tendo em vista o que consta no processo e por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Renovar a Autorização da 1ª e 2ª etapa da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos iniciais e finais (1º ao 9º ano) e Modalidade de Educação Jovens e Adultos (1º e 2º segmento), **EMEB Adv. Osmar Milan Capilé**, Processo nº 178/2009, situada à Rua Projetada, S/N, Agrovila São Miguel - Sadia III, Zona Rural, município de Várzea Grande.

Art.2º- Fica declarada a regularização de estudos realizados pelos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º seguimento) no período compreendido do ano de 2006 a 2.008.

Art.3º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido em 01/01/2009 a 31/12/2013.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2010.

Prof Luiz Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução Nº 010/2010 – CME/VG/MT

Autorização Nº001/2010

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida, pela Lei Nacional Nº9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Municipal Nº 3007/2007, do CME/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG, tendo em vista o que consta no processo e por deliberação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Autorização da Educação Infantil, no **CMEI Mariana Rodrigues de Azevedo**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Processo nº 181/2009, situado à Rua Marco, S/N, CEP 78.155.335, Bairro Mapim, Várzea Grande.

Art.2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido em 01/01/2009 a 31/12/2013.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada
Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2010.

Prof Luiz Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução Nº 011/2010 – CME/VG/MT

Credenciamento Nº04/2010

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida, pela Lei Nacional Nº9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Municipal Nº 3007/2007, do CME/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG, tendo em vista o que consta no processo e por deliberação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Credenciar a **Escola Objetivo do Saber**, mantida por F. Fúrio - MF, Processo nº 171/2009, situado à Rua Q, Quadra 13, Lote 08, CEP 78.138.320, Bairro Jardim Paula I, Município de Várzea Grande.

Art. 2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2.009.

Art. 3º - A mantenedora fica comprometida a cumprir o prazo estipulado nos termos de compromisso assinados pela mesma, para solucionar os problemas apontados pelos Laudos Técnicos dos Órgãos responsáveis e Parecer deste Conselho, sob pena de cancelamento do Credenciamento.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada
Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2010.

Prof Luiz Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução Nº 012/2010 – CME/VG/MT

Autorização Nº002/2010

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida, pela Lei Nacional Nº9.394/96, que fixa

as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Municipal N° 3007/2007, do CME/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG, tendo em vista o que consta no processo e por deliberação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Autorização da Educação Infantil na **Escola Objetivo do Saber**, mantida por F. Fúrio - MF, Processo nº 171/2009, situado à Rua Q, Quadra 13, Lote 08, CEP 78.138.320, Bairro Jardim Paula I, Município de Várzea Grande.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido em 01/01/2009 a 31/12/2013.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada
Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2010.

Prof Luiz Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2010

“DISPÕE SOBRE ADIÇÃO DE ARTIGO NA LEI COMPLEMENTAR 017/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Adicionado na Lei **017/2010** o artigo **106-A** – Pela inexistência de profissional da Educação, poderá ser contratado o nível médio não profissionalizado, sendo a remuneração no valor de R\$ **526,54** (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.

Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2010

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2010, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é preferencial de servidor

de carreira, efetivo ou em estágio probatório, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.

Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2010

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2009, QUE CRIA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso VI, do parágrafo único, do artigo 1º da Lei Complementar 010/2010, de 06 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

VI – Secretaria de Fomento a Indústria, ao Comércio e a Agropecuária;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2010

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2009, QUE REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º e seus Incisos, da Lei 012/2010, de 28 de setembro de 2009, passa a ter respectivamente a seguinte redação:

I - (1) Secretaria de Fomento a Indústria, ao Comércio e a Agropecuária;

II – (1) Secretaria Administração e Fazenda;

III – (1) Secretaria Meio ambiente;

IV – (1) Secretaria de Educação;

V – (1) Secretaria de Assistência Social e Trabalho;

VI – (1) Representante dos Comerciantes e Industriais de Vila Bela.

VII – (1) Classe dos contabilistas;

VIII – (1) Câmara Municipal de Vereadores

IX - Secretaria de Planejamento

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2010

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2006, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados mais 08 (oito) cargos de Motorista de Veículo pesado, passando de 15 para 23.

§ 1º - O cargo ora criado será inserido no anexo I da Lei Complementar nº 002/2006, passando o atual lotacionograma de 730 (setecentos e trinta) servidores para 738 (setecentos e trinta e oito) servidores.

Art. 2º - As demais disposições inerentes ao quadro de servidores do Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.
WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 883/2009

“REGULARIZA E INTEGRA NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (JSM) NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º A junta de Serviço Militar – J.S.M, passa a integrar os serviços municipais, com as atribuições fixadas na Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e sua Regulamentação constante no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, bem como, a (IR 30-12) Instruções Reguladoras do Funcionamento dos Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz, aprovadas pela Portaria nº 18/DGP, de 24 de março de 1986, e diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - O Prefeito municipal designará funcionário efetivo do Quadro Único dos Funcionários do Município, para atender os serviços da Junta de Serviço Militar – J.S.M.

Artigo 3º - Fica criado o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, com vencimentos equiparados ao nível de Diretor da secretaria da Junta de serviços Militar, símbolo C.C. 2, do quadro de funcionário do Poder Público Municipal, com base nesta Lei e no estatuto dos Funcionários Municipais.

Parágrafo Único – A lotação do cargo de secretário da Junta de Serviço Militar – J.S.M. passa a ser privativa de funcionários municipais efetivos, pertencentes ao quadro Único dos Funcionários do Município, designados para a Junta de serviço Militar – JSM, na forma do Art. 2º desta Lei.

Artigo 4º - A designação e a substituição do Secretário da JSM ocorrerá de acordo com o previsto nas IR 30-20 (Instruções reguladoras do Funcionamento dos órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz) no Título VII, Cap. I, art. 33 e seus parágrafos, e em especial em seu parágrafo 3º, que reza – “à exceção dos casos de responsabilidade pessoal, mau desempenho, incúria e inobservância de dispositivos legais, comprovadas mediante a abertura de sindicância ou inquérito, o secretário de JSM não poderá ser exonerado ou demitido sem a aprovação do comandante da Região Militar.

Parágrafo Único – De acordo com caput deste artigo, o cargo de secretário constitui-se em um “Cargo de Confiança” em razão de reconhecida idoneidade moral e capacidade profissional do Secretário, para o desempenho de suas funções, não tendo o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, nenhuma conotação política, nem este poderá envolver-se em atividades políticas.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial para cobertura das despesas oriundas desta Lei.

Artigo 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias de cada exercício financeiro.

Artigo 7º O horário de atendimento ao público será o mesmo vigente para o funcionamento da Prefeitura.

Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZ.

Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 884/2010

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DA LEI Nº 737/2007, QUE INSTITUI O CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, Inciso I, da Lei 737/2007, de 23 de março de 2007, passa a ter respectivamente a seguinte redação:

I) Dois Representantes do Poder Executivo, sendo 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração do Município.

Art. 2º - Fica também excluído o inciso VII do artigo 2º da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZ.

Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 885/2010

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ACOMPANHAMENTO EFETIVO FINANCEIRO DOS GESTORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM RECURSO PRÓPRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município, faz saber que o Vereador Edclay Lopes Coelho criou, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica os Gestores das Secretárias Municipais que tem Recursos Próprios e Específicos, autorizados a fazer o acompanhamento Financeiro junto à Contabilidade e Tesouraria, deferindo Recursos, Despesas e Pagamentos dos Gastos Ordenados da Secretaria.

Art. 2º - Fica Obrigatório e Autorizado também os Secretários Municipais juntamente com o Prefeito, Tesoureiro assinarem os Cheques das Contas que tratam dos Recursos de suas Secretárias.

Parágrafo Primeiro – As Secretárias Mencionadas São: Secretaria Municipal de Saúde, Educação, e Ação Social.

Parágrafo Segundo – Para Efeito de Legalidade todo e qualquer Pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Referente às Despesas Ordenadas das Secretárias acima Mencionadas só terá Validade mediante as 03 (Três) Assinaturas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZ.

Wagner Vicente da Silveira - *PREFEITO MUNICIPAL*

LEI Nº 886/2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município, faz saber que o Vereador Antonio Coelho – Toninho Fort criou, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica criado a Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer em Vila Bela da Santíssima Trindade – MT .

Art 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem as seguintes competências básicas:

I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;

II - contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de ginástica, recreação e esporte;

III - acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito e programas, competições e eventos culturais da cidade;

IV - promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

V -pronunciar-se sobre construção e manutenção de equipamentos para fins de praticas desportivas de todas modalidades;

VI - propor aos poderes públicos a Instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades.

Art 3º Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

Art 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, será constituído por 15 (quinze) membros, sendo 03 (três) indicados pelo Executivo, 02 (dois) indicado pelo Legislativo e 10 (dez) eleitos por entidades representativas do setor, como segue:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL;

II -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;

V -01 (um) representante do Corpo Docente com Graduação em Educação Física;

VI - 05 (cinco) representantes dos Clubes de Futebol Amador de Vila Bela/MT,sendo indicados 01(um) por cada equipe ;

VII - 01 (um) representante da Liga Desportiva Municipal;

VIII - 01 (um) representante dos Meios de Comunicação Local;

IX - 01 (um) representante do Grêmio Estudantil (discente) da Escola Estadual local.

X -01(um) representante do Grêmio Estudantil (discente) da Escola Municipal local;

XI - 01(um) representante da Comercio local.

Art 5º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art 6º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará a mandato de seu antecessor.

Art 7º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á mensalmente, na primeira semana de cada mês e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art 8º Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta de 05 (cinco) membros assim discriminados:

I - Presidente;

II -Vice-Presidente;

III - Secretário Geral;

IV - Tesoureiro;

V -Diretor de Eventos.

Art 9º Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II -cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

III - deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

IV - delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão jetons ou outras formas de gratificação.

Art 10 - Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de sua políticas.

Art 11 - O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.

Art 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZ.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA- PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 887/2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A *CONCEDER AJUDA FINANCEIRA MENSAL AOS ESTUDANTES DE CURSO TÉCNICO OU UNIVERSITÁRIO DE VILA BELA EM CÁCERES – MT* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que o Presidente da Câmara vereador Clézio Aparecido Freira fez indicação a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira aos estudantes de Vila Bela da Santíssima Trindade que estudam em Cáceres.

Artigo 2º - A ajuda financeira será no valor de até R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensal, que será usado especificamente para pagamento de locação de imóveis para abrigar vilabelenses que comprovadamente cursam Universidade ou curso técnico profissionalizante na cidade de Cáceres-MT.

Parágrafo Único – A importância acima descrita será depositada na conta poupança nº. 5.321-x, Agência 1095-2, Banco do Brasil local do Acadêmico Dalton Frazão de Almeida, portador do RG: 1525003-2 SSP/ MT, que compromete a prestar contas do recurso recebido até 30 (dias) dias após o recebimento do mesmo. Sendo apresentado recibo de pagamento do aluguel com a relação dos alunos beneficiados, assinada pelos mesmos.

Artigo 3º - **Para cobertura das despesas da presente Lei será utilizado recurso da Secretaria Municipal de Educação, com dotação específica.**

05 – Secretaria Municipal de Educação

01 – gabinete do Secretário de Educação

2.020 - Apoio ao ensino superior

3.3.90.18 – Auxílio financeiro a estudantes

Ficha 106

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZ.

Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO

LEI Nº 888/2010

"CONCEDE LICENÇAAO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA SE AUSENTAR DO ESTADO E DÁ PROVIDENCIAS".

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, autorizado a ausentar-se do estado de Mato Grosso, para qualquer Estado ou Distrito Federal, no período de 09/03/ 2010 a 11/03/2010.

Parágrafo único – A concessão da licença a que se refere este artigo é feita em observância ao que preceitua o artigo 78, inciso III, da **Lei Orgânica do Município**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZ.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 889/2010.

"DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETADOS PNEUS INSERVÍVEIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO E CRIA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ARMAZENAMENTO DE PNEUS INSERVÍVEIS (SERMAPI) E O ECOPONTO."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais do município, compreendidos por distribuidores, revendedores de pneus novos, usados e recauchutados, borracharias, prestadores de serviço e demais segmentos que manuseiem pneus inservíveis ficam obrigados a possuir locais seguros para recolhimento dos referidos produtos ou armazená-los em local indicado pelo município, atendendo as normas técnicas e legislações em vigor no país.

§ 1º - Os estabelecimentos ficam obrigados a afixar placas alertando os consumidores sobre o perigo de jogar tal produto em locais inadequados e colocando-se prontos a receber o produto usado, no atendimento após o uso do pneumático.

§ 2º - Os estabelecimentos citados no caput do presente artigo, poderão ter locais individuais de armazenamento ou fazê-lo em consórcio em um único ponto previamente aprovado pelo município.

Art. 2º - Os locais de armazenamento deverão:

- I – Ser compatíveis com o volume e a segurança do material a ser armazenado;
- II – Ser cobertos e fechados de maneira a impedir a acumulação de água;
- III – Ser sinalizados corretamente, alertando para os riscos do material ali armazenado.
- IV – Ser compatível com as exigências da RECICLANIP expressa em convênio.

Parágrafo único – Os locais de armazenamento não poderão ter sistema de escoamento de água ligado à rede de esgoto ou de águas pluviais.

Art. 3º - Os pneus inservíveis deverão ser armazenados no estabelecimento de maneira ordenada e classificada de acordo com suas dimensões, cabendo a cada participante o correto armazenamento, observando em cada caso as exigências da RECICLANIP.

Parágrafo único – Cada participante do Ecoponto, proprietários de comércio e Indústria de pneus e sub-produto, deverá obrigatoriamente, apresentar o produto para armazenamento, devidamente classificados e previamente limpos e totalmente secos.

Art. 4º - Os estabelecimentos mencionados no caput do artigo 1º que não cumprirem o estabelecido nesta Lei, ficam sujeitos a:

- I – multa de 01 (um) salário mínimo;
- II – multa de 02 (dois) salários mínimos e cassação da licença do estabelecimento no caso de reincidência.

Parágrafo único – Também estão sujeitas às penalidades qualquer pessoa que esteja realizando o descarte de pneus em locais não apropriados.

Art. 5º - O município, em parceria com os empresários da área, criarão o Serviço Municipal de Armazenamento de Pneus Inservíveis (SERMAPI), com o objetivo de desenvolver ações conjuntas e integradas visando a preservação do meio ambiente através da coleta, armazenamento e destinação dos pneumáticos inservíveis gerados no município.

§ 1º – Serão usuários compulsórios do Ecoponto, todas as empresas que comercializam, reformam ou consertam pneumáticos e estocam pneus inservíveis, bem como todo cidadão que de forma contínua ou esporádica estoca pneus inservíveis.

§ 2º - Ao município caberá a responsabilidade de estocar adequadamente os pneus entregues pelo usuário e destiná-los à Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos RECICLANIP ou a um dos seus associados autorizados por ela, toda vez que os estoques atingirem o limite de pneus de veículos que comporta o Ecoponto, fazendo o devido controle dos estoques.

§ 3º - É responsabilidade dos usuários indicados no § 1º deste artigo, entregar no Ecoponto os pneus inservíveis, semanalmente ou em periodicidade estipulada pelo município;

Art. 6º - Fica o município, em parceria com os empresários da área, obrigados a realizarem, nos 03 (três) meses seguintes à promulgação desta Lei, campanha esclarecendo sobre os riscos que os pneus inservíveis representam ao meio ambiente e à população, orientando sobre a destinação ambientalmente correta de tais produtos.

Art. 7º - Fica o Município, após obediência e observação da Lei 8666/93, autorizado a firmar convênio com o RECICLANIP – Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticas, bem como locar imóvel adequado com dispensa de licitação, para cumprimento da presente lei.

Art. 8º - O Executivo Municipal regulamentará, no que couber e se necessário, a presente Lei, no prazo de 120 (vinte e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 16 de março de 2010.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - Prefeito

LEI Nº 890/2010

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O STTR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a ceder um servidor efetivo ou contratado ao STTR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, que terá como objetivo intermediar assistência técnica, produção e financiamento junto a instituições públicas e privadas, facilitando as atividades aos pequenos e médios produtores.

Art. 2º - A cedência será anual, podendo ser renovada se do interesse das partes.

Art. 3º - A qualquer momento, poderá o Poder Público rescindir a cessão, independe de qualquer notificação.

Art. 4º - O STTR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, fica obrigado trimestralmente a demonstrar por relatório circunstanciado os atos e ações desenvolvidas pelo servidor cedido.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.

Wagner Vicente da Silveira- PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 891/2010

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS REALIZADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, mediante Projeto de Lei de Autoria do Exmo Senhor Vereador ANTONIO COELHO FILHO (TONINHO FORTT) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos espetáculos musicais realizados pelo Poder Público Municipal, fica assegurado, na abertura dos espetáculos, espaço para apresentação de músicos ou grupos musicais locais.

Art. 2º - Os cantores e/ou grupos musicais locais interessados deverão requerer o espaço para apresentação junto Órgão Competente Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.

Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 892/2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BAIRROS NA ÁREA CENTRAL DESTE MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei de autoria do Exmo Senhor Vereador, Antonio Coelho Filho (TONINHO FORTT) e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os Bairros **CENTRO, CAPÃO DO CORIXO, BEIRA RIO, LUZ DA SAÚDE e ESPERANÇA** cujos perímetros são os abaixo descritos.

I – CAPÃO DO CORIXO: Inicia da(s) confluência(s) da Avenida São Luiz com Rua Lauro Ribeiro de Melo e Silva – tendo como limite(s) a estrada vicinal – Gleba Arrozal e Corixo do Rio Guaporé; Segue pela(s) Avenida(s) Dázio Leonardo Ferreira Coelho e Rua(s) Lauro Ribeiro de Melo e Silva, Ivo Cruz Francisco da Silva, Lino Bispo de Oliveira, Travessa do Palácio, Julião Francisco de Brito, Londrina, Aristônico Ribeiro da Cruz, Coronel Ricardo Franco e Luiz Albuquerque P.M.e Cáceres.

II – CENTRO: Inicia da(s) confluência(s) da(s) Avenida São Luiz com Rua Ivo Cruz Francisco da Silva – Rua Luiz Albuquerque P.M.e Cáceres e Avenida Oscar Soares; Segue pela(s) Rua(s): Ivo Cruz Francisco da Silva, Lino Bispo de Oliveira, Travessa do Palácio, Julião Francisco de Brito, Londrina, Manoel Satiro Ferreira Coelho, Aristonico Ribeiro da Cruz, Coronel Ricardo Franco e Luiz Albuquerque Pereira Melo e Cáceres; Segue pela(s) Avenida(s): São Luiz, Pouso Alegre, Dr. Mário Correa, Vereador Enio Fernandes Leite (Municipal), Conde de Azambuja e Marechal Rondon.

III – BEIRA RIO: Inicia da(s) confluência(s) da(s) Rua(s) Ivo Francisco da Silva com Avenida São Luiz – Via de Acesso Tancredo Neves e Rio Guaporé; Segue pela(s) Avenida(s) Pouso Alegre, Dr. Mario Correa, Vereador Enio Fernandes Leite (Municipal), Conde de Azambuja, Marechal Rondon, Oscar Soares, Contorno - Via de Acesso Tancredo Neves; Segue pela(s) Rua(s) Ivo Cruz Francisco da Silva, Paulo Bispo de Oliveira, Lauro Ribeiro de Melo e Silva.

IV – ESPERANÇA: Inicia da(s) confluência(s) entre a Avenida Oscar Soares e Rua Luiz Albuquerque P.M.e Cáceres, sentido Via de Acesso Tancredo Neves e Rio Guaporé. Segue pela(s) Rua(s) Ivo Cruz Francisco da Silva e Luiz Albuquerque P.M.e Cáceres; Segue pela Avenida do Contorno.

V – LUZ DA SAÚDE: Inicia da(s) confluência(s) entre a Avenida São Luiz com Rua Luiz Albuquerque P.M. e Cáceres, sentido Anel Viário BR 174 e Via de Acesso Tancredo Neves; Segue pelas Avenidas Dr. Mario Correa, Enio Fernandes Leite, Conde de Azambuja, Marechal Rondon, Oscar Soares, Contorno; Segue pela(s) Rua(s) Joaquim Marcelo Profeta da Cruz.

Artigo 2º - Deverá o Poder Público Municipal notificar os proprietários sobre a nomenclatura do Bairro onde se localiza suas residências.

Artigo 3º - Deverá o Poder Público Municipal fixar placas de sinalização em logradouros públicos visando a identificação das Ruas e Avenidas dos Bairros descritos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 893/2010

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 708/2005, QUE CRIOU A PERCAPTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a percapta a ser repassada pelo Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mt ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, de R\$ - 0,75 (setenta e cinco) centavos para R\$ - 1,00 (um) real.

Parágrafo Único – O valor de que trata este artigo será inserido no caput do art. 2º da Lei 708/2005.

Art. 2º – Continuam em pleno vigor as demais disposições da lei 708/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.

Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 894/2010

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 824/2009, QUE CONCEDE AJUDA DE CUSTO A PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE EM CÁCERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 824/2009 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo no valor de R\$ **3.900,00** (Três mil e novecentos reais) mensal aos pacientes com doença renal crônica, para deslocamento até a cidade de Cáceres para fazer Hemodiálise, procedimento necessário para sua sobrevivência.

Parágrafo Único – O valor será dividido em partes iguais aos 03 (três) pacientes que serão beneficiados com a ajuda de custo de que trata este artigo.

I - A ajuda de custo mencionada no caput do Art. 1º sofrerá reajustes no valor de acordo com o percentual (%) de aumento das passagens de Empresas de transporte de passageiros com o mesmo itinerário, devendo a parte interessada apresentar planilhas de preços em vigor ao Poder Executivo.

II – Em caso de aumento no número de paciente(s), este(s) terá direito ao mesmo valor da ajuda de custo repassado a cada um dos pacientes, sendo este adicionado ao valor mencionado no Artigo 1º.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas da presente Lei será utilizado recursos da Secretaria Municipal de Saúde, com dotação específica.

01 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
2.081- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha: 25

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.

**Wagner Vicente da Silveira -
PREFEITO MUNICIPAL**

Consórcios Intermunicipais

Econômico e Social – Vale do Rio Cuiabá
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2010

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social – Vale do Rio Cuiabá, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço para “Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos, incluindo aterro sanitário, sistema de compostagem e centrais de triagem” às **14:00 hs do dia 07 de maio de 2010** na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenv. Econ. e Social - VRC sito a Av. República do Líbano nº. 1620, Rodoviária Parque, Cuiabá-MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão recolher junto ao Consórcio a importância não reembolsável de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Quaisquer informações no endereço supra citado ou no fone (65) 3644-4657.

Cuiabá - MT, 23 de abril de 2010

**Eduardo Belmiro da Silva
Presidente da Comissão de Licitação**



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Noides Cenio da Silva
Atendimento: Silvío Luiz Gomes da Silva (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br